



CÂMARA LEGISLATIVA DO DF

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XII Nº 36

Brasília, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2003

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Benício Tavares (PTB)
Vice-Presidente: Gim Argello (PMDB)
1º Secretário: Paulo Tadeu (PT)
Suplente: Chico Floresta (PT)
2º Secretário: Eliana Pedrosa (Bloco da Justiça Social)
Suplente: Wigberto Tartuce (Bloco da Justiça Social)
3º Secretário: Izalci Lucas (PFL)
Suplente: Jorge Cauhy (PFL)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Brunelli	Wigberto Tartuce	Bloco da Justiça Social
Vice-Presidente: Eurides Brito	Leonardo Prudente	PMDB
Chico Leite	Peniel Pacheco	Bloco Independente
Chico Vigilante	Arlete Sampaio	PT
Rôney Nemer	Pedro Passos	PTB

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Odilon Aires	Gim Argello	PMDB
Vice-Presidente: Pedro Passos	Rôney Nemer	PTB
Augusto Carvalho	Anilcéia Machado	Bloco Independente
Eliana Pedrosa	Fábio Barcellos	Bloco da Justiça Social
Paulo Tadeu	Erika Kokay	PT

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Jorge Cauhy	Izalci Lucas	PFL
Vice-Presidente: Erika Kokay	Chico Floresta	PT
Anilcéia Machado	Augusto Carvalho	Bloco Independente
Fábio Barcellos	Eliana Pedrosa	Bloco da Justiça Social
Paulo Tadeu	Chico Vigilante	PT

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Chico Leite	Peniel Pacheco	Bloco Independente
Vice-Presidente: Odilon Aires	Gim Argello	PMDB
Carlos Xavier	Pedro Passos	PTB
Chico Floresta	Chico Vigilante	PT
Izalci Lucas	Jorge Cauhy	PFL

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Erika Kokay	Chico Floresta	PT
Vice-Presidente: Leonardo Prudente	Odilon Aires	PMDB
Jorge Cauhy	Izalci Lucas	PFL
Peniel Pacheco	Chico Leite	Bloco Independente
Wigberto Tartuce	Brunelli	Bloco da Justiça Social

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: José Edmar	Odilon Aires	PMDB
Vice-Presidente: Pedro Passos	Carlos Xavier	PTB
Arlete Sampaio	Chico Floresta	PT
Brunelli	Fábio Barcellos	Bloco da Justiça Social
Peniel Pacheco	Augusto Carvalho	Bloco Independente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Arlete Sampaio	Erika Kokay	PT
Vice-Presidente: Eurides Brito	Leonardo Prudente	PMDB
Anilcéia Machado	Chico Leite	Bloco Independente
Eliana Pedrosa	Fábio Barcellos	Bloco da Justiça Social
Izalci Lucas	Jorge Cauhy	PFL

COMISSÃO DE SEGURANÇA

Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Leonardo Prudente	José Edmar	PMDB
Vice-Presidente: Fábio Barcellos	Wigberto Tartuce	Bloco da Justiça Social
Carlos Xavier	Rôney Nemer	PTB
Chico Vigilante	Paulo Tadeu	PT
Gim Argello	Odilon Aires	PMDB

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Titulares	Suplentes	Partido/Bloco
Presidente: Rôney Nemer	Carlos Xavier	PTB
Vice-Presidente: Chico Floresta	Arlete Sampaio	PT
Augusto Carvalho	Anilcéia Machado	Bloco Independente
José Edmar	Eurides Brito	PMDB
Wigberto Tartuce	Eliana Pedrosa	Bloco da Justiça Social

Sumário

Atas	1
Comissões	29
Mesa Diretora	34
Ato Administrativo	36
Fascal	36
Aviso de Penalidade	37

Atas

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA

**ATA DA 1ª
(PRIMEIRA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,
EM 11 DE FEVEREIRO DE 2003.**

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Benício Tavares.

SECRETARIA: Deputado Paulo Tadeu.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 16 horas e 30 minutos.

TÉRMINO: 18 horas e 16 minutos.

1 - ABERTURA

Presidente (Deputado Benício Tavares):

- Está aberta a sessão.
Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 - COMUNICADO DE PARLAMENTAR

DEPUTADA ELIANA PEDROSA (PL)

- Comunica o seu pedido de desligamento do Partido Liberal.
- Critica os que forneceram informações errôneas à imprensa relativas à suposta ruptura partidária desta parlamentar.

- Menciona o motivo de sua decisão: a incompatibilidade com os grupos burocráticos que almejam o comando do PL.
- Cita os referenciais nacionais e locais do Partido Liberal e os nomes de escol da direção do Partido.
- Afirma que, ao sair do PL, procurará estar ao lado de verdadeiros democratas.

3 - VOTAÇÃO

Eleição para o cargo de **Corregedor** no biênio 2003-2004.

Candidatos ao cargo de Corregedor:

Deputado Carlos Xavier (PTB)

Deputada Erika Kokay (PT)

Resultado:

O Deputado Carlos Xavier foi eleito com 17 votos.
A Deputada Erika Kokay obteve 7 votos.

4 - PRONUNCIAMENTOS

DEPUTADO CARLOS XAVIER (PTB)

- Agradece aos parlamentares os votos favoráveis à sua candidatura.
- Compromete-se a realizar um trabalho transparente, honesto e isento de influência partidária à frente da Corregedoria desta Casa.
- Informa não dispor de qualquer denúncia e afirma que todos receberão tratamento igualitário.

DEPUTADA ERIKA KOKAY (PT)

- Avalia que os sete votos recebidos na votação para o cargo de Corregedor da CLDF refletem o anseio de mudança da Casa: a Câmara Legislativa não deve mais ser receptáculo passivo das ações do Governo.
- Julga que as palavras proferidas precisam se transformar em ações concretas.
- Afirma que contribuirá com a fiscalização e com propostas a fim de que os trabalhos da Corregedoria sejam efetivos e apurem as denúncias apresentadas.
- Manifesta o desejo de que a construção da ética e da cidadania floresça na CLDF.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE, líder do PT.

- Apresenta documento que requer a instauração de processo de crime de responsabilidade contra o Governador Joaquim Roriz e expõe a fundamentação do pedido.
- Salienta que é competência da Câmara Legislativa fiscalizar e julgar o Executivo.
- Cômpara a situação do DF à do Espírito Santo.

DEPUTADA EURIDES BRITO, líder do Governo.

- Refere-se a processos contra o Governador Roriz, que tramitam em várias instâncias, e declara que o Governo não teme o julgamento, pois o importante é a consistência das provas.
- Declara que o Governador Roriz será absolvido nos referidos processos e que transmitirá a faixa ao seu sucessor em 2006.
- Critica o hábito de efetuar julgamentos prévios e, com isso, rotular indivíduos.
- Cita reportagem publicada na *Folha de São Paulo*, ontem, intitulada "Governo Lula Mantém Suspeito de Fraude".
- Salienta a informação veiculada nos jornais locais de hoje, afirmando que a ação contra o Governador Roriz seria arquivada.
- Defende o Ministro da Justiça Márcio Thomaz Bastos das acusações divulgadas pela revista *Época* desta semana.
- Repudia campanha da imprensa que põe em dúvida a lisura do processo eleitoral no Distrito Federal e declara acreditar na Justiça brasileira.
- Afirma que o processo contra o Governador Roriz será arquivado e que ele continuará à frente do Governo do Distrito Federal.
- Refere-se à grilagem de terras no DF, especialmente a fotografias aerofotogramétricas na área de Vicente Pires e salienta que tal assunto deve ser revisto.
- Solidariza-se com os que são injustiçados pela imprensa.

5 - COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

- Convida os presentes para a Missa de 7º Dia do ex-Deputado Distrital Padre Jonas.
- Suspende a sessão para que os líderes procedam à inscrição dos candidatos aos cargos de Presidente e de Vice-Presidente das Comissões Permanentes da CLDF.

6 - ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Benício Tavares):

- Convoca os deputados para as reuniões de eleição dos Presidentes e Vice-Presidentes das Comissões a realizarem-se em seguida.
 - Declara encerrada a sessão.
- Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)



(mSaCr)



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal
 Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência
Coordenador
 Randal Martins Junqueira

Editora Executiva
 Nelci Maria Stein
 Reg. Prof. 147/02/62-MTb-DF

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal
 Redação: 348.8412 - 348.8963
 SAIN - Parque Rural 70086-900 - Brasília-DF

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA

ATA DA 6ª
(SEXTA)
SESSÃO ORDINÁRIA,
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2003.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Benício Tavares, Paulo Tadeu, Eliana Pedrosa e Izalci Lucas.

SECRETARIA: Deputado Izalci Lucas.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 22 minutos.

TÉRMINO: 18 horas e 36 minutos.

PRESENÇA: Compareceram os seguintes deputados:

- Anilécia Machado (PSDB)
- Arlete Sampaio (PT)
- Augusto Carvalho (PPS)
- Benício Tavares (PTB)
- Brunelli (PPB)
- Chico Floresta (PT)
- Chico Leite (PC do B)
- Chico Vigilante (PT)
- Eliana Pedrosa (sem partido)
- Erika Kokay (PT)
- Eurides Brito (PMDB)
- Fábio Barcellos (PL)
- Gim (PMDB)
- Izalci Lucas (PFL)
- Jorge Cauhy (PFL)
- José Edmar (PMDB)
- Leonardo Prudente (PMDB)
- Odilon Aires (PMDB)
- Paulo Tadeu (PT)
- Pedro Passos (PTB)
- Peniel Pacheco (PSB)
- Rôney Nemer (PTB)
- Wigberto Tartuce (PPB)

1 - ABERTURA

Presidente (Deputado Benício Tavares):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 - LEITURA DAS ATAS

- A Ata da 5ª Sessão Ordinária é lida e aprovada sem observações.
- A Ata da 1ª Sessão Extraordinária é relida e aprovada sem observações.

1.2 - COMUNICADOS DA MESA

- **Mensagem nº 44, de 2003**, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o **Plano Anual de Governo do Distrito Federal para o exercício de 2004**.
- **Projeto de Lei Complementar nº 9, de 2003**, de autoria do Deputado Chico Vigilante.
- **Projeto de Lei nº 103, de 2003**, de autoria do Deputado Chico Leite.
- **Projeto de Lei nº 104, de 2003**, de autoria de vários deputados.
- **Projeto de Lei nº 105, de 2003**, de autoria do Deputado Fábio Barcellos.
- **Projeto de Lei nº 106, de 2003**, de autoria do Deputado Izalci Lucas.
- **Projeto de Lei nº 107, de 2003**, de autoria do Deputado Izalci Lucas.
- **Projeto de Lei nº 108, de 2003**, de autoria do Deputado Izalci Lucas.
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 2003**, de autoria do Deputado Augusto Carvalho.
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 2003**, de autoria do Deputado Augusto Carvalho.
- **Projeto de Resolução nº 23, de 2003**, de autoria do Deputado Chico Leite.
- **Moção nº 7, de 2003**, de autoria do Deputado Brunelli.
- **Moção nº 8, de 2003**, de autoria da Deputada Erika Kokay.
- **Requerimento nº 134, de 2003**, do Deputado Chico Leite.
- **Requerimento nº 135, de 2003**, do Deputado Chico Leite.

- **Requerimento nº 136, de 2003**, da bancada do Partido dos Trabalhadores.
- **Requerimento nº 137, de 2003**, da bancada do Partido dos Trabalhadores e outros deputados.
- **Requerimento nº 138, de 2003**, da Deputada Arlete Sampaio.
- **Requerimento nº 139, de 2003**, da bancada do Partido dos Trabalhadores e outros deputados.
- **Requerimento nº 140, de 2003**, do Deputado Brunelli.
- **Requerimento nº 141, de 2003**, do Deputado Chico Leite e outros.
- **Indicação nº 40, de 2003**, de autoria do Deputado Fábio Barcellos.
- **Indicação nº 41, de 2003**, de autoria do Deputado Fábio Barcellos.
- **Indicação nº 42, de 2003**, de autoria do Deputado Fábio Barcellos.
- **Indicação nº 43, de 2003**, de autoria do Deputado Jorge Cauhy.
- **Indicação nº 44, de 2003**, de autoria do Deputado Leonardo Prudente.
- **Indicação nº 45, de 2003**, de autoria do Deputado Gim.
- **Indicação nº 46, de 2003**, de autoria do Deputado José Edmar.
- **Indicação nº 47, de 2003**, de autoria do Deputado José Edmar.
- **Indicação nº 48, de 2003**, de autoria do Deputado Chico Vigilante.
- **Indicação nº 49, de 2003**, de autoria do Deputado Izalci Lucas.
- **Indicação nº 50, de 2003**, de autoria do Deputado Brunelli.
- **Indicação nº 51, de 2003**, de autoria do Deputado Fábio Barcellos.
- **Indicação nº 52, de 2003**, de autoria do Deputado Fábio Barcellos.
- **Indicação nº 53, de 2003**, de autoria do Deputado Fábio Barcellos.
- **Indicação nº 54, de 2003**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- **Indicação nº 55, de 2003**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- **Indicação nº 56, de 2003**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.

MENSAGEM

Nº 044 /03 GAG

Brasília, 03 de fevereiro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Submeto à elevada apreciação dessa Câmara Legislativa o Plano Anual de Governo do Distrito Federal para o exercício de 2004.

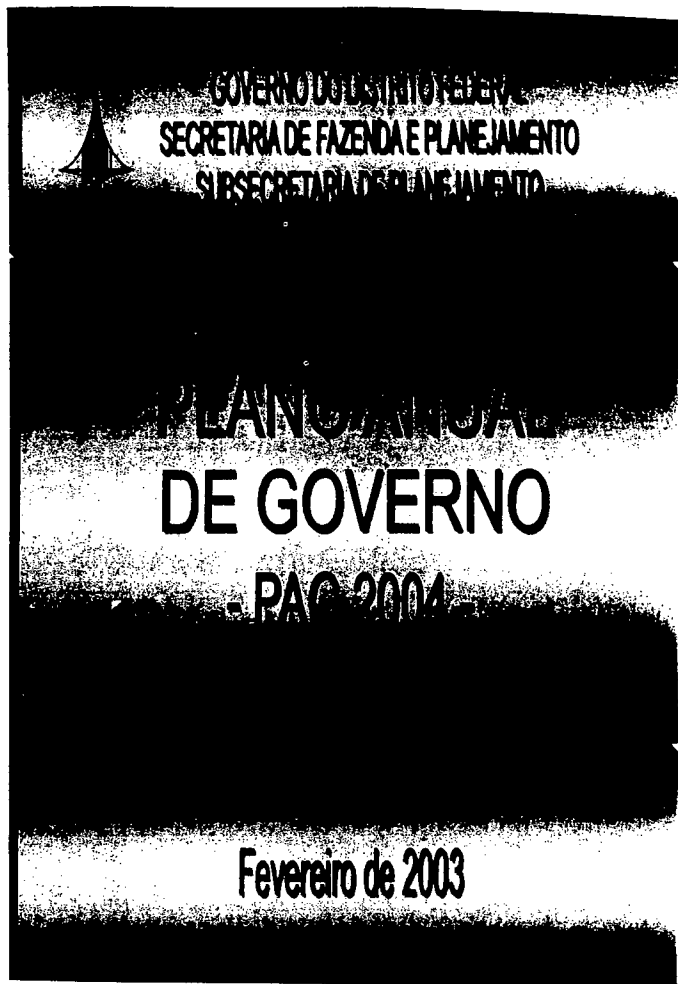
O mencionado Plano, com fulcro nas propostas que vieram de encontro às expectativas da população, traça as grandes linhas da ação planejada e coordenada do governo para o exercício vindouro, nas áreas social, econômica, de infra-estrutura e de gestão pública.

Esclareço, por oportuno, que o referido Plano está sendo submetido a esta Casa Legislativa por força do disposto nos artigos nºs 162 e 167 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus nobres Deputados protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador



GOVERNADOR
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

VICE-GOVERNADORA
MARIA DE LOURDES ABADIA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
JOSÉ ITAMAR FEITOSA
(Respondendo)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO ANUAL DE GOVERNO

- PAG 2004 -

Apresentação

O Plano Anual de Governo- PAG constitui-se no instrumento definido no artigo 167 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que "estabelece os objetivos, diretrizes e políticas que orientarão a ação governamental para o exercício subsequente e serve de base para a elaboração das diretrizes orçamentárias".

O trabalho ora encaminhado para apreciação da Câmara Legislativa por ocasião da abertura da sessão de 2003, busca explicitar as linhas gerais da atuação do governo no próximo exercício, tomando como base as propostas que foram a escolha dos eleitores do Distrito Federal. Baseado em três pontos principais – o Social, o Desenvolvimento Econômico e a Infra-estrutura – aos quais somou-se mais tarde a Gestão Pública, este Plano deverá servir como referência nas ações das diversas áreas da ação governamental que tenham por finalidade atender aos anseios da população do Distrito Federal.

Não se trata portanto de elencar as ações a serem desenvolvidas, mas de apontar o caminho a ser seguido nas intervenções diretas sobre problemas identificados, ou mesmo aperfeiçoar a qualidade dos serviços públicos já prestados. Assim, além de cumprir o propósito constitucional de submeter a programação do governo à crítica da sociedade por meio de seus representantes legais, pretende-se facilitar a necessária integração planejamento/orçamento, já que os princípios aqui expostos formarão a base para as diretrizes orçamentárias de 2004.

Desenvolvimento Social

Apesar do Distrito Federal possuir a maior renda per capita do País, aqui ainda persistem as desigualdades sociais comuns a todas as regiões brasileiras. Erradicar a pobreza e as desigualdades é tarefa difícil, de longo prazo. Por isso mesmo é preciso começar já a atuar nos fatores estruturais, de forma a atacar as causas dos problemas, e também nos seus efeitos, para atenuar os sofrimentos dos mais pobres.

Combater a exclusão social não é só tarefa do Governo. É dever de todos. O que aqui se propõe, por isso, é um grande pacto de responsabilidade social para superar as desigualdades. A união de esforços, para conformar um eixo de sustentabilidade social, com todas as áreas. Do planejamento familiar à distribuição de alimentos, da educação ao trabalho, da moradia à saúde, da segurança à cultura e ao lazer. Por isso, a integração das ações é importante. O fim último é a qualidade de vida de todos os cidadãos.

Objetivos e Diretrizes

Os objetivos Sociais são a promoção do desenvolvimento humano, a redução significativa dos níveis de pobreza e a melhoria da qualidade de vida da população.

As diretrizes para a consecução desses objetivos baseiam-se em iniciativas estruturadoras da ação governamental:

- Implementar ações voltadas aos que se encontram abaixo da linha de pobreza, sem domicílio identificado, prestando-lhes o primeiro atendimento (cadastramento, alimentação, documentação e encaminhamento para albergues) e, posteriormente, tomando providências para o atendimento econômico-social.
- Articular governo e sociedade para garantir integração, continuidade e consolidação das ações sociais.
- Criar condições favoráveis para ampliar e aperfeiçoar a participação dos diferentes segmentos da sociedade.
- Intensificar a execução das políticas de inclusão social, facilitando o acesso aos serviços, programas e atividades governamentais.

Cabe ao setor público do GDF:

- Promover e fortalecer os conselhos de direitos, os conselhos comunitários, as lideranças e todas as formas organizadas de participação social.
- Inserir ações sociais nos estatutos, regimentos e instrumentos análogos dos órgãos, empresas e demais entidades públicas, de modo que tais ações sejam institucionalizadas.

- Divulgar amplamente os orçamentos dos órgãos da administração direta e indireta, destacando os respectivos gastos na área social
- Criar e implantar gradativamente um cartão único de identificação, o Cartão do Cidadão, para os beneficiários dos programas sociais, evitando a duplicidade de benefícios e facilitando o controle das ações
- Criar mecanismos que permitam o acesso dos jovens de 16 a 24 anos, sem experiência profissional, ao mercado de trabalho; a capacitação profissional dos menores em regime de privação de liberdade ou liberdade assistida, e a erradicação do trabalho infantil.
- Ampliar os programas de incentivo ao crédito para micro e pequenos empreendimentos viáveis economicamente, para estimular o auto-emprego e a geração de renda.
- Criar instrumentos que permitam a articulação e a interligação das ações de concessão do seguro-desemprego, de intermediação de mão-de-obra, de capacitação profissional e de geração de emprego e renda.
- Ampliar o número de creches para atender os segmentos de mais baixa renda, com prioridade para os filhos de mães trabalhadoras e em risco social e nutricional e, ampliar o atendimento pré-escolar para todas as crianças na faixa etária de três a cinco anos, até o final do próximo período de governo.
- Consolidar o índice de 100% de atendimento da faixa etária dos sete aos catorze anos e implementar o Projeto "Toda Brasília Sabe Ler", na busca da erradicação do analfabetismo no Distrito Federal.
- Assegurar a oferta de educação profissional nas cidades do Distrito Federal e ampliar o atendimento aos portadores de necessidades especiais nas escolas públicas.
- Ampliar o Programa Renda Minha, para beneficiar crianças e adolescentes cujas famílias se enquadrem nos critérios estabelecidos, aperfeiçoando os mecanismos de interface com os demais programas sociais de Governo.
- Assegurar a continuidade e a ampliação do Fundo da Arte e da Cultura- FAC, para garantir iniciativas culturais que venham a fomentar o fazer cultural.
- Intensificar as promoções do Programa Arte por Toda Parte, por meio de shows, concertos, mostras, exposições, festivais, feiras, para difundir e fazer circular os bens culturais, propiciando um maior consumo local, nacional e internacional, e gerando empregos e renda na atividade cultural.
- Ampliar o fomento à criação e à produção artística no Distrito Federal, por meio de editais de auxílio financeiro, bolsas, prêmios, apoios a encontros e novos mecanismos de incentivo, mantendo anualmente o Encontro Nacional de Escritores, o Prêmio Brasília de Artes Plásticas, o Prêmio de Teatro e Dança, o Prêmio Renato Russo, a Bolsa Brasília de Produção Literária e o Festival de Brasília do Cinema Brasileiro.
- Implementar os programas de Atenção Integral à Criança, Adolescente, Mulher, Adulto e Idoso.
- Implementar os programas Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde, ampliando a cobertura tanto na área urbana como no meio rural.
- Estabelecer, nos locais onde não existam hospitais, Centros de Saúde de Excelência, para atendimento emergencial 24 horas por dia
- Implantar um modelo de Segurança Pública no Distrito Federal capaz de reduzir os índices de criminalidade, mediante a modernização e a integração dos serviços públicos, a participação da comunidade, a capacitação dos profissionais, objetivando o pleno e rápido atendimento ao cidadão e priorizando a participação comunitária na identificação e solução dos problemas.
- Integrar as Polícias Civil e Militar, o Corpo de Bombeiros, a Defesa Civil e o Departamento de Trânsito, ampliando as medidas de controle da qualidade dos serviços prestados.
- Aumentar os efetivos e intensificar o policiamento ostensivo auxiliado pelo planejamento que a informatização e a centralização das telecomunicações propiciarão, o que resultará na diminuição dos índices de criminalidade.

- Assegurar a continuidade e a ampliação dos projetos sociais de prevenção à violência juvenil, como Esporte à Meia-Noite e Picasso não Pichava e implantar o Projeto Amigo da Gente-Esporte Solidário, voltado para crianças, adolescentes e jovens carentes (de sete a dezessete anos) em situação de risco social

Desenvolvimento Econômico

Ao fixar os parâmetros que definiram o plano de construção da nova capital do Brasil, Lúcio Costa considerou as múltiplas dimensões de Brasília

Apesar da descrença de muitos contemporâneos da construção de Brasília, a nova capital assumiu prontamente as funções previstas por Lúcio Costa. Explica-se numa feliz coincidência histórica a rapidez com que o processo deslançou quando na liderança do até então maior empreendimento nacional, sobressaiu-se o estadista Juscelino Kubitschek, o que melhor soube compreender e representar os anseios do povo brasileiro.

Brasília cumpriu, no tempo em que lhe foi cometida tal responsabilidade o papel de integração nacional. Seguirá a desincumbir-se dessa missão, neste país-continente, através dos tempos

Tem, contudo, outras funções com que se ocupar, no que respeita ao desenvolvimento econômico, em seu duplo papel de *civitas* e *urbs*

Brasília tem vocação natural para os segmentos inerentes à alta tecnologia. Pode, assim, aproveitar-se da revolução em curso no mundo, em função da qual o conhecimento assume condição de bem de maior valor

Constata-se o mesmo quanto à exploração do conhecimento pioneiro na área de biotecnologia. Motor e produto do desenvolvimento da agropecuária no DF, as instituições de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e os empresários rurais estão na vanguarda desse processo. Como exemplo verificamos que foi no Distrito Federal que se realizou a primeira experiência bem sucedida em clonagem de animal de grande porte, no caso, um bovino, de nome Vitória, façanha de relevância mundial. A biotecnologia aplicada à agropecuária pode transformar o cerrado brasileiro na maior fonte de alimentos para a humanidade

Em virtude dos altos níveis de renda, qualidade de vida e qualificação dos recursos humanos, fatores importantíssimos nas decisões empresariais, Brasília está apta a atrair empreendimentos com elevado conteúdo tecnológico, capazes de desencadear processo auto-sustentável de multiplicação de investimentos dessa natureza

A população do Distrito Federal detém o mais alto nível médio de renda familiar entre as unidades da Federação, e é a que melhor se situa no que concerne à informação cultural e à aptidão para absorver e desenvolver conhecimentos tendentes a conformar mercado consumidor diferenciado, capaz de atrair investimentos que atendam a essa promissora demanda

Programas de incentivos, mediante parcerias entre governo e iniciativa privada, poderão desencadear, em curto e médio prazo, ampliação do processo de implantação de empreendimentos voltados para a produção de bens e serviços demandados pelos diferenciados mercados do Distrito Federal e sua área de influência

A política de incentivos fiscais, creditícios e econômicos será ampliada e acoplada a programas de capacitação profissional, tecnológica e gerencial voltados especialmente para micro, pequenos e médios empreendedores. A transferência de tecnologia será estimulada pela aproximação junto às empresas, das instituições universitárias em operação no DF, especialmente aquelas de médio e pequeno porte

Objetivos e Diretrizes

- Manter os princípios e diretrizes que balizaram as ações governamentais realizadas até aqui, ressalvadas as mudanças requeridas pelas novas condições vigentes no Distrito Federal, no País e no mundo.

Alguns parâmetros definidores desses objetivos compõem o que se poderia denominar uma agenda estrutural para o próximo período:

- Competitividade econômica
- Incentivos fiscais, econômicos e creditícios.

- **Crescimento econômico:**

Considerou-se como vetores do desenvolvimento econômico:

- Brasília, capital digital;
- Brasília, capital do turismo cívico;
- Brasília, pólo logístico do Brasil;
- Brasília, centro de excelência médica.

Com base nesses parâmetros estabeleceram-se as seguintes diretrizes:

- Fomentar programas de parceria entre governo e iniciativa privada, de maneira a estimular e apoiar investimentos empresariais nas áreas de biotecnologia, de tecnologia da informação, no agronegócio e na indústria de prestação de serviços.
- Estimular a competitividade mediante a identificação e o incentivo às vocações econômicas de cada cidade do Distrito Federal.
- Integrar economicamente o Distrito Federal à sua área de influência, conformada não apenas pelo Entorno imediato de Brasília, como também pelos municípios que, embora não adjacentes, têm nítida vocação para a integração de atividades produtivas, infra-estrutura econômica e social.

Aperfeiçoar os programas de incentivos fiscais, econômicos, creditícios e tributários que visam à consolidação do processo de desenvolvimento do Distrito Federal, tais como:

- Criar novas linhas de crédito específicas e desburocratizadas, junto ao BRB-Banco de Brasília, visando, principalmente, o atendimento do médio, pequeno e micro empresário estabelecido na área do Entorno, trazendo como consequência natural a fixação do empresário na sua própria região, atraindo, desta forma, investimentos e emprego.
- Identificar na infra-estrutura de pesquisa agropecuária, oportunidades de parcerias para implementação de planos para o desenvolvimento rural do DF.
- Conceber e implementar novos projetos de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico voltados para a agropecuária e a agroindústria.
- Intensificar as gestões junto aos agentes financeiros visando ampliar a oferta de crédito para investimento e custeio agropecuário.
- Elaborar e implementar o Plano de Desenvolvimento da Indústria do Turismo para formular alternativas de crescimento do setor e estabelecer objetivos, metas e estratégias de curto, médio e longo prazo.
- Conceber e implementar, no contexto do Plano de Desenvolvimento da Indústria do Turismo, ações que promovam a exploração das vantagens comparativas do Distrito Federal e sua área de influência.
- Fomentar o turismo de negócios e eventos, dotando-se de condições únicas para que a capital, cuja vocação de centro dos debates e das decisões políticas nacionais e sede das representações diplomáticas (inclusive dos organismos internacionais, multilaterais e bilaterais), possa exercer o papel de integração e articulação entre as macrorregiões do país.

E também formular e implementar políticas que promovam:

- Incentivo à instalação de indústrias voltadas para a exportação.
- Estímulo ao aumento da produção e da produtividade das empresas instaladas no Distrito Federal.
- Apoiar o desenvolvimento e a difusão de tecnologias adequadas às micro, pequenas e médias empresas.
- Estimular os setores de alta tecnologia, sobretudo mediante incentivo à articulação estratégica entre governo, universidade e empresa, pela adoção de instrumentos

como incubadoras de empresas, parques tecnológicos e agências de transferência de tecnologia, entre outros.

Infra-estrutura

As ações governamentais empreendidas na gestão que se encerrou em 2002 foram diversificadas e abrangentes. Mesmo assim, o período tende a ser visto como fundamentalmente voltado para a realização de grandes obras. Uma visão compreensível, tendo em vista as muitas intervenções que se fizeram necessárias no sistema viário, com obras de grande e médio porte, extremamente visíveis e de resultados imediatamente percebidos pela comunidade. Embora essas realizações representem ganhos do ponto de vista social, na medida em que melhoram a qualidade de vida da população, nem sempre esse aspecto é facilmente assimilado pela maioria.

A redução dos congestionamentos, graças à construção de conjuntos de viadutos nos pontos de maior estrangulamento do tráfego; a construção da terceira ponte do Lago Sul; a aceleração das obras do Metrô e sua operação comercial; a construção e a melhoria das vias com intensos fluxos de tráfego e a urbanização de cidades até então desprovidas de redes de águas pluviais e asfalto são exemplos de ações que exigiram grandes investimentos, só comparáveis aos que se realizaram à época da construção de Brasília.

Objetivos e Diretrizes

O enfoque será ampliado e diferenciado. As muitas e grandes obras provavelmente darão lugar às intervenções localizadas, decisivas para o êxito do desenvolvimento social e econômico.

Manter-se-á, ademais, a prioridade para as realizações que contribuem para o aumento da oferta de empregos, as necessárias ao atendimento da demanda por vagas nas escolas, hospitais e outros equipamentos vitais para a população, o incremento do turismo, a melhoria da segurança, o esporte, o lazer e as atividades culturais, principalmente nas Regiões Administrativas.

Exceções a essa filosofia de trabalho serão o início dos estudos para a implantação da linha do Metrô que interligará Taguatinga ao Gama, decisiva para a

consolidação econômica dessas cidades e das regiões vizinhas, e a construção da nova Rodoviária de Brasília.

O Programa de Saneamento Básico do Distrito Federal, com recursos locais e do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), será concluído, com ênfase na implantação dos subprogramas de água e esgoto e de melhoria das ferramentas institucionais, principalmente na área de meio ambiente.

Da mesma forma não será descuidada a continuidade da implantação do Plano de Expansão e modernização do sistema de distribuição de energia elétrica do Distrito Federal.

A identificação das obras necessárias à complementação da infra-estrutura urbana e à manutenção da já existente dar-se-á mediante contato direto com a população, com o aperfeiçoamento da sistemática dos Governos Itinerantes e da análise das reivindicações levadas aos ouvidores das Administrações Regionais.

O conjunto das ações abrange as áreas urbanas e rurais, as quais se farão necessárias para dar suporte ao desenvolvimento social e econômico. São intervenções de portes variados, todas essenciais à consecução do objetivo-síntese do Governo do Distrito Federal no próximo período: a melhoria da qualidade de vida da população.

Destaque será dado à implantação da política urbana e habitacional, destinando novas áreas para atividades urbanas, visando o atendimento da demanda habitacional nas diversas faixas de renda, assim como à regularização fundiária dos imóveis originários de programas habitacionais e de parcelamentos irregulares.

São, também, intervenções indispensáveis para que Brasília permaneça fiel às suas características de cidade moderna, voltada para o futuro; ao seu papel de símbolo e motor da integração nacional; à missão de sediar os centros decisórios da Nação, sua razão de ser; às funções da *civitas* e àquelas da *urbs*.

Gestão Pública

Medidas abrangentes foram adotadas na reestruturação das Secretarias de Estado, com mudanças significativas na estrutura de algumas e criação de outras visando adequá-las às novas e modernas funções de Governo.

Inovou-se na escolha dos novos Administradores das cidades do Distrito Federal, adotando-se a livre escolha dos mesmos pela sociedade organizada

Visando economizar vultosas quantias expendidas com aluguéis para acomodar inúmeras unidades administrativas, o Governo do Distrito Federal planeja iniciar a construção de um prédio para servir como Centro Administrativo, para que se possa instalar no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, o programa denominado "Serviço ao Cidadão", facilitando assim a vida comunitária na cidade.

Será implantado o sistema NA HORA, nas 19 Regiões Administrativas, visando atender às necessidades do cidadão com informações precisas sobre os serviços públicos, buscando com isso o cumprimento do Decreto n.º 22.125, de 13.05.2001

O servidor público será alvo da mais ampla atenção por parte do Governo, inclusive com a implementação de obras para adaptação e melhorias das instalações do Clube do Servidor, ampliando as opções de lazer e entretenimento e melhorando a qualidade de vida dos servidores do Governo do Distrito Federal.

No mesmo sentido, será dado estímulo aos servidores, por meio de programas específicos, a buscar novos níveis de escolarização, incluindo o ingresso no ensino superior e em cursos de pós-graduação, mediante amplo convênio com instituições de Ensino Superior.

A modernização do Estado mediante a adoção de um novo modelo de gerenciamento e a qualificação do servidor, será capaz de reduzir os custos e facilitar o atendimento ao cidadão.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Dep. Chico Vigilante - PT)

PLC 1/2003

Dispõe sobre a permissão para o uso do espaço físico e das instalações do Centro Administrativo Vivencial e Esportivo CAVE - GUARÁ II, por entidades de iniciação esportiva.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º O espaço físico e as instalações do Centro Administrativo Vivencial e Esportivo CAVE - GUARÁ II, poderão ser utilizadas ou cedidas a entidades não governamentais para atividades de iniciação esportiva.

Art. 2º O Governo do Distrito Federal firmará convênios com entidades de reconhecida capacidade técnica na área de iniciação esportiva, mediante a cessão de espaço físico, apoio material, financeiro e humano.

Art. 3º As entidades de que trata o artigo anterior deverão ser cadastradas na Administração Regional do Guará, mediante a apresentação de projeto esportivo contendo, inclusive, a contrapartida social em termos de número de vagas para menores carentes, duração do projeto e formas de acompanhamento.

Art. 4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Guará já possui tradição em termos de iniciação esportiva, especialmente, no futebol. Um exemplo disso é a Escolinha de Iniciação Esportiva do Guará que funciona há mais de treze anos no Centro Administrativo Vivencial e Esportivo - CAVE, Guará II. Esse projeto começou com o trabalho voluntário de Carlos Morales, militar da reserva, ex-jogador profissional que atuou por grandes clubes do Rio Grande do Sul e do Distrito Federal, tendo sido, inclusive, técnico profissional da maioria dos clubes de futebol do Distrito Federal.

Preocupado com a evasão escolar e o perigo das drogas que afligem nossas crianças, Carlos Morales vislumbrou com o seu trabalho (muitas vezes incompreendido e até discriminado pelo poder público local), uma oportunidade de tirar muitas crianças da rua, afastando-as do perigo das drogas, e dando-lhes uma perspectiva de profissionalização e cidadania por intermédio do futebol.

A pequena estrutura existente no local (dois campos de futebol sento um de areia e outro gramado, sistema de irrigação, bombas d'água, uniformes, bolas, redes etc) foi custeada e é mantida com recursos próprios e de alguns pais e voluntários.

No local são desenvolvidas atividades esportivas para as categorias que vão da infantil à juvenil, sendo que nessa última fase os garotos que mais se destacam são encaminhados para as categorias de base do Clube de Regatas Guará. A obrigatoriedade da frequência e de um desempenho escolar das crianças são pré-requisitos para o ingresso e a permanência nas atividades da escolinha. Esses e outros aspectos de caráter formacional são mensalmente avaliados pelos coordenadores e por um conselho de pais.

O poder público e particularmente o Governo do Distrito Federal, que dispõe de programas de incentivos a empresários e entidades assistenciais concedendo incentivos que incluem terrenos, isenção de alguns impostos e até financiamentos, não pode ignorar a abrangência social deste trabalho que é desenvolvido na área do CAVE. Ao contrário, deve criar as condições necessárias para que as iniciativas como essas se reproduzem por todo o Distrito Federal.

Por se tratar de uma proposição socialmente justa, venho perante os nobres membros desta Casa Legislativa solicitar a apreciação do presente projeto de lei complementar, sabendo que terão os cuidados necessários na sua apreciação e conseqüente aprovação.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2003

Chico Vigilante

Deputado Distrital / PT

Projeto de Lei nº
(Do Dep. CHICO LEITE)

Institui o "Programa de Microcrédito Popular", e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. Fica instituído o "Programa de Microcrédito Popular", destinado a contribuir para o crescimento de microempreendimentos, mediante a oferta de crédito para atividades produtivas.

Art. 2º. O "Programa de Microcrédito Popular" destina-se a microempreendedores que trabalhem, por conta própria e de preferência na informalidade, nas seguintes atividades produtivas:

- I - INDÚSTRIA: marcenaria, sapataria, carpintaria, artesanato, alfaiatearia, gráfica, padaria, produção de alimentos, fabricação de produtos de consumo e similares;
- II - COMÉRCIO: vendedores em geral, mercadinhos, papelarias, armarinhos, bazares, farmácias, armazéns, restaurantes, lanchonetes, ambulantes, feirantes, pequenos lojistas, açougueiros, vendedores de cosméticos e similares;
- III - SERVIÇOS: salões de beleza, oficinas mecânicas, borracharias e similares.

Art. 3º. São objetivos do "Programa de Microcrédito Popular":

- I - maior democratização do crédito;
- II - oferta de crédito para atividades produtivas;
- III - fácil acesso a segmentos da população não atendidos pelo sistema financeiro formal;
- IV - metodologia inovadora de concessão de crédito de forma ágil, desburocratizada e sem as garantias tradicionais do sistema financeiro, funcionando com grupos solidários;
- V - assegurar capital de trabalho aos interessados com prazos de pagamento adequados ao ciclo de atividade do cliente;
- VI - oferecer ao interessado serviços de capacitação focados nas áreas de recursos humanos e de gestão empresarial;
- VII - garantir ao beneficiário do programa condições para bem gerir seu negócio, via melhoria da competitividade e integração ao mercado.

Parágrafo único. O "Programa de Microcrédito Popular" abrangerá:

- I - capital de giro, na forma de crédito para grupos solidários e crédito individual;
- II - assessoria empresarial;
- III - crédito para ativos fixos;
- IV - capacitação ao interessado.

Art. 4º. O "Programa de Microcrédito Popular" deverá oferecer ao microempreendedor:

- I - a concessão de empréstimo para compra de mercadorias, estoques e matéria-prima;
- II - atendimento personalizado no local de trabalho do cliente;
- III - acompanhamento e orientação para melhoramentos nos controles das vendas, compras e aumento da clientela;
- IV - capacitação para melhor gerenciamento dos negócios.

Art. 5º. Para fazer jus ao empréstimo, faz-se necessário o microempreendedor:

- I - ter negócio próprio já estabelecido;
- II - participar de um grupo solidário, formado pela reunião voluntária de três a cinco pessoas, que trabalhem por conta própria e que se unam com o objetivo de contrair empréstimo;
- III - apresentar os seguintes documentos:
 - a) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - b) Carteira de Identidade;
 - c) Comprovante de residência.

Art. 6º. Na concessão de empréstimos, serão observadas as seguintes regras:

- I - a liberação do montante emprestado ocorrerá em parcela única e no prazo de até sete dias;
- II - os valores dos empréstimos variarão de R\$300,00 a R\$4.000,00, por mutuário, sendo inicialmente liberado de R\$300,00 a R\$1.500,00, podendo ser renovados com valores maiores;
- III - o prazo de pagamento será de até seis meses, com carência seis meses;
- IV - o pagamento poderá ser feito em parcelas mensais ou numa única parcela semestral;
- V - a garantia se dará por meio de aval solidário, dado pelos próprios membros do grupo solidário;
- VI - não será concedido empréstimo para abertura de negócio;
- VII - os integrantes do grupo solidário não podem ser cônjuges ou companheiros, nem parentes, na linha reta ou colateral, até o segundo grau e nem devem ter dependência financeiro ou do outro;
- VIII - taxa de juros de 4% (quatro por cento) ao ano mais TJLP (taxa de juros de longo prazo).

Art. 7º. O "Programa de Microcrédito Popular" será custeado por:

- I - recursos de dotações consignadas no orçamento do Distrito Federal;
- II - doações realizadas por entidades nacionais ou internacionais, públicas ou privadas;
- III - financiamentos provenientes de instituições financeiras ou de fomento ao microempreendimento;
- IV - recursos decorrentes de acordos, ajustes, contratos e convênios celebrados com órgãos e entidades da administração pública federal;
- V - recursos decorrentes de acordos, ajustes, contratos e convênios celebrados com instituições financeiras tradicionais, especializadas, organizações não governamentais de crédito e organizações não governamentais não especializadas;
- VI - outras fontes de recursos que lhe forem especificamente destinadas.

Art. 8º. O Poder Executivo terá um prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Lei, para implementar o programa de que trata o presente estatuto legal.

Art. 9º. O Banco de Brasília S/A será o agente financeiro do "Programa de Microcrédito Popular".

Parágrafo único. O agente financeiro poderá firmar parcerias com:

- I - instituições e entidades privadas;
- II - bancos públicos;
- III - governos federal e estaduais;
- IV - Organizações Não Governamentais;
- V - cooperativas;
- VI - federações;
- VII - associações comerciais, associações de microempresas, associações de moradores e similares.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICACÃO

A construção do desenvolvimento sustentado requer ação estratégica em que se combinam e se complementam políticas sociais desenhadas e implementadas em parceria entre o Estado e os mais diversos entes e organismos representativos da sociedade civil.

A idéia de efetiva complementariedade objetiva otimizar e construir modelos e canais de atuação e disponibilizá-los para garantir a inclusão das camadas mais carentes do tecido social brasileiro. Exemplarmente, é no bojo dessa proposta que figura a premência do Programa de Segurança Alimentar ("Fome Zero").

Aliada a tal iniciativa e seguindo ainda a lógica de complementariedade de políticas sociais focada para as camadas menos favorecidas da sociedade, a idéia de distribuir mais crédito aos pobres, através de programas de Microcrédito, hoje já implementado por algumas instituições financeiras oficiais e Organizações Não-Governamentais (ONGs), além de outras entidades da sociedade civil, significaria uma alternativa de inserção cidadã na sociedade. Outra vantagem proporcionada pelo microfinanciamento é que o mesmo está relacionado com atividades caracterizadas como de trabalho-intensivo, além de estimular o espírito criativo/empreendedor da população mais carente. Tal engenharia de financiamento, ao se combinar com outras políticas de distribuição de renda, contribui para minimizar gradualmente o "hiato de pobreza" existente e as discrepâncias regionais tão presentes na realidade brasileira.

A idéia do microfinanciamento, que é essencialmente a prestação de serviços financeiros a pessoas de baixa renda, já data do Século XVIII na Inglaterra quanto eram realizados pequenos empréstimos a microempreendedores. Na América Latina, a idéia do microcrédito só foi institucionalizada nos anos 80 após a popularização desse modelo de financiamento pelo Grameen Bank of Bangladesh em 1983. Posteriormente, outros países da África e Ásia trilham o mesmo caminho. Portanto, comprovadamente o microcrédito já se constitui em importante canal que oportuniza a redução da pobreza. Estima-se que no Brasil as Instituições de Microfinanciamentos (IMF), que operam no mercado do microcrédito, tenham aproximadamente 159 mil clientes, diante de um potencial estimado para o país de 8,2 milhões de pessoas beneficiáveis.

Neste contexto, insere-se também o Distrito Federal (DF). Circundado por um "cinturão de pobreza", o microcrédito certamente seria um instrumento relevante para atenuar os impactos deletérios dessa realidade que acomete o DF. Seja através de entidades públicas e de organismos da sociedade civil (ONGs), ou ainda da parceria entre eles, o microcrédito teria como objetivo primaz beneficiar cerca de 72 mil famílias consideradas pobres na região do DF.

Embora alguns indicadores que compõem o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal para Brasília (dados do PNUD), revelem performance satisfatória — ex. esperança de vida ao nascer de 70,3 anos; taxa de alfabetização de adultos igual a 0,94; e, taxa bruta de frequência escolar de aproximadamente 0,92 —, não consegue "camuflar" o cenário de pobreza que caracteriza a periferia do DF. Tais indicadores sugerem um quadro que retrata a existência de uma "ilha de prosperidade" emoldurada por uma realidade de elevada desigualdade social.

Diante desse contexto, o combate irrestrito à pobreza é condição sine qua non para assegurar uma trajetória de desenvolvimento sustentado no Brasil. Particularmente no caso do Distrito Federal, embora o microfinanciamento não seja uma panacéia, pode ser um desses vetores capazes de contribuir substancialmente para um círculo virtuoso que resulte na redução e, quiçá no médio e longo prazo, eliminação da pobreza estrutural. Destaque-se também que o aprofundamento do programa de microcrédito pode contribuir para arrefecer outros problemas típicos de aglomerados urbanos como por exemplo a violência. A sociedade em geral e aos homens públicos em particular estaria reservada a incumbência de liderar, viabilizar e participar ativamente e de forma organizada desse desafio.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da iniciativa em comento.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2003.

Deputado **CHICO LEITE**

PROJETO DE LEI Nº _____
(Vários Deputados)

PL 104/2003

Assessoria de

Dispõe sobre o cadastramento e a fiscalização dos prestadores de serviço de chaveiro e de instalador de sistemas de segurança.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Cadastro de Chaveiros e Instaladores de sistemas de segurança no Distrito Federal a ser administrado pela Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º - Ficam sujeitos ao cadastramento os profissionais confeccionadores de chaves, artesanais ou não, os instaladores de sistemas de segurança, bem como os cursos de formação, habilitação ou treinamento desses ofícios, pessoa física ou jurídica.

§ 2º - Considera-se instalador de sistemas de segurança quem habitualmente comercializa, instala ou presta assistência técnica a quaisquer dispositivos ou equipamentos de segurança física destinados a imóveis ou veículos.

Art. 2º - O órgão responsável pelo cadastro emitirá certificado que deverá estar afixado no estabelecimento do cadastrado de modo visível ao público.

Art. 3º - As atividades mencionadas no § 1º do art. 1º desta Lei estarão sujeitas à fiscalização e controle a ser previamente disciplinado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 4º - Os cadastrados manterão, por meio de formulário padrão, registro das informações dos serviços executados, as vendas realizadas, dos clientes atendidos e a autorização expressa destes na ordem de serviço.

Art. 5º - As pessoas jurídicas que comercializam e distribuem os materiais e ferramentas utilizadas na execução das atividades descritas no art. 1º e § 1º deverão cadastrar-se junto à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, além de manter documentação específica sobre todas as operações comerciais realizadas, onde são identificados os compradores dos referidos produtos, que deverão ser profissionais credenciados.

Art. 6º - Fica instituído o "Dia do Chaveiro" a ser celebrado, anualmente, na data de 29 de Junho.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Os ofícios de Chaveiros e instalador de sistemas de segurança assumem expressiva importância na sociedade, sobretudo em face da crescente onda de violência criminalidade, que vem colocando a pessoa comum em posição de grande vulnerabilidade.

Esses profissionais têm sido convocados a participar diuturnamente de providências técnicas na prevenção indireta a esses crimes, especialmente quando instalam dispositivos especiais de segurança e, trancas diversas ou quando simplesmente confeccionam chaves em geral. Com ele, fica, de certa maneira, algum segredo ou parte da segurança física do cliente.

O cadastramento, dessa forma, apresenta-se como elemento que proporcionará um nível ainda maior de contabilidade da clientela nesses serviços, ao tempo em que coloca nas mãos das autoridades o controle daqueles que executam serviços de segurança física em imóveis ou veículos.

A instituição do "Dia do Chaveiro" não somente contemplará o reconhecimento de segmento profissional importante em atuação na sociedade brasileira, mas contribuirá para o avultamento da responsabilidade técnica, social e moral desses profissionais.

No Cristianismo a liturgia romana comemora no dia 29 de junho a solenidade de homenagem ao apóstolo Pedro, identificando nessa data o fato da sua morte. Surge como patrono dos Chaveiros porque Jesus o elegeu o portador das chaves do reino dos céus ao dizer: "Tu és Pedro, e sobre esta pedra edificarei minha igreja e as portas do inferno não prevalecerão contra ela. Dar-te-ei as chaves do reino dos céus, e tudo, o que ligares sobre a terra, será ligado também no céu, e tudo o que desligares na terra será desligado também no céu.

Convocamos os nobres pares para que aprovelem este projeto de lei que, transformando em lei, irá contribuir significativamente para o aumento da segurança no Distrito Federal.

Sala das Sessões, em


BENÍCIO TAVARES
 Deputado Distrital - PTB


JOSÉ EDMAR
 Deputado Distrital - PMDB

AUGUSTO CARVALHO
 Deputado Distrital - PPS

GIM ARGELLO
 Deputado Distrital - PMDB

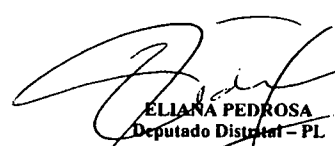

ARLETE RAMPAIO
 Deputado Distrital - PT

CHICO LEITE
 Deputado Distrital - PCdoB


EURIDES BRITO
 Deputado Distrital-PMDB

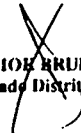

LEONARDO PRUDENTE
 Deputado Distrital - PMDB

ANILCÉIA MACHADO
 Deputado Distrital-PSDB


ELIANA PEDROSA
 Deputado Distrital - PL

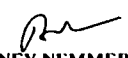

JORGE CAUHY
 Deputado Distrital - PFL


CHICO VIGILANTE
 Deputado Distrital - PT


JÚNIOR BRUNELLI
 Deputado Distrital - PPB

PEDRO PASSOS
 Deputado Distrital - PTB

PENIEL PACHECO
 Deputado Distrital - PSB


RONEY NEMMER
 Deputado Distrital - PTB

ODILON AIRES
 Deputado Distrital-PMDB

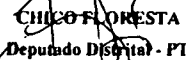

FÁBIO BARCELLOS
 Deputado Distrital - PL

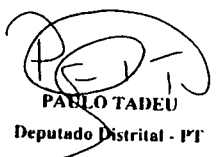

ÉRICA KOKAY
 Deputado Distrital - PT

IZALCI LUCAS
 Deputado Distrital - PFL

VIGÃO
 Deputado Distrital-PPB

CARLOS XAVIER
 Deputado Distrital - PTB


CHICO FLORESTA
 Deputado Distrital - PT


PAULO TADEU
 Deputado Distrital - PT

PROJETO DE LEI Nº 103/2003
 (Do Sr. Deputado Fábio Barcellos)

Proíbe a demolição de imóveis habitacionais, estabelece regras para a regularização de parcelamentos irregulares e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Distrito Federal proibido de efetuar demolições de imóveis habitacionais existentes em parcelamentos irregulares, exceto em razão de decisão judicial definitiva.

Art. 2º. Os parcelamentos irregulares que atendam as exigências da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997 (PDOT), inclusive o constante do seu artigo 81, serão regularizados diretamente aos seus ocupantes ou possuidores nas condições estabelecidas na Lei nº 954, de 17 de novembro de 1995.

Parágrafo Único. Os parcelamentos irregulares de que trata esta Lei são considerados, excepcionalmente, objetos de Programa Habitacional de Interesse Social, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações e dos Contratos Administrativos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Enquanto não se tem decisão judicial definitiva sobre a legalidade da demolição de imóveis habitacionais existentes em parcelamentos irregulares, não pode os órgãos do Poder Executivo se antecipar àquela decisão sob pena de, no caso a decisão ser favorável ao ocupante, ficar o Poder Público responsável pelo ressarcimento dos prejuízos causados aos seus proprietários.

Casos há, em que o próprio Governo concedeu aos ocupantes dos lotes o Certificado de Regularização Fundiária, induzindo o ocupante a se sentir proprietário definitivo da área possuída. Sendo dono da terra, nada mais o impedia de construir o seu imóvel residencial.

O Projeto prevê, também, a alienação aos atuais ocupantes e nas condições estabelecidas na Lei nº 954, de 17 de novembro de 1995, que dispõe sobre alienação de lotes ou parcelas de terras públicas no território do Distrito Federal.

Consideramos que a Proposição ora apresentada é de grande relevância social, e portanto, pedimos o apoio dos nobres pares à sua aprovação.

Sala das Sessões em,


FÁBIO BARCELLOS
 Deputado Distrital

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/96

Página 1 de 1

Art. 81. Serão regularizados os parcelamentos com características ou utilização urbanas, implantados ou apenas com pedido de regularização formalizado junto ao GDF, até a data da publicação desta Lei, arquivados ou não, e que atendam à legislação ambiental, agrária e urbanística nos termos da Lei nº 954, de 17 de novembro de 1995, e da Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
LEI Nº 954, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1995**

Dispõe sobre alienação de lotes ou parcelas de terras públicas no território do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, faça saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP autorizada a alienar, nos termos da presente Lei, terras públicas no território do Distrito Federal situadas nas zonas urbanas, de expansão urbana e rurais, que estejam ocupadas por parcelamentos passíveis de regularização.

§ 1º Consideram-se zonas urbanas, de expansão urbana e rurais aquelas definidas como tal no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT.

§ 2º Os parcelamentos de que trata o caput deste artigo, situados em zonas rurais, serão regularizados após atendido o disposto no § 3º do art. 54 da Lei nº 353, de 18 de novembro de 1992, e demais exigências legais.

Art. 2º - Os lotes ou parcelas de terras públicas a serem alienadas nos termos desta Lei passarão a integrar programa habitacional de interesse social para os fins do disposto no art. 17, I, alínea f, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e o Instituto de Desenvolvimento Habitacional de Brasília - IDHAB, no âmbito de suas respectivas competências, adotarão as medidas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - As áreas objeto desta Lei serão definidas pelo Poder Executivo por iniciativa própria ou a requerimento dos representantes das entidades ou associações de moradores, observada a Lei nº 8.766, de 29 de dezembro de 1979, e submetidas à aprovação da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 4º - A avaliação da terra nua a ser objeto de alienação será feita, separadamente, pela TERRACAP e por outra entidade avaliadora integrante da administração pública, preferencialmente a Caixa Econômica Federal, prevalecendo, como preço, a média aritmética entre os dois laudos, correndo as despesas à conta da primeira.

§ 1º Os custos decorrentes da avaliação de outra entidade avaliadora que não a TERRACAP, bem como das custas decorrentes do registro cartorial, serão incorporados ao valor de venda do imóvel.

§ 2º Na avaliação de que trata o caput deste artigo serão desconsideradas as benfeitorias e a valorização decorrente de implantação de infra-estrutura já realizada.

§ 3º O preço da venda, resultante da média aritmética das avaliações, será publicado durante 03 (três) dias consecutivos no Diário Oficial do Distrito Federal, com as devidas informações sobre a existência ou não de ocupante e benfeitorias.

Art. 5º - Poderão adquirir lotes ou parcelas de terras públicas nas áreas de que trata esta Lei aqueles que se habilitarem perante a entidade competente da administração pública comprovarem:

I - residência no Distrito Federal há, pelo menos, 05 (cinco) anos;

II - não serem proprietários, promitentes compradores ou cessionários de imóvel residencial no Distrito Federal.

Parágrafo único. As restrições do inciso II deste artigo não se aplicam ao proprietário que, comprovadamente, tenha cedido ou prometido à venda imóvel residencial de sua propriedade.

Art. 6º - Obedecendo a seguinte ordem, terão preferência na aquisição a que se refere o artigo anterior aqueles que:

I - comprovarem, por intermédio de documentos, até a data de publicação desta Lei, ser compradores, promitentes compradores ou cessionários de unidade imobiliária nas áreas de que trata esta Lei;

II - estejam inscritos no cadastro geral do IDHAB.

Parágrafo único. Os inscritos no cadastro geral do IDHAB, atendidos na aquisição de lotes nos termos desta Lei, terão sua inscrição automaticamente cancelada naquela entidade.

Art. 7º - O direito de compra e de preferência poderá ser exercido apenas se o lote ou parcela constar do projeto de parcelamento realizado pela TERRACAP.

Parágrafo único. No caso de lotes ou parcelas de terras públicas que, por motivos técnicos, não constarem do projeto de parcelamento, o habilitado poderá optar por outro lote ou parcela de terras públicas nas áreas objeto desta Lei.

Art. 8º - As pessoas que atendam aos requisitos previstos nos artigos anteriores somente poderão adquirir um único lote ou parcela de terra pública.

§ 1º Em casos excepcionais, quando a edificação ocupar mais um lote ou parcela de terras públicas, admitir-se-á a alienação dos mesmos ao interessado, constituindo-se em um único imóvel, permanente e indivisível.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, os cônjuges serão considerados uma só pessoa.

Art. 9º - Os lotes e parcelas de terras públicas objeto desta Lei serão adquiridos mediante pagamento parcelado em 48 (quarenta e oito) meses.

§ 1º É facultado ao adquirente a opção por prazo menor em condições a serem oferecidas pela TERRACAP.

§ 2º Nos casos em que o valor da prestação ultrapassar 30% (trinta por cento) da renda familiar, o prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser dilatado.

Art. 10 - A preferência de que trata o inciso I do art. 6º somente poderá ser exercida no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de publicação dos preços de venda.

Art. 11 - O contrato de compra e venda conterá cláusula resolutiva expressa atribuindo ao comprador a obrigação de construir no prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de rescisão, de pleno direito, do contrato, mediante restituição das importâncias pagas.

Art. 12 - A partir da compra de lote ou parcela de terras públicas, quando neste houver construção, o adquirente terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentar projeto arquitetônico junto aos órgãos competentes para obtenção do Habite-se.

Art. 13 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicada no DODF de 20 de novembro de 1995

Publicada no DCL de 21 de novembro de 1995

PROJETO DE LEI Nº DE
(Do Senhor Deputado IZALCI LUCAS - PFL)

PL 106/2003

Institui o Fundo Distrital de Sanidade Vegetal - FDSV e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Distrital de Sanidade Vegetal - FDSV, cujos recursos destinam-se ao custeio e ao financiamento de ações, projetos, indenizações e programas de atendimento à produção agrícola no Distrito Federal.

Art. 2º Constituem recursos vinculados ao FDSV:

- I - dotações orçamentárias próprias e créditos adicionais que lhe forem destinados;
- II - recursos provenientes de convênios, contratos ou outros ajustes celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III - recursos resultantes de doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- IV - recursos provenientes da cobrança de taxas;
- V - recursos auferidos em razão de aplicações financeiras;
- VI - outras rendas ou receitas que lhe forem destinadas.

Art. 3º Os recursos do FDSV destinam-se a:

- I - programas e projetos de trabalho relacionados a produção, comercialização, sanidade e erradicação de doenças que atinjam as plantações;
- II - controle e fiscalização de pomares e mudas;
- III - pesquisa e desenvolvimento tecnológico, visando a qualidade da produção;
- IV - aquisição de materiais permanentes e de equipamentos especiais destinados às associações de produtores;
- V - apoio a programas de desenvolvimento institucional, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, racionalização e modernização de rotinas e procedimentos de manejo;
- VI - campanhas institucionais que visem difundir os frutos produzidos no Distrito Federal;
- VII - apoio a diversificação da produção por meio de estudos climáticos, a fim, também, de viabilizar a formação de associações de produtores de frutas.
- VIII - indenização aos produtores devido às perdas decorrentes da erradicação de pomares e mudas.

Art. 4º O FDSV terá um Conselho Deliberativo que, além de decidir sobre o uso e destinação dos recursos, terá a atribuição de definir e aprovar políticas, estratégias e diretrizes relativas à fruticultura, de forma a garantir a execução de ações necessárias ao desenvolvimento de toda a cadeia produtiva, bem como o orçamento e o plano de aplicação dos recursos do Fundo.

§ 1º - O Conselho Deliberativo do FDSV será composto por:

- I - um representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- II - um representante da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento;
- III - um representante da Secretaria de Estado de Saúde;
- IV - um representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico;
- V - um representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- VI - um representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- VII - um representante da Federação das Indústrias;
- VIII - um representante da Federação do Comércio;
- IX - dois representantes de associações de produtores rurais.

§ 2º - Os integrantes do Conselho Deliberativo serão designados pelo Governador do Distrito Federal.

§ 3º - Os membros do Conselho Deliberativo serão substituídos em suas faltas ou impedimentos pelos respectivos suplentes, designados na forma do parágrafo anterior.

§ 4º - A Presidência do Conselho será exercida pelo representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cabendo-lhe o voto qualificado.

§ 5º - A estrutura administrativa, organizacional, funcional e as atribuições do FDSV e do Conselho Deliberativo serão detalhados em regulamento próprio que será elaborado e publicado pelo Poder Executivo.

Art. 5º Os recursos financeiros vinculados ao FDSV serão administrados pela Secretaria Executiva do Fundo, subordinada ao Presidente do Conselho Deliberativo e integrada por três membros, que serão nomeados pelo Governador do Distrito Federal, dentre servidores públicos concursados.

Parágrafo único - O Presidente do Conselho Deliberativo indicará, dentre os membros da Secretaria Executiva, o Secretário Executivo que a dirigirá.

Art. 6º Caberá à Secretaria Executiva do FDSV, na pessoa do seu Secretário Executivo, praticar todos os atos necessários à gestão dos recursos financeiros do Fundo, inclusive abrir e movimentar contas bancárias, tudo em conformidade com as diretrizes, os programas, o orçamento e o plano de aplicação de seus recursos financeiros devidamente aprovados pelo Conselho Deliberativo.

Art. 7º - O orçamento do FDSV e sua execução dependerão de prévia aprovação do Conselho Deliberativo, mediante apresentação, pela Secretaria Executiva, do Plano Anual e Plurianual de aplicação dos recursos que compõem o Fundo.

Parágrafo único - Os valores correspondentes aos recursos do Fundo serão depositadas em instituição financeira oficial do Distrito Federal, em conta denominada "FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE VEGETAL - FDSV".

Art. 8º O Poder Executivo poderá abrir crédito especial, junto à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, destinado a consignar dotação orçamentária no montante do ingresso das receitas vinculadas ao FDSV.

Art. 9º O Distrito Federal estimulará a implementação de projetos que objetivem atender, de forma complementar, a Política de Fruticultura e Hortaliças, pelos segmentos interessados, especialmente pelas entidades cujos objetivos coincidam com aqueles fixados nesta Lei.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contados da data de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

A presente proposta visa incrementar a produção de frutas e hortaliças no âmbito do Distrito Federal, a qual enfrenta grandes dificuldades relativas a doenças que atacam os pomares e os canteiros, culminando com sua erradicação.

Responsáveis por grande parte da produção de frutas e hortaliças consumidas pelos brasileiros, os produtores rurais há muito vêm buscando apoio governamental para a resolução de seus problemas, em especial no combate à doenças que afetam os pomares e lhes proporcionam enormes prejuízos, pois, uma vez atingidos pelo cancro cítrico, por exemplo, os pomares e viveiros são erradicados sem que os pequenos produtores sejam ressarcidos dos prejuízos.

Com a criação do Fundo Distrital de Sanidade Vegetal, grande parte dos produtores que lutam dia-a-dia contra as intempéries terão mais respaldo governamental, a partir do momento que o Fundo irá garantir-lhes maior segurança no desenvolvimento de suas atividades agrícolas.

Com a criação do Fundo, abre-se uma discussão mais aprofunda sobre produção de frutas e hortaliças, que sofre com as perdas de suas safras.

A agropecuária tem de ser vista como um todo, de tal forma que todos os seus setores sejam atendidos, em vista da necessidade do agricultor permanecer atuando em sua atividade, mas com garantia de produzir e colher, e, nos casos alheios a sua vontade, como fenômenos de ordem natural ou de sanidade, que ele seja ressarcido por um seguro agrícola ou fundo de sanidade vegetal, como o que propomos criar por intermédio deste Projeto de Lei.

A Constituição da República é clara ao atribuir competência ao Distrito Federal para dispor sobre o tema em tela, senão vejamos o que reza o inciso VIII, do art. 23:

"Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;"

Na mesma CF, o art. 187, ao tratar da política agrícola, ampara sobejamente o disposto na presente proposição, vamos ao que ele diz:

"Art. 187. A política agrícola será planejada e executada na forma da lei, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, levando em conta, especialmente:

I - os instrumentos creditícios e fiscais;

II - os preços compatíveis com os custos de produção e a garantia de comercialização;

III - o incentivo à pesquisa e à tecnologia;

IV - a assistência técnica e extensão rural;

V - o seguro agrícola;

VI - o cooperativismo;

VII - a eletrificação rural e irrigação;

VIII - a habitação para o trabalhador rural."

No mesmo diapasão caminha a nossa Lei Orgânica, que em seu art. 16 busca assegurar proteção para a produção agropecuária no Distrito Federal, já o seu art. 58 atribui poderes à Câmara Legislativa para tratar da matéria, vamos a ela:

"Art. 16. É competência do Distrito Federal, em comum com a União:

(...)

IX - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

(...)

Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:"

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2.003

DEPUTADO IZALCI LUCAS

Autor

PROJETO DE LEI Nº DE PL 187/2003
(Do Senhor Deputado IZALCI LUCAS - PFL)

Dispõe sobre a afixação de obras de arte nas estações do Metrô do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º As estações do Metrô do Distrito Federal devem conter obras de arte em seu interior, as quais terão que ser afixadas em locais visíveis.

§ 1º Entende-se como obra de arte, para os efeitos desta Lei, todo painel, escultura, mural, mosaico ou similar.

§ 2º A obra de arte a que se refere este artigo deve ser original, nos termos da legislação brasileira sobre direito autoral e das convenções internacionais de que o Brasil seja signatário.

Art. 2º A escolha das obras de arte para afixação nas estações do Metrô será feita por meio de concurso específico, o qual ficará restrito aos artistas plásticos residentes no Distrito Federal e que encontram-se devidamente inscritos no cadastro de entes e agentes da Secretaria de Estado de Cultura.

Art. 3º Os recursos para a realização do concurso e aquisição das obras de arte correrão por conta de dotação orçamentária própria da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô/DF, ou suplementada, se for necessário.

Art. 4º As obras de arte não poderão, sob qualquer pretexto, ser removidas das estações do Metrô.

Art. 5º O concurso previsto no art. 2º será realizado no prazo máximo de cento e vinte dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 6º Os critérios para a realização do concurso serão estabelecidos pela Companhia do Metropolitan e a Secretaria de Estado de Cultura, devendo ser os mesmos publicados, em ato próprio, no Diário Oficial do Distrito Federal.

Parágrafo único – O resultado final do concurso deverá também ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 7º Cada artista participante do certame somente poderá concorrer com no máximo três obras de arte.

Parágrafo único – Caso o artista decida pela apresentação de duas ou três obras de arte para concorrer ao concurso, fica estabelecido que apenas uma delas, caso classificada, poderá ser afixada nas estações do Metrô/DF.

Art. 8º Além das exigências contidas no art. 2º, o artista, para concorrer ao certame, terá que comprovar a sua participação em, no mínimo, duas exposições de artes plásticas.

Parágrafo único – A comprovação de que trata o caput, poderá ser feita através de recortes de jornais, programas das exposições ou atestado expresso da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Art. 9º Os organizadores deverão prever, ao estabelecer a quantidade de obras de arte que deverão ser classificadas no concurso, as estações do Metrô que ainda serão edificadas, consultando-se, para tal fim, o projeto de implantação final do empreendimento.

Art. 10. Fica assegurada a participação de empresas privadas e outras entidades não governamentais na implementação do disposto nesta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei tem como fonte inspiradora a cidade de São Paulo, cujas estações do Metrô contam com obras de arte de grande beleza, assegurando um aspecto visual bem mais humanizado e agradável às localidades.

Aqui também propomos garantir melhorias no aspecto visual das estações do Metrô do Distrito Federal, possibilitando que nelas sejam afixadas esculturas, mosaicos, painéis, murais, enfim, criações artísticas que realmente contribuam para embelezar, ainda mais, o nosso Metrô.

Deve ser dito que esta propositura versa que as obras arte terão que ser originais e respeitarem as leis sobre direitos autorais, nacionais e internacionais. Também busca assegurar a participação exclusiva de artistas radicados no DF na participação do concurso que será realizado a fim de proceder a escolha das obras.

Assevera o Projeto que os critérios para a realização do certame serão estabelecidos pela Companhia do Metropolitano e a Secretaria de Cultura do Distrito Federal, o que possibilitará maior transparência e credibilidade ao processo de escolha das obras de arte a serem afixadas nas mencionadas estações.

A Constituição Federal, em seu art. 215, é cristalina ao dizer que o Estado tem a função de garantir aos cidadãos o direito à cultura, senão vejamos:

“Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.”

A Lei Orgânica do Distrito Federal é ainda mais abrangente no tocante a defesa da produção e da difusão cultural; prestemos atenção no que ela diz sobre o tema:

“Art. 246. O Poder Público garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura; apoiará e incentivará a valorização e difusão das manifestações culturais, bem como a proteção do patrimônio artístico, cultural e histórico do Distrito Federal.

(...)

Art. 248. O Poder Público terá como prioritária a implantação de política articulada com a educação e a comunicação, que garanta o desenvolvimento cultural do Distrito Federal, mediante:

I - estímulo, por meio de incentivos fiscais, a empreendimentos privados que se voltem para a produção cultural e artística, preservação e restauração do patrimônio cultural do Distrito Federal, na forma da lei;

II - elaboração de programas de estímulo a artes literárias, música, artes plásticas e cênicas, bem como editoração e fotografia;

(...)

IV - realização de concursos, encontros e mostras nacionais e internacionais e disseminação de espaços que permitam a experimentação e divulgação de linguagens expressivas tradicionais e novas;

Art. 249. O Poder Público apoiará e incentivará a participação de empresas privadas no estímulo à cultura, na forma da lei.”

Como se vê, a presente propositura é assaz importante para produção de artes plásticas no DF, além de encontrar-se devidamente balizada do ponto de vista legal.

Ousamos, na oportunidade, trazer à colação o texto produzido pela própria Companhia do Metropolitano de São Paulo acerca das galerias em que se transformaram as suas estações:

“Na superfície dominada pelo asfalto, uma trama de vias rasga o espaço urbano saturado pela poluição sonora, visual e ambiental. Pontes, andaimes, luminosos, monumentos, esculturas tecem a paisagem de nossos dias com curiosas formas e criam novas estruturas. Subterrânea a essa cidade há também uma outra, que em constante movimento pulsa e rompe a terra com trilhos de aço. É o Metrô de São Paulo. Nesse local cenográfico criou-se uma imensa galeria de arte, onde pinturas, esculturas, objetos, instalações quebram a monotonia do concreto e dão cor aos mais de 49 quilômetros de percurso.

As 46 estações levaram a arquitetura até seus limites. Abriram um local para o prazer e contemplação, onde o espaço harmoniza com o uso determinado, finalidades culturais, pedagógicas, e cria núcleos que se identificam com as galerias de arte. A opção pelos estilos, técnicas, materiais e objetos neutraliza o efeito negativo provocado pelo convívio constante com as estações, situação que reduz a reação das pessoas à luz, cor e espaço, componentes fundamentais do ambiente contemporâneo.”

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2.003


DEPUTADO IZALCI LUCAS
Autor

PROJETO DE LEI Nº DE PL 108/2003
(Do Senhor Deputado IZALCI LUCAS - PFL)

Institui o Programa de Apoio à Inclusão e Promoção Social e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio à Inclusão e Promoção Social, integrado por entidades e organizações de assistência social da sociedade civil, por empresas e pela Administração Pública do Distrito Federal, visando ao desenvolvimento de ações de inclusão e promoção social e ao incentivo e articulação das referidas ações, mediante adoção de mecanismos de parceria e colaboração.

Art. 2º O Programa ora instituído fica vinculado à Secretaria de Estado da Ação Social do Distrito Federal, e será coordenado por uma Comissão, de caráter consultivo, denominada Câmara Técnica.

§ 1º – A Câmara Técnica será composta por nove membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo três representantes de entidades e organizações de assistência social, três representantes das entidades empresariais e três representantes do Governo do Distrito Federal, todos com prazo de exercício de dois anos, podendo ser prorrogado por período igual.

§ 2º – O exercício das atividades dos membros da Câmara Técnica não será remunerada, cabendo à Secretaria de Estado da Ação Social o custeio das despesas decorrentes das atividades da Câmara Técnica bem como o suporte operacional para funcionamento da mesma.

§ 3º – A Secretaria de Estado da Ação Social do Distrito Federal designará um secretário executivo para a Câmara Técnica.

Art. 3º São atribuições da Câmara Técnica:

I – manter e gerenciar o cadastro das entidades e organizações de assistência social e das empresas que pretendam integrar o Programa de Apoio à Inclusão e Promoção Social;

II – elaborar critérios de seleção dos projetos e submeter à deliberação do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;

III – analisar e emitir parecer sobre os projetos a serem desenvolvidos nos termos desta Lei;

IV – submeter à deliberação do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal os projetos selecionados e os respectivos pareceres;

V – propor os procedimentos de repasse dos recursos às entidades e organizações de assistência social, submetendo à aprovação do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

Art. 4º Estarão habilitadas a participar do Programa instituído por esta Lei as entidades e organizações de assistência social que comprovarem:

- I – inscrição no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;
- II – inscrição no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou no Conselho do Idoso do Distrito Federal;
- III – inscrição no Conselho Nacional de Assistência Social para as entidades de caráter filantrópico;
- IV – registro na Secretaria de Estado da Ação Social do Distrito Federal;
- V – comprovação de regularidade relativa junto ao INSS e de tributos locais.

Art. 5º As empresas que pretendam participar do Programa instituído por esta Lei deverão apresentar comprovação de regularidade relativa às obrigações trabalhistas e junto à Fazenda do Distrito Federal.

Art. 6º Compete ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, nos termos da Lei Federal nº 8.742/93, da Resolução nº 207 do CNAS:

- I – deliberar sobre os critérios de seleção dos projetos propostos pela Câmara Técnica;
- II – deliberar sobre os projetos e pareceres selecionados pela Câmara Técnica;
- III – deliberar sobre os procedimentos de repasses dos recursos para entidades e organizações de assistência social propostos pela Câmara Técnica;
- V – publicar no Diário Oficial do Distrito Federal os critérios de seleção dos projetos e, posteriormente, a relação dos projetos selecionados;
- VI – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos projetos selecionados pelo Programa instituído por esta Lei.

Art. 7º O Governo do Distrito Federal com o objetivo de reconhecer o compromisso das empresas com a inclusão social concederá o selo de certificação "Compromisso com a Inclusão Social", que poderá ser aplicado em todos os materiais de divulgação das empresas.

Art. 8º As empresas contribuintes do ICMS que financiarem projetos aprovados pelo Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, nos termos desta Lei, poderão compensar, por meio de crédito fiscal presumido, até cinquenta por cento do valor comprovadamente aplicado no projeto com o ICMS a recolher, discriminado em guia informativa não anual.

§ 1º – A compensação a que se refere este artigo dar-se-á mediante a apropriação do crédito fiscal presumido calculado, conforme enquadramento nas faixas da tabela a seguir, pela soma do valor resultante da aplicação do percentual da coluna 3 sobre o saldo devedor do mês imediatamente anterior, desconsiderado o valor do crédito fiscal de que trata este artigo apropriado naquele mês, com o valor do adicional correspondente da coluna 4.

Faixa (1)	Saldo Devedor (R\$) (2)	Percentual (3)	Adicional (R\$) (4)
I	Até 10.000,00	20%	0,00
II	Acima de 10.000,00 até 20.000,00	15%	500,00
III	Acima de 20.000,00 até 40.000,00	10%	1.500,00
IV	Acima de 40.000,00 até 80.000,00	5%	3.500,00
V	Acima de 80.000,00	3%	5.100,00

§ 2º – A apropriação do crédito fiscal fica condicionada a que o contribuinte esteja em dia com o pagamento do ICMS devido.

Art. 9º – O Distrito Federal encaminhará proposta de Convênio ao Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, solicitando autorização para a concessão de isenção do ICMS nas saídas de mercadorias utilizadas em programas, projetos e ações de inclusão e promoção social, aprovadas pelo Conselho de Assistência Social, nos termos desta Lei.

Art. 10. Anualmente, lei de iniciativa do Governador do Distrito Federal fixará o valor do limite global que poderá ser compensado pelas empresas, em função

da aprovação de projeto pelo Conselho de Assistência Social do DF, na forma prevista no art. 8º, que não poderá ser superior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita tributária líquida.

Parágrafo único – Embora atingido o limite global referido no caput, será garantida a continuidade da seleção de novos projetos que atendam os critérios estabelecidos, possibilitando sua inclusão no Programa, na hipótese de não implementação daqueles aprovados.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ou suplementadas, se for necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Governo do Distrito Federal, por meio das políticas sociais de saúde,

educação, habitação, assistência social, cultura, justiça e segurança vêm desenvolvendo um conjunto de serviços e programas comprometidos com o resgate da cidadania, a garantia de direitos e a promoção da inclusão social.

Embora o Distrito Federal mantenha um dos melhores índices de qualidade de vida e de desenvolvimento humano do país, ainda apresenta uma realidade social muito distante daquela que desejamos, com um número expressivo de famílias com renda de até um salário mínimo, vivendo, portanto, em situação de indigência.

Este quadro desafia a todos para a superação do processo de exclusão social e econômico que atinge tantas famílias brasileiras, exigindo de todos os poderes e da sociedade um esforço coletivo em apresentar propostas e soluções que ampliem as formas de inclusão social.

Entendemos que, somente a conjugação de esforços dos setores público e privado poderão alterar este injusto quadro social.

O presente Projeto de Lei se constitui em mais uma alternativa à inclusão social, onde o Governo, em conjunto com a sociedade civil organizada, representada pelo Conselho de Assistência Social do Distrito Federal e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Idoso, poderão desenvolver este mecanismo de co-financiamento de projetos que incidam concretamente na ampliação e na qualificação do atendimento prestado pelas entidades não-governamentais de assistência social.

É importante salientar que a proposição em tela traz inovações no que concerne ao co-financiamento da Política de Assistência Social, pois as entidades sociais além de contarem com os recursos do Tesouro, poderão usufruir também de recursos financeiros oriundos das empresas contribuintes de ICMS por meio de crédito fiscal presumido, até 50% do valor aplicado no projeto que apoiará ações de inclusão social.

Destaca-se a Câmara Técnica a ser instituída, a qual avaliará e deliberará sobre os projetos a serem contemplados com os recursos provenientes desta fonte de financiamento, efetivando, assim, o controle social sobre o desempenho e os ganhos sociais dos projetos.

Por fim, com o objetivo de reconhecer o compromisso das empresas com a inclusão social, o Governo do Distrito Federal concederá o selo de certificação "Compromisso com a Inclusão Social", àquelas empresas que destinarem aporte financeiro para as entidades que desenvolvem ações de apoio e promoção da inclusão social.

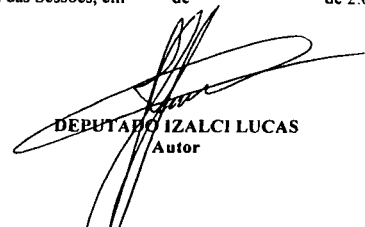
Resalte-se que a Constituição Federal é cristalina ao atribuir competência ao Distrito Federal para atuar na inclusão social, de forma a combater a pobreza e assegurar condições de vida mais digna para todos os cidadãos, senão vejamos o que diz o inciso X, do seu art. 23:

"Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;"

Por tratar-se de um Projeto de relevante interesse social, cujos efeitos beneficiarão a toda sociedade brasileira, rogo aos nobres pares o apoio com vistas à sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2.003


DEPUTADO IZALCI LUCAS
Autor

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº PDL 5/2003

Susta as ações de demolição de construções em todos os parcelamentos urbanos não-regularizados existentes no Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam sustadas as ações de demolição de construções em todos os parcelamentos urbanos não-regularizados existentes no Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de decreto legislativo destina-se, entre outros, à sustação de atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentar.

Sendo assim, apresentamos o presente Projeto de Decreto Legislativo, que propõe a sustação de toda e qualquer ação de demolição de construções nos parcelamentos ainda não-regularizados existentes no Distrito Federal. O Poder Executivo do Distrito Federal está exorbitando da sua competência regulamentar, ao estar promovendo, indiscriminadamente, ações de demolição de construções em parcelamentos não-regularizados, a exemplo das recentes demolições promovidas no Condomínio Hollywood.

Cabe destacar alguns fatos, que embasam o presente Decreto Legislativo:

- 1) os parcelamentos não-regularizados têm como um de seus objetivos a provisão de moradia para a classe média do DF; obviamente nem todos os compradores tiveram como objetivo a solução do grave problema de moradia que assola a maior parte daquele segmento da sociedade, e adquiriram lotes para fins meramente especulativos; mas a maior parte teve como objetivo solucionar a questão relativa à moradia;
- 2) os chamados compradores de boa-fé em sua maior parte foram iludidos com documentação falsa apresentada pelos empreendedores responsáveis pelos parcelamentos, os quais inclusive apresentavam documentação da própria TERRACAP, afirmando tratar-se de parcelamentos em áreas particulares;
- 3) do ponto de vista legal, vale salientar os seguintes instrumentos legais:
 - . art. 81, da Lei Complementar nº 17/97 (Plano Diretor de Ordenamento Territorial do DF), que diz "serão regularizados os parcelamentos com características ou utilização urbanas, implantados ou apenas com pedido de regularização formalizado junto ao GDF, até a data da publicação desta Lei, arquivados ou não, e que atendam à legislação ambiental, agrária e urbanística nos termos da Lei nº 954, de 17 de novembro de 1995, e da Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995."

. arts. 2º a 4º da Lei distrital nº 954/95, "in verbis":

Art. 2º Os lotes ou parcelas de terras públicas a serem alienadas nos termos desta Lei passarão a integrar programa habitacional de interesse social para os fins do disposto no art. 17, I, alínea "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e o Instituto de Desenvolvimento Habitacional de Brasília - IDHAB, no âmbito de suas competências, adotarão as medidas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º As áreas objeto desta Lei serão definidas pelo Poder Executivo por iniciativa própria ou a requerimento dos representantes das entidades ou associações de moradores, observada a Lei nº 6.766, de 29 de dezembro de 1979, e submetidas à aprovação da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 4º A avaliação de terra nua a ser objeto de alienação será feita, separadamente, pela TERRACAP e por outra entidade avaliadora integrante da administração pública, preferencialmente a Caixa Econômica Federal, prevalecendo, como preço, a média aritmética entre os dois laudos, correndo as despesas à conta da primeira."

- 4) por ocasião da campanha eleitoral, o senhor Governador do Distrito Federal, através do então Secretário de Assuntos Fundiários, sr. Odilon Aires, distribuiu a farta, nos parcelamentos, o chamado "Certificado para Regularização Fundiária", assinado por este último e pelos Presidente da TERRACAP, sr. Eri Rodrigues Varella, e Diretor Comercial da mesma empresa, sr. Marcus Vinicius Sousa Viana;
- 5) além disso, o GDF, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMATEC, concedeu a inúmeros parcelamentos em fase de regularização, licenças ambientais, como, por exemplo, a Licença Prévia nº 525, de 20/04/98, concedida por aquele órgão ao chamado Condomínio Residencial HOLLYWOOD; a referida Licença foi acompanhada do Termo de Compromisso nº 22/98, firmado entre a Associação dos Moradores e Proprietários de Lotes no Condomínio Residencial Hollywood, e assinado pelo então titular da SEMATEC, hoje Deputado Distrital Chico Floresta; vale lembrar que a referida Associação dispendeu o valor de R\$ 74.280,00 para cumprir os contratos assinados com a SEMATEC, referentes às exigências constantes do Termo de Compromisso;

Ou seja, tais fatos, entre tantos outros, demonstram cabalmente que houve um estímulo por parte do Poder Público no DF aos chamados parcelamentos não-regularizados, mediante, inclusive, a expedição de documentos previstos na legislação vigente, além de declarações de altas autoridades do GDF, como, por exemplo, do próprio Governador Joaquim Roriz. Enfim, o Poder Público estimulou, incentivou, expediu licenças e autorizações, e agora passa por cima de tudo e resolve demolir construções a seu bel-prazer. Isso é inadmissível.

Também destacamos que a política de desenvolvimento urbano e rural do Distrito Federal, observados os princípios da Constituição Federal e as peculiaridades locais e regionais, tem por objetivo, entre outros, possibilitar a melhoria da qualidade de vida da população, mediante "participação da sociedade civil no processo de planejamento e controle do uso, ocupação e parcelamento do solo urbano e rural" (art. 312, IV, da Lei Orgânica).

Para isso, são fundamentais os planos diretores locais, que abrangem cada núcleo urbano e regulamentam o direito ao uso e ocupação do solo, conforme estabelece o art. 319 da Lei Orgânica. Não é à toa que os planos diretores locais são elaborados para período de oito anos, passíveis de revisão a cada quatro anos, sendo admitidas modificações em prazos diferentes apenas por motivos excepcionais e por interesse público comprovado. E é garantida a participação popular nas fases de elaboração, implementação e avaliação dos planos diretores (art. 321, parágrafo único, da Lei Orgânica).

Dessa forma, tendo em vista a comprovada exorbitância da decisão do GDF, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em ...



Deputado AUGUSTO CARVALHO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº PDL 6/2003
(Do Deputado Distrital Augusto Carvalho)

Susta a Concorrência nº 001/2002, referente ao Processo nº 055.020029/2001, do Departamento de Trânsito - DETRAN/DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica sustada a Concorrência nº 001/2002, referente ao Processo nº 055.020029/2001, do Departamento de Trânsito - DETRAN/DF.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de decreto legislativo destina-se, entre outros, à sustação de atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentar.

Sendo assim, apresentamos o presente Projeto de Decreto Legislativo, que propõe a sustação da Concorrência nº 001/2002, referente ao Processo nº 055.020029/2001, do Departamento de Trânsito - DETRAN/DF, pela qual o Poder Executivo do Distrito Federal está exorbitando da sua competência regulamentar, ao pretender entregar à iniciativa privada a "construção de serviço público precedido da execução de obra pública para implantação, administração, operação, manutenção, gerenciamento e controle de sistema de estacionamento público e serviços de reboque e guarda de veículos infratores no DF", como diz o objeto da citada concorrência.

Segundo informações obtidas no próprio GDF, trata-se da privatização dos estacionamentos públicos de dez setores urbanos, com cobrança de taxa e limitação do tempo de permanência dos veículos nos estacionamentos, atingindo, numa primeira etapa, mais de dez mil vagas.

A decisão do GDF foi alvo de uma enorme repercussão negativa por parte da sociedade de Brasília. Principalmente pelo fato de que o GDF não apresenta alternativas para a população que historicamente utiliza os estacionamentos, os quais servem a trabalhadores de uma série de órgãos públicos e privados sediados nos setores a serem atingidos. E, sabemos que é público e notório a péssima qualidade do sistema de transporte público do Distrito Federal, recentemente atingido por um aumento abusivo de cerca de 25% nas suas tarifas.

Fora o impacto negativo no bolso dos trabalhadores, a maioria sem aumento de salário há mais de sete anos, e com a possibilidade de ter esse ano um aumento ainda muito aquém das perdas salariais acumuladas, existe um outro problema na proposta governamental: o GDF ficará apenas com 10% do que for arrecadado com a cobrança dos estacionamentos, indo os 90% restantes para os cofres das empresas privadas vencedoras da licitação. Isso significa que ao final o cidadão do Distrito Federal terá muito pouco retorno em relação a melhorias nos aspectos viários e de trânsito de nossa região. Ou seja, quem mais lucrará com a proposta do GDF será a iniciativa privada, e quem mais perderá será a população.

Além do mais, uma proposta desse teor, que mexe duramente com o bolso de milhares de trabalhadores, sequer foi discutida de forma adequada com a sociedade do Distrito Federal.

Do ponto de vista legal, destacamos que a Lei Orgânica do Distrito Federal dispõe que a prestação dos serviços públicos, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, e sempre por meio de licitação, terá que observar o seguinte:

"Art. 186. (...)

I - a delegação de prestação de serviços a pessoa física ou jurídica de direito privado far-se-á mediante comprovação técnica e econômica de sua necessidade, e de lei autorizativa;

(...)

IV - depende de autorização legislativa a prestação de serviços da atividade permanente da administração pública por terceiros;"

Além disso, também determina a nossa Carta Maior, "in verbis":

"Art. 263. Cabe ao Poder Público, com a participação da comunidade e na forma da lei, promover a defesa do consumidor, mediante:

(...)

X - proteção de direitos dos usuários de serviços públicos."

Também destacamos que a política de desenvolvimento urbano e rural do Distrito Federal, observados os princípios da Constituição Federal e as peculiaridades locais e regionais, tem por objetivo, entre outros, possibilitar a melhoria da qualidade de vida da população, mediante "participação da sociedade civil no processo de planejamento e controle do uso, ocupação e parcelamento do solo urbano e rural" (art. 312, IV, da Lei Orgânica).

Para isso, são fundamentais os planos diretores locais, que abrangem cada núcleo urbano e regulamentam o direito ao uso e ocupação do solo, conforme estabelece o art. 319 da Lei Orgânica. Não é à toa que os planos diretores locais são elaborados para período de oito anos, passíveis de revisão a cada quatro anos, sendo admitidas modificações em prazos diferentes apenas por motivos excepcionais e por interesse público comprovado. E é garantida a participação popular nas fases de elaboração, implementação e avaliação dos planos diretores (art. 321, parágrafo único, da Lei Orgânica).

Contudo, Brasília ainda não possui plano diretor local, diferentemente de outros núcleos urbanos do DF, a exemplo de Taguatinga, Sobradinho, Ceilândia, entre outros. Dessa forma, uma proposta como a que o GDF pretende implantar, modificando radicalmente o dia-a-dia de milhares de cidadãos, além de atingir profundamente as finanças de muitas famílias, deveria, a nosso ver, aguardar a elaboração do plano diretor local de Brasília, ocasião em que a sociedade, mediante suas entidades organizadas, terá direito a participar, apresentando sugestões e debatendo livremente com o Poder Público.

Dessa forma, tendo em vista a comprovada exorbitância da decisão do GDF, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em ...


Deputado AUGUSTO CARVALHO

Projeto de Resolução Nº **PA 23/2003**
(Do Dep. CHICO LEITE)

Institui o "Prêmio Autoria Popular", e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 42, inciso II, alínea e, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º É instituído o "Prêmio Autoria Popular", como forma de incentivar a participação do cidadão no envio de sugestões para a elaboração de proposições legislativas, sem prejuízo do disposto no art. 76 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 2º As proposições legislativas apresentadas pelos Deputados que, no todo ou em parte, tiverem a participação popular na sua elaboração, farão constar de sua "justificação" o nome do cidadão, o título de eleitor e a sua naturalidade.

Parágrafo único. As proposições de que trata o *caput* deste artigo referem-se a:

- I - projetos de lei ordinária;
- II - projetos de lei complementar;
- III - propostas de emenda à Lei Orgânica.

Art. 3º A Mesa Diretora providenciará a disponibilização, inclusive na página oficial da CLDF na INTERNET, de formulário-padrão com campos específicos para a finalidade de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. As sugestões legislativas recebidas pela Câmara Legislativa serão repassadas a todos os Deputados.

Art. 4º O órgão responsável pela divulgação institucional dos trabalhos da Câmara Legislativa veiculará, periodicamente, informações que estimulem a participação popular no envio de sugestões legislativas.

Art. 5º Ao término de cada sessão legislativa, a Mesa Diretora fará publicar todas as proposições que tiveram participação popular, com destaque especial para aquelas convertidas em diploma legal.

Art. 6º Nos cinco dias que antecederem ao término da sessão legislativa, serão selecionadas, por uma Comissão Julgadora, pelo menos, dez proposições legislativas objeto de participação popular, quando haverá sessão solene para a entrega do "Prêmio Autoria Popular" aos cidadãos que tiveram participação direta nessas proposições.

§ 1º. A Comissão Julgadora de que trata o *caput*, composta de no máximo 05 (cinco) integrantes, será formada por personalidades indicadas pelos partidos políticos com representação na Câmara Legislativa, cujos membros serão nomeados pelo Presidente.

§ 2º. A seleção das proposições de que trata o parágrafo anterior levará em conta, principalmente, o alcance político-social e o interesse público da proposição legislativa.

§ 3º. O cidadão premiado receberá, na sessão solene convocada para esse fim, diploma confeccionado, do qual constarão, dentre outros registros necessários

- I - timbre da Câmara Legislativa;
- II - nome completo do premiado e nº do título de eleitor;
- III - título completo da laurea, seguido da frase "por relevantes serviços prestados ao Distrito Federal";
- IV - nome e assinatura do Presidente da Câmara Legislativa;
- V - nome e assinatura do Deputado subscritor da proposição objeto de sugestão popular.

§ 4º. A entrega do "Prêmio Autoria Popular" ocorrerá no Plenário da Câmara Legislativa

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

Precisamos criar mecanismos que estimulem a participação da sociedade na construção de instrumentos legais que possam promover o desenvolvimento, melhorar a vida do cidadão e permitir uma política mais honesta e mais transparente. Este é o objetivo do "Prêmio Autoria Popular".

Não estamos aqui criando uma nova modalidade de iniciativa popular na propositura de leis, pois sabemos que esta matéria encontra-se disciplinada, tanto na Constituição Federal, como na Lei Orgânica.

Recentemente, o Congresso Nacional aprovou o primeiro e único projeto de iniciativa popular desde a promulgação da Constituição. Assim, dada a dificuldade em se colher um número tão expressivo de assinaturas, queremos estimular a participação do cidadão, através do envio de sugestões legislativas, que podem ser aproveitadas, no todo ou em parte, pelos Deputados na apresentação de suas proposições.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2003


Deputado CHICO LEITE

MOÇÃO Nº **MOÇ 007/2003**
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Em 17/02/03
Assessoria do Plenário

Parabeniza os Policiais Militares, do 8º Batalhão da Polícia Militar do Distrito Federal, em especial ao Comandante Ten. Cel. Sebastião Davi Gouveia, por terem evitado roubo à empresa Confederal Vigilância Transporte de Valores S.A.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, parabenizo os Policiais Militares do 8º Batalhão da Polícia Militar do Distrito Federal, em especial ao Comandante Ten. Cel. Sebastião Davi Gouveia, por terem evitado roubo à empresa Confederal Vigilância Transporte de Valores S.A.

JUSTIFICATIVA

Dia 12 de fevereiro de 2003, os policiais militares do 8º Batalhão da PM de Ceilândia, demonstrando extremo profissionalismo e tirocinio policial, conseguiram evitar o que seria um dos maiores assaltos que esta cidade poderia testemunhar.

Ações como esta é que nos dá a certeza de que uma corporação bem treinada e com salários justos, podem de forma consciente e profissional, por em prática tudo aquilo que aprenderam nos cursos de formação Policial, dando mais tranquilidade à nossa população.

Por tudo isso, somado aos aplausos de outros parlamentares desta Casa, cumprimento todos esses abnegados policiais militares e seu comandante, por esse brilhante trabalho, oportunidade em que peço aos meus nobres Pares a aprovação dessa moção.

Sala das Sessões, em


BRUNELLI
Deputado

MOÇÃO Nº 088/2003
(Da Deputada Erika Kokay)

Apresenta votos de pesar pelo falecimento do artista, diretor de teatro e jornalista ARI JOSÉ DE OLIVEIRA - ARY PÁRA-RAIOS.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo no art. 144, § 4º do Regimento Interno, proponho que esta Casa apresente votos de pesar pelo falecimento do artista, diretor de teatro e jornalista Ari José de Oliveira - Ary Pára-Raios.

JUSTIFICAÇÃO

Após lutar bravamente contra um terrível câncer, faleceu, ontem, em Brasília, o artista e diretor de teatro Ari José de Oliveira - Ary Pára-raios. Não obstante a grande força com que lutou, desta vez a arte e o talento do artista não foram suficientes para driblar a doença. Com a morte de Ary Pára-raios, o meio cultural e artístico de Brasília, em especial o teatro de rua, perde um de seus mais criativos e talentosos representantes.

Ary Pára-raios era natural do Paraná, mas desde 1975 adotou Brasília como a sua segunda cidade natal. Aqui trabalhou não apenas como ator, mas também dirigiu e produziu inúmeras peças. Talvez, uma de duas peças mais conhecidas tenha sido o Bicho Homem e Outros Bichos que ficou em cartaz por quase uma década.

Irreverente e criativo, espalhou alegria pela cidade inteira com as apresentações de seu grupo O Esquadrão da Vida. A criação desse grupo foi a forma que ele encontrou para expressar toda a sua indignação e repulsa pela abominável atuação dos famigerados grupos de extermínio, conhecidos como esquadrão da morte e que tanto terror e medo semearam pelo Brasil inteiro nos anos negros da repressão.

Por tudo o que foi exposto, mas, sobretudo, por tudo o que Ary Pára-Raios fez em favor da produção artística, em especial nas áreas do teatro, cinema e música, não apenas em Brasília, mas no Brasil inteiro, espero contar com o apoio de todos o Parlamentares desta Casa para a aprovação da Moção ora apresentada.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2003.

ERIKA KOKAY
DEPUTADA DISTRITAL - PT/DF

REQUERIMENTO Nº 134/2003
(Do Sr. Deputado Chico Leite)

Requer a realização de Sessão Solene no dia cinco de junho de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 124 do Regimento Interno, que seja realizada Sessão Solene no dia cinco de junho de 2003, às 10:00 horas, em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente.

JUSTIFICAÇÃO

Comemorar o Dia Mundial do Meio Ambiente significa reiterar que, sem a conservação da natureza, não é possível alcançar sábia qualidade de vida. Significa lutar pelo desenvolvimento sustentável, capaz de promover a melhoria das condições socioeconômicas da população sem comprometer as reservas de recursos naturais para as presentes e futuras gerações.

Muitos hão de afirmar que não há o que se comemorar no dia cinco de junho. Hão de lembrar que o desmatamento e a perda da biodiversidade, a poluição do ar e das águas, a contaminação dos alimentos, o esgotamento das reservas de recursos não renováveis caminham a passos largos.

Entretanto, partilhemos a opinião de que os desafios devem ser enfrentados com espírito de luta e perseverança. É preciso reconhecer a existência dos problemas e sobre eles debater e procurar soluções. E é por isso que o Dia do Meio Ambiente deve ser comemorado.

No dia cinco de junho, a Câmara Legislativa do Distrito Federal, como esfera de Poder onde se consolidam os debates sobre as questões mais importantes que afligem a sociedade brasiliense, deve abrir as suas portas para que essa sociedade venha discutir sobre os problemas ambientais do DF.

Discutir sobre o desmatamento do Cerrado, a destruição de nossas unidades de conservação, a perda de nossa biodiversidade, causada pela expansão desordenada das áreas urbanas e das áreas agrícolas. Discutir sobre a poluição de nossos rios, a redução dos aquíferos, o esgotamento sanitário e o abastecimento de água no DF. Discutir sobre a

contaminação dos alimentos e o comércio de produtos transgênicos. Discutir, sobre os temas mais candentes na área ambiental que afligem a população do DF.

Acreditamos que, colaborando com esse debate, esta Casa estará cumprindo seu papel na construção de uma sociedade democrática, informada sobre os desafios que deve ser capaz de enfrentar e resolver.

Por isso, contamos com a colaboração dos nobres pares, na aprovação desse Requerimento.

Sala das Sessões, em

Deputado Chico Leite

REQUERIMENTO Nº 135/2003
(Do Dep. CHICO LEITE)

Requer a realização de Sessão Solene em homenagem ao "Dia mundial de Defesa do Consumidor"

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, em consonância com o que determina o art. 124 do Regimento Interno, a realização de Sessão Solene, no dia 18 de março de 2003, às 10:00 horas, em homenagem ao DIA MUNDIAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo informações obtidas, a Comissão de Defesa do Consumidor, muito pouco se reuniu na última legislatura, o que é inconcebível, dada a magnitude dos temas de sua competência, que não podem ser tratados a "toque de caixa" pelo Plenário desta Casa.

Não podemos só nos contentar com a existência formal de um Código de Defesa do Consumidor. É preciso colocá-lo em prática, criando mecanismos efetivos e abrindo canais com a sociedade, visando, de forma gradativa, ao aprimoramento das relações de consumo.

Não por acaso, o constituinte, em muitas passagens de nossa Constituição, dedicou especial atenção às relações de consumo. Veja-se que, no próprio capítulo dos direitos fundamentais, o constituinte, de 88, de forma peremptória, determinou ao legislador ordinário que promovesse, na forma da lei, a defesa do consumidor (5º, XXXII), tendo inclusive estabelecido prazo para a elaboração do Código de Defesa do Consumidor (48, ADCT). Não satisfeito, fez expressamente constar da Constituição, no capítulo da Ordem Econômica, que a livre iniciativa haveria de ser informada pelo Princípio da Defesa do Consumidor (170, V).

Além disso, nos campos tributário e de prestação de serviços públicos, consignou o constituinte que a lei haveria de explicitar quais os impostos incidentes sobre as mercadorias e serviços (150, §5º), bem como que o legislador ordinário haveria de elaborar leis de defesa dos usuários de serviços públicos, dentre outros, aqueles objeto de concessão e permissão (175, par. único, II). Preocupado com uma disciplina efetiva dos direitos do consumidor, cometeu o constituinte competência concorrente a todos os entes da federação para legislar sobre defesa do consumidor (24, V) e meios de reparação de danos causados aos mesmos (24, VIII). Além disso, atribuiu ao Ministério Público a função de guardião e fiscal dos direitos do consumidor, enquanto direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos (127 e 129).

Como se vê, muitos são os dispositivos constitucionais relacionados com a defesa do consumidor, tendo sido claro o recado do constituinte a nós, legisladores ordinários. Não podemos deixar de cumprir esses ditames constitucionais. Faz-se mister o resgate das competências plenas da CDC, transformando-a em um espaço democrático e aberto ao debate de questões importantes afetas aos direitos do cidadão consumidor e à melhoria da qualidade de vida da população.

No próximo dia 15 de março de 2003, o mundo comemora o "DIA INTERNACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR". Essa Casa de Leis não pode se furtar de debater com a sociedade tema de tal relevância e magnitude. Sendo assim, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação da iniciativa em epígrafe.

Sala das Sessões, em

Dep. CHICO LETTE

REQUERIMENTO Nº 00 136/2003
Autor: Bancada do PT

"Requer a transformação de Sessão Plenária da Câmara Legislativa em Comissão Geral, para se debater a necessidade de criação do Plano Diretor dos Serviços de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, e a suspensão da licitação do sistema metroviário e concessões de linhas urbanas associadas, bem como a convocação do Exmo. Senhor Secretário de Transportes do Governo do Distrito Federal para prestar esclarecimentos."

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Nos termos do arts. 125, I e III, e 229 do Regimento Interno, requeremos seja transformada em Comissão Geral a Sessão Ordinária do dia 20 de fevereiro de 2003, desta Casa, para debate sobre a criação do Plano Diretor dos Serviços de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal e a suspensão da licitação do sistema metroviário e concessões de linhas urbanas associadas, bem como seja convocado o Exmo. Senhor Secretário de Transportes do Governo do Distrito Federal para prestar esclarecimentos.

JUSTIFICAÇÃO

O requerimento que submetemos aos nobres pares, tem a intenção de possibilitar o debate sobre a criação do Plano Diretor dos Serviços de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal e a suspensão da licitação do sistema metroviário e concessões de linhas urbanas associadas.

A população do Distrito Federal conhece muito bem o caos em que se encontram os transportes públicos na Capital, e a que preço. Não há declaração oficial alguma que possa cobrir a realidade quotidiana de milhares de pessoas que estão obrigadas a servir-se destes meios para chegar ao trabalho, ao lazer, ao hospital, locomover-se enfim.

Em nome da "livre iniciativa" liquidou-se a maior empresa de transportes públicos do DF, que fez a história da própria cidade, a TCB. Em lugar de sanear o que era de propriedade de toda a sociedade, livrando a empresa do clientelismo e da má administração, optou-se pela miragem da eficácia do setor privado.

Mas qualquer cidadão sabe perfeitamente que não existe um sistema de livre concorrência no setor: os grupos econômicos mais poderosos abocanharam boa parte das linhas, criando monopólios privados, sem garantir nem qualidade, nem eficácia, nem conforto e muito menos custos razoáveis para os usuários.

A manipulação clientelar da questão do transporte no DF conduziu à liberalização quase total com a criação dos meios de transportes

"alternativos": por mais que no papel estes transportes sejam regulamentados, qualquer um pode assistir ao triste espetáculo da "livre concorrência" de automóveis privados, vans licenciadas ou não, e ônibus piratas de diversos tipos, idades e condições técnicas - em geral precárias - circulando livremente em todas as partes das cidades e disputando aos berros os passageiros; menores trabalhando nestes meios como cobradores, numa anarquia geral. Não estamos à beira do caos: vivemos na sua plenitude.

Esta anarquia prejudica em primeiro lugar ao usuário, mas coloca em estado de exasperação os próprios trabalhadores do setor, aliás receptáculos diretos da insatisfação do público. Trabalhando em condições duras, em veículos carentes de manutenção e há muito condenados do ponto de vista da ergonomia e do conforto, estes trabalhadores são obrigados a duras lutas para defender o próprio nível salarial e condições dignas de trabalho, frente ao apetite insaciável das empresas. Obrigados a fazer greve, criam novos sacrifícios para a população.

E as autoridades? Enfrentam o justo protesto dos trabalhadores organizados com fingida indiferença, e toleram todo tipo de abuso, permitindo a pirataria geral, para furar o movimento grevista e jogar os trabalhadores contra a opinião pública.

Mesmo aqueles trabalhadores que, para sobreviver, são proprietários ou trabalham nos meios "alternativos", não possuem quaisquer garantias, devem submeter-se a grupos organizados que, em conluio com as autoridades públicas interessadas nos currais eleitorais, controlam licenças e concessões.

O Metrô, defendido arduamente pelo atual Governador nos anos 90, e, uma vez assumidos os compromissos, realizado com grande sacrifício por parte da Comunidade, foi apresentado com panacéia para o transporte de massas da Capital, e serviu de palco para propagandas pirotécnicas impressionando a todos. No frígido dos ovos, vem miseravelmente colocado em leilão, por falta de passageiros e um rombo operacional insuportável para os cofres públicos.

Este é o "ingrediente" mais intragável: como é possível imaginar que, colocando à disposição do setor privado o resultado de investimento público de milhões de reais, e de presente ainda quase 400 concessões de linhas, chegue-se ao equilíbrio financeiro que os administradores públicos não puderam - ou não quiseram - obter? Ou será que deliberadamente não o fizeram, para presentear esta concessão de 25 anos aos "amigos de sempre"? Como se a iniciativa privada, hoje totalmente incapaz de oferecer soluções racionais ao sistema, fosse capaz de regularizar situações como estas: o Metrô já opera com terceirizações com altos custos e de eficácia duvidosa, para não falar dos investimentos imprescindíveis para completar a obra - 180 milhões de Reais - sem os quais sabe-se que jamais será atingido o patamar de passageiros/dia que permitiria o equilíbrio financeiro do sistema. A gestão semi-privada conduziu à precariedade atual, onde menos da metade da moderna frota de trens pode circular com segurança, enquanto que outros são "canibalizados" para fornecerem peças sobressalentes.

O cidadão comum, pela simples observação, interroga-se sobre questões simples para as quais as autoridades parecem incapazes de oferecer respostas: Por que as vans não circulam nos trajetos para elas determinados? Por que qualquer pessoa pode utilizar seu automóvel para recolher e transportar passageiros? Por que os ônibus não funcionam em horários e condições de uso adequadas? Por que não houve a prometida integração entre ônibus e metrô, e a preços acessíveis? Porque a população do entorno do DF continua a pagar tarifas exorbitantes sem que haja acordo e coordenação entre as autoridades do DF e do Estado de Goiás? Por que as linhas periféricas devem atravessar todo o Plano Piloto criando uma colossais duplicação de serviços e custos mais altos, quando o racional seria a introdução de "hubs" de conexão e linhas circulares rápidas internas, sempre a preços de passagens integradas? E os porquês são muitos mais.

TUDO ISSO É PRODUTO, ANTES DE MAIS NADA, DE UMA ABSOLUTA FALTA DE PLANEJAMENTO. Não existe, de fato, um plano diretor para os transportes. Estudos e propostas perderam-se nos tempos e nas gavetas. Mas como isto é possível na cidade que nasceu das pranchetas de Lúcio Costa e Niemeyer e do sonho dos nossos pioneiros? É explicável somente pela falta de vontade política de prestar um serviço à cidadania, como corolário da pressão de interesses privados insaciáveis, que tem caracterizado o entorno da coisa pública nesta cidade. O Governo do DF já introduziu todos os elementos de caos urbano possíveis, com a expansão desordenada do tecido urbano, eivada de corrupções, colocando assim em risco a própria existência da cidade como patrimônio da humanidade.

É por isto que insistimos na realização de um Fórum público, aberto a todo o DF e entorno, com a participação das máximas competências e autoridades no tema de transportes, da comunidade acadêmica, das organizações classistas e populares, dos representantes do Governo Federal e do Estado de Goiás e de todos os cidadãos interessados, para conjuntamente definir prioridades e estabelecer bases para a elaboração de um verdadeiro e moderno Plano Diretor de Transportes digno do prestígio da Capital da República.

Certos da justeza do pleito, solicitamos aos nobres pares desta Casa, a aprovação da presente proposição, buscando, através do debate contribuir com propostas que garantam a manutenção de direitos dos cidadãos do Distrito Federal em terem um sistema de transporte coletivo digno e eficiente.

Sala das sessões, 12 de fevereiro de 2003.

Deputado Chico Vigilante - PT

Dep. PAULO TADEU - PT

Dep. ÉRIKA KOKAY - PT

Dep. CHICO FLORESTA - PT

Dep. ARLETE SAMPAIO - PT

REQUERIMENTO Nº 137/2003
 Autor: Bancada do PT e outros Deputados

“Requer a transformação de Sessão Plenária da Câmara Legislativa em Comissão Geral, para se debater o processo de legalização e licitação dos lotes dos condomínios residenciais no Distrito Federal, bem como a convocação do Exmo. Senhor Presidente da TERRACAP para prestar esclarecimentos.”

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Nos termos do arts. 125, I e III, e 229 do Regimento Interno, requeremos seja transformada em Comissão Geral a Sessão Ordinária do dia 20 de fevereiro de 2003, desta Casa, para se debater o processo de legalização e licitação dos lotes dos condomínios residenciais no Distrito Federal, bem como a convocação do Exmo. Senhor Presidente da TERRACAP para prestar esclarecimentos.

JUSTIFICAÇÃO

O requerimento que submetemos aos nobres pares, tem a intenção de possibilitar o debate sobre o processo de legalização e licitação dos lotes dos condomínios residenciais no Distrito Federal, bem como a convocação do Exmo. Senhor Presidente da TERRACAP para prestar esclarecimentos.

O presente requerimento justifica-se na necessidade e na competência desta Casa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, especialmente face às denúncias de parlamentares desta Casa sobre as promessas de campanha eleitoral do Exmo. Senhor Governador do Distrito Federal aos compradores dos lotes em condomínios irregulares, e a conduta adotada pela TERRACAP no atual mandato.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal tem o dever de tomar conhecimento dos critérios adotados pelo órgão público na condução dos processos de regularização de condomínios horizontais e loteamentos no Distrito Federal.

Saber se deles não resultou prejuízo para a Administração Pública e se foram observadas as normas legais são condições para que esta Casa possa exercer o seu poder fiscalizador e para que não parem dúvidas sobre tais atos administrativos.

Certos da justeza do pleito, solicitamos aos nobres pares desta Casa, a aprovação da presente proposição, buscando, através do debate contribuir com propostas que garantam o resguardo ao Patrimônio Público.

Sala das sessões, 12 de fevereiro de 2003.

Deputado Chico Vigilante - PT

Dep. PAULO TADEU - PT

Dep. ÉRIKA KOKAY - PT

Dep. CHICO FLORESTA - PT

Dep. ARLETE SAMPAIO - PT

REQUERIMENTO Nº 138/2003
 (Da Deputada Arlete Sampaio)

Requer informações à Subsecretaria de Urbanismo e Preservação do Governo do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, com fundamento no art. 60, inciso XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos termos do art. 40, inciso I, alíneas a e b do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, que sejam solicitadas à Subsecretaria de Urbanismo e Preservação do Governo do Distrito Federal as seguintes informações:

1 - Cópias íntegras dos três relatórios sobre o estado de conservação do Sítio do Patrimônio Mundial de Brasília, encaminhados no ano passado pelo Governo do Distrito Federal à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e para o Conselho Internacional de Monumentos e Sítios (ICOMOS);

2 - Relação das providências administrativas e legais que foram tomadas pelo Governo do Distrito Federal, desde a visita dos técnicos da missão UNESCO / ICOMOS para avaliar o estado de conservação do Sítio do Patrimônio Mundial de Brasília, em novembro de 2001;

3 - Relação das datas de reunião do Conselho de Gestão da Área de Preservação de Brasília durante o ano de 2003.

JUSTIFICAÇÃO

No cumprimento do dever de resguardar as competências fiscalizadoras desta Casa e no intuito de garantir para a presente e para as futuras gerações a plena fruição do patrimônio histórico e cultural de Brasília, solicito as informações acima relacionadas, sobre uma questão de suma importância para a sociedade do Distrito Federal.

O reconhecimento e a preservação da cultura é um traço que distingue governantes que defendem a dignidade humana, o desenvolvimento, a justiça, a liberdade e a identidade de seu povo. A despeito da condição singular da Capital do Brasil, único núcleo urbano contemporâneo a integrar a Lista do Patrimônio da Humanidade, o que se vê é o rápido processo de descaracterização por que passa a cidade, antes vanguarda do planejamento e hoje entregue à gana do mercado imobiliário. Pode-se constatar que os parâmetros de gabarito estão sendo sistematicamente desconsiderados e as áreas reservadas ao uso público, privatizadas. Ressalte-se, ainda, a falta de presteza do Poder Executivo em coibir intervenções ilegais no perímetro protegido e o vácuo criado pela falta de articulação das ações dos órgãos responsáveis pela salvaguarda de nosso patrimônio, entre os quais incluo esta Casa de Leis.

Matéria veiculada pelo Correio Braziliense (Cidades, 7 de fevereiro de 2003, p.11) nos lembra que daqui a quatro meses o Bureau do Patrimônio Mundial, composto por seis países e subordinado à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), voltará suas atenções novamente para Brasília. Três anos depois de atestar as agressões ao tombamento da Capital, o grupo decidirá, mais uma vez, se Brasília entrará ou não na "Lista do Patrimônio Mundial em Risco". A

inclusão na lista, se confirmada, causará um grande constrangimento para todos os brasileiros, afinal, estamos falando da cidade que sedia o coração da República.

Vale registrar, a propósito, que em janeiro de 2002, com base em documento elaborado por observadores técnicos da UNESCO e do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios (ICOMOS), estabeleceu-se uma data limite - o dia 1º de fevereiro de 2003 - para que os órgãos responsáveis pela proteção de Brasília encaminhassem relatórios detalhando o que foi feito para cumprir as recomendações feitas pelos técnicos da missão UNESCO/ICOMOS e aprovadas pelo Comitê do Patrimônio Mundial, que congrega, além do *Bureau*, outros quinze países. Segundo o Correio Brasileiro, os documentos ainda não foram enviados, salvo um relatório do Governo do Distrito Federal, consignando a promessa de criação de um plano de preservação para a área tombada.

Em resposta à supracitada reportagem e à reclamação de um leitor do Correio a respeito do assunto, a Subsecretária de Urbanismo e Preservação do Governo do Distrito Federal, Sra. Eliana Klarmann, afirmou, no mesmo jornal, que foram encaminhados três relatórios durante o ano de 2002, um deles à UNESCO e os outros dois ao ICOMOS. A Subsecretária mencionou, também, a criação do Conselho de Gestão da Área Tombada, que se reunirá pela primeira vez, em sessão pública, neste mês de fevereiro. Não divulgou, no entanto, a data certa do evento.

Em que pese a relevância do tema, a Câmara Legislativa ainda não tomou conhecimento dos três relatórios já encaminhados, nem do calendário de reuniões do Conselho de Gestão da Área Tombada. O que tem chegado aos deputados distritais são notícias esparsas, através dos meios de comunicação, sobre esta ou aquela ação, causando a impressão de que o Governo local tem agido timidamente, sem empreender o esforço requerido pela urgência da situação.

Ora, esta Casa não pode ignorar suas competências de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, firmadas no art. 60, inciso XVI, de nossa Lei Orgânica, tampouco se eximir do debate sobre a questão em apreço. Esta Instituição tem que mostrar à sociedade, de uma vez por todas, que é o espaço de democratização das informações de interesse do Distrito Federal. O presente requerimento faz parte desse complexo processo, que compõe-se de momentos diversos, como o de recebimento dos dados necessários para o acompanhamento dos atos governamentais, em conformidade com o teor do art. 40, inciso I, alíneas *a* e *b*, de nosso Regimento Interno.

Diante de todo o exposto peço o apoio de meus pares para a aprovação deste pleito.

Sala das Sessões, de de 2003.


Deputada Arlete Sampaio
Partido dos Trabalhadores

REQUERIMENTO Nº 139/2003
Autor: Bancada do PT e outros Deputados

"Requer a transformação de Sessão Plenária da Câmara Legislativa em Comissão Geral, para se debater o processo de legalização e licitação dos lotes dos condomínios residenciais no Distrito Federal, bem como a convocação do Exmo. Senhor Presidente da TERRACAP para prestar esclarecimentos."

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Nos termos do arts. 125, I e III, e 229 do Regimento Interno, requeremos seja transformada em Comissão Geral a Sessão Ordinária do dia 19 de fevereiro de 2003, desta Casa, para se debater o processo de legalização e licitação dos lotes dos condomínios residenciais no Distrito Federal, bem como a convocação do Exmo. Senhor Presidente da TERRACAP para prestar esclarecimentos.

JUSTIFICAÇÃO

O requerimento que submetemos aos nobres pares, tem a intenção de possibilitar o debate sobre o processo de legalização e licitação dos lotes dos condomínios residenciais no Distrito Federal, bem como a convocação do Exmo. Senhor Presidente da TERRACAP para prestar esclarecimentos.

O presente requerimento justifica-se na necessidade e na competência desta Casa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, especialmente face às denúncias de parlamentares desta Casa sobre as promessas de campanha eleitoral do Exmo. Senhor Governador do Distrito Federal aos compradores dos lotes em condomínios irregulares, e a conduta adotada pela TERRACAP no atual mandato.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal tem o dever de tomar conhecimento dos critérios adotados pelo órgão público na condução dos processos de regularização de condomínios horizontais e loteamentos no Distrito Federal.

Saber se deles não resultou prejuízo para a Administração Pública e se foram observadas as normas legais são condições para que esta Casa possa exercer o seu poder fiscalizador e para que não pairam dúvidas sobre tais atos administrativos.

Certos da justeza do pleito, solicitamos aos nobres pares desta Casa, a aprovação da presente proposição, buscando, através do debate contribuir com propostas que garantam o resguardo ao Patrimônio Público.

Sala das sessões, 12 de fevereiro de 2003.

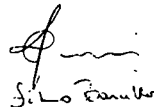
Deputado Chico Vigilante - PT

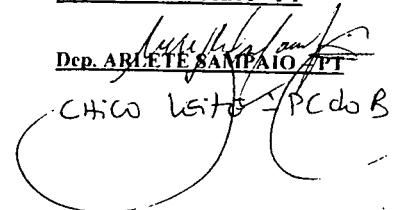
Dep. PAULO TADEU - PT

Dep. ÉRIKA KOKAY - PT

Dep. CHICO FLORESTA - PT

Dep. ARIETE SAMPAIO - PT


Paulo Tadeu


Chico Floresta - PC do B

REQUERIMENTO Nº 140/2003
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Assessoria de Pim

Requer realização de Sessão Solene no dia 27 de junho de 2003 para homenagear o Dia do Bombeiro, que comemora-se dia 02 de junho.

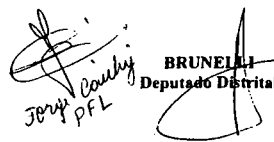
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

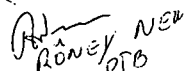
Conforme insculpe o artigo 99 inciso IV do Regimento interno, venho à nobilíssima presença de Vossa Excelência Requerer a realização de Sessão Solene no dia 27 de junho do corrente ano, no Plenário deste Sinédrio, vistas homenagear os Bombeiros, em comemoração ao seu dia.

JUSTIFICATIVA

No próximo dia 27 de junho, do ano em curso, uma sexta-feira, objetiva-se realizar uma Sessão Solene, no Plenário desta respeitável Casa de Leis, objetivando homenagear essa nobre categoria profissional, diga-se de passagem, vem prestando relevantes serviços à população, contribuindo para o progresso do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em


BRUNELLI
Deputado Distrital


ARLETE SAMPAIO
PTB

Requerimento nº 141/2003
(Do Dep. Chico Leite e outros)

Requer a abertura de Comissão Especial para promover estudos e propor soluções para a problemática da alienação de lotes localizados em condomínios tipificados como irregulares.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 68 da Lei Orgânica do Distrito Federal combinado com o Art. 32 do Regimento Interno desta Casa, requeremos a **INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL**, para promover estudos e propor soluções para a problemática da compra definitiva de lotes localizados em condomínios tipificados como irregulares pelo seus atuais ocupantes.

Cumprindo o disposto no artigo 32 do RICLDF, a Comissão Especial em comento será constituída de 5 (cinco) deputados e terá um prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável pela metade por requerimento da maioria de seus membros para apresentação de relatório final com suas conclusões que será publicado no Diário Oficial da CLDF e encaminhado à Mesa Diretora, ao Ministério Público, ao Poder Executivo e ao Tribunal de Contas do DF, conforme o disposto no art. 35 do Regimento Interno da CLDF.

Requeremos, ao Plenário desta Casa Legislativa, autorização para que a presente Comissão Especial tenha poderes para:

I - requisitar, na forma e nos limites previstos no requerimento de criação, funcionários dos serviços administrativos da Câmara Legislativa, bem como, em caráter transitório e sem ônus para a Câmara Legislativa, de qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta e fundacional do Distrito Federal, ou solicitar a cessão, nas mesmas condições, de servidores dos Poderes Federais necessários aos trabalhos;

II - determinar diligências, ouvir indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de órgãos e entidades de administração pública informações, documentos e serviços, inclusive policiais, requerer a audiência de Deputados Distritais e Secretários do Governo local, tomar depoimentos de autoridades federais, estaduais e municipais e do Distrito Federal;

III - incumbir qualquer de seus membros, ou funcionários requisitados, da realização de sindicâncias ou diligências necessárias aos trabalhos, dando conhecimento prévio à Mesa;

IV - realizar diligências externas para investigação e audiências públicas; e

V - estipular prazo para o atendimento de qualquer providência ou realização de diligência, sob as penas da lei, exceto quando da alçada de autoridade judiciária.

Requeremos, ainda, a concessão de prioridade na disponibilização de recursos físicos e humanos desta Casa para o bom andamento dos trabalhos da Comissão Especial em epígrafe, inclusive financeiros quando os mesmos se fizerem necessários.

Requeremos por fim, a tramitação em regime de urgência desta proposição.

JUSTIFICAÇÃO

A instalação da Comissão Especial de que trata este requerimento, tem por objeto para promover estudos e propor soluções para a problemática da compra definitiva de lotes localizados em condomínios tipificados como irregulares.

É também, objetivo dessa Comissão Especial, analisar o possibilidade da criação de instrumentos legais objetivando a aquisição dos lotes nesses condomínios pelo seus atuais ocupantes.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal deve dar uma resposta ao clamor da sociedade brasileira que exige uma solução para o drama dos compradores de boa fé, que agora vêem suas casas serem derrubadas pelo Poder Público.

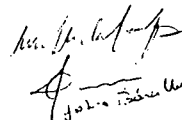
Diante do exposto, conto com o apoio dos ilustres pares para aprovação da iniciativa em tela.

Sala das Sessões, em



Deputado Chico Leite

Chico Leite

INDICAÇÃO Nº 141/2003
(Do Sr. Deputado Fábio Barcellos)

Sugere à Secretaria de Educação providências para a construção de um Centro Educacional de Ensino Fundamental nas proximidades da Avenida Central de Sobradinho II na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo providências para a construção de um Centro Educacional de Ensino Fundamental nas proximidades da Avenida Central de Sobradinho II na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

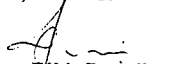
JUSTIFICAÇÃO

A construção do referido Centro de Ensino é um pedido dos moradores locais, que não tem uma escola por perto para poder matricular seus filhos.

O Centro de ensino será de grande importância para a comunidade local uma vez que os pais saindo para o trabalho ficavam preocupados com os filhos, já que estes estudavam muito longe de casa.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que com certeza, será de grande importância para a comunidade de Sobradinho.

Sala das Sessões, em de de 2003.



Fábio Barcellos
Deputado Distrital
PL

INDICAÇÃO Nº 141/2003
(Do Sr. Deputado Fábio Barcellos)

Sugere à Secretaria de Infra - Estrutura e Obras providências para a construção de uma Quadra Poliesportiva, na AE AR 15 de Sobradinho II na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo providências para a construção de uma Quadra Poliesportiva, na AE AR 15 de Sobradinho II na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

JUSTIFICAÇÃO

A construção da referida quadra de esportes é uma reivindicação dos moradores da região, que estão sem um local adequado para o lazer, à prática de esportes e o convívio social.

A quadra de esportes em questão com toda certeza será o centro de atividades esportivas da região, e conseqüentemente contribuirá para uma melhora na qualidade de vida da população da região.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que com certeza, será de grande importância para a comunidade de Sobradinho.

Sala das Sessões, em de de 2003.


Fábio Barcellos
 Deputado Distrital
 PL

INDICAÇÃO Nº ^{IND 042/2003}
 (Do Sr. Deputado Fábio Barcellos)

Sugere à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF providências para a implantação de um Posto Policial na entrada do Setor Habitacional Mestre D'Armas I na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF providências para a implantação de um Posto Policial na entrada do Setor Habitacional Mestre D'Armas I na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

A implantação de um posto policial na região é uma antiga reivindicação dos moradores locais, visto que, nem no local e nem nas proximidades exista algum.

O posto policial pedido pela população local se faz necessário devido aos seguidos assaltos, violências entre outros problemas que a comunidade está sofrendo.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que com certeza, será de grande importância para a comunidade local.

Sala das Sessões, em de de 2003.


Fábio Barcellos
 Deputado Distrital
 PL

INDICAÇÃO Nº ^{IND 043/2003}
 (DO DEPUTADO JORGE CAUHY)

Em 
 Assessoria de Planaltina

Sugere ao Governo do Distrito Federal a reforma da feira permanente da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:


Nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Governo do Distrito Federal a reforma da feira permanente da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII.

JUSTIFICAÇÃO

A feira permanente do Núcleo Bandeirante encontra-se hoje em lastimável estado de conservação, o piso por demais danificado e com o sistema de água, esgoto e elétrico funcionando precariamente.

Desta forma, visando atender antiga reivindicação da comunidade local e, principalmente, dos comerciantes, sugerimos a reforma daquele local, cuja obra, orçada em R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), já seguiu todos os trâmites legais, inclusive com processo licitatório concluído, aguardando hoje somente a liberação dos recursos e início das obras.

Sala das Sessões, de de 2003.


JORGE CAUHY
 Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº ^{IND 044/2003}
 (Do Sr. Deputado Leonardo Prudente) Assessoria de

Sugere à Secretaria de Estado de Transportes providências no sentido de informar à população do Distrito Federal, com antecedência de 30 dias, os reajustes das tarifas do Sistema de Transporte Público Coletivo.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Estado de Transportes informar à população do Distrito Federal, com antecedência de 30 dias, os reajustes das tarifas do Sistema de Transporte Público Coletivo.

JUSTIFICAÇÃO


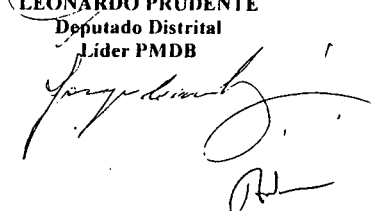
A população do Distrito Federal tem sido surpreendida com aumento de tarifas de transporte urbano, intempestivamente, sem discussão prévia, causando forte impacto econômico nos diversos segmentos da sociedade, que, por outro lado, não teve aumento salarial que correspondesse aos abusivos aumentos, causando assim, inflação nos salários dos trabalhadores.

Nos últimos seis meses, houve um aumento acumulativo de aproximadamente 50% provocando um repasse das empresas para os vales-transportes, e, em consequência, menos dinheiro para o pessoal de menor poder aquisitivo.

O Poder Público não pode estar a serviço da ganância dos concessionários e permissionários do transporte urbano. Essa é uma atividade essencial do Estado para o Cidadão e o Poder Público não deve aumentar tarifas de transporte público sem avaliar o impacto sócio-econômico na vida dos usuários desse tipo de transporte.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2003.


LEONARDO PRUDENTE
 Deputado Distrital
 Líder PMDB


INDICAÇÃO Nº IND 045/2003
 (Do Sr. Deputado GIM ARGELLO)

Sugere a Secretaria de Transportes do Distrito Federal providências para a implantação da linha de ônibus que liga o Lago Sul/Lago Norte passando pelo Varjão.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa sugira a Secretaria de Transportes do Distrito Federal a implantação da linha de ônibus que liga o Lago Sul/Lago Norte passando pelo Vajão, nos horários matutino e vespertino.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção visa reivindicar a Secretaria de Transportes do Distrito Federal linha de ônibus que liga Lago Sul/Lago Norte passando pelo Varjão, para atender aos moradores daquela comunidade, pois hoje tomam 02 conduções para chegar aos seus lares e seu trabalho.

A aprovação da presente moção irá trazer um grande benefício aos moradores daquele setor, onde peço os meus pares a sua aprovação.

Sala das Sessões,


 Deputado GIM ARGELLO

INDICAÇÃO Nº IND 046/2003
 (Autor: Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB)

Sugere à Companhia de Saneamento do Distrito Federal o fornecimento de água no Setor Itapuã, em Sobradinho.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir à Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB o fornecimento de água através de "caminhão pipa", à comunidade do Setor Itapuã, em Sobradinho.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos maiores problemas da comunidade do Setor Itapuã, localizado na Região Administrativa de Sobradinho é a falta de água. Os moradores utilizam-se de poços artesanais para o seu abastecimento, além disso, foram construídos também fossas cujas distâncias chegam a ser menos de 10 metros entre ambos, isso vem provocando contaminação entre os moradores com doenças gravíssimas.

Dessa forma, e tendo em vista que residem no Itapuã cerca de 45.000 pessoas, e por ser uma reivindicação antiga daquela comunidade o fornecimento de água, através de "caminhão pipa" visando o bem-estar daquela população e evitando, assim, todos os tipos de doenças graves solicito apoio dos Nobres Deputados para aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em 12 de fevereiro de 2003


 Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB

INDICAÇÃO Nº IND 047/2003
 (Autor: Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB)

Sugere à Secretaria de Saúde do Distrito Federal a construção de centro ou posto de saúde no Setor Itapuã, em Sobradinho-DF.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir à Secretaria de Saúde do Distrito Federal a construção de centro ou posto de saúde no Setor Itapuã, em Sobradinho - DF.

JUSTIFICAÇÃO

O Setor Itapuã encontra-se desprovidos de diversos serviços públicos, dentre eles os relativos a serviços de saúde.

Dessa forma, e tendo em vista que residem no Itapuã cerca de 45.000 pessoas, é reivindicação daquela comunidade a construção de centro de saúde (ou posto), visando o bem-estar daquela população que atualmente tem que se deslocar à Sobradinho. Nossa sugestão é que havendo recursos este exercício, as obras comecem imediatamente, completando-se no próximo ano.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2003


 Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB

INDICAÇÃO Nº IND 048/2003
 (Dep. Chico Vigilante - PT)

Sugere a Secretaria de Transporte providências no sentido de estender o horário de funcionamento do metrô.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo providências no sentido de estender o funcionamento do metrô das 20h para às 0h.

JUSTIFICAÇÃO


O metrô funciona atualmente, somente, até as 20h, não atendendo dessa forma vários usuários, principalmente estudantes e a classe trabalhadora plantonista que na maioria das vezes necessita do transporte coletivo, principalmente, no período noturno.

Indubitavelmente ao prolongarmos o funcionamento do metrô no DF, estaremos não somente atendendo aos usuários supra mencionados, que poderiam com maior segurança e comodidade, terminar a sua jornada de trabalho ou estudo, mas também, aumentaremos os postos de trabalho, contribuindo desta forma para minimizar o desemprego no DF.

O Distrito Federal ao ter o horário do metrô estendido, estará portanto, se adequando a sua condição de grande cidade. Cidades, estas, que necessitam ter os seus benefícios públicos em plena sintonia com as necessidades de seus cidadãos.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares, no sentido de aprovarem a presente Indicação que com certeza, será de grande importância para nossa comunidade.

Sala das Sessões, em 12 de Fevereiro de 2003


 Chico Vigilante
 Deputado Distrital - PT

INDICAÇÃO Nº DE
(Do Senhor Deputado IZALCI LUCAS - PFL.)

IND 048/2003

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a destinação dos recursos necessários à realização do programa de eventos de capoeira do ano de 2.003.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 145 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a destinação dos recursos necessários à realização do programa de eventos de capoeira do ano de 2.003.

JUSTIFICAÇÃO

A capoeira é uma das maiores expressões da cultura afro que temos no Brasil, sendo a mesma praticada e, porque não dizer, cultivada em várias localidades do país, em especial no Distrito Federal, que conta com aproximadamente 45 mil praticantes.

Acontece que aqui no DF, diferente de várias outras localidades brasileiras, a capoeira não conta com qualquer tipo de apoio oficial, o que é um fato inadmissível, visto o que ela representa, não só para comunidade negra, mas para todos que admiram essa arte e a cultuam como uma forma de melhorar a qualidade de vida, tanto no tocante ao aspecto físico quanto ao mental.

A Federação de Capoeira do Distrito Federal busca, dentro de suas possibilidades, as quais são mínimas, executar um trabalho que possa dignificar essa arte aqui em Brasília, no entanto, necessita a mesma de amparo quanto a execução de suas atividades. Desta feita, reproduzimos o calendário de eventos voltados ao desenvolvimento da capoeira para o ano de 2.003.

UNIDADE	EVENTO	DATA	VALOR DA PRODUÇÃO
01	Curso de Capoeira de Angola	15 e 16/03	R\$ 12.000,00
01	Campeonato de Capoeira de Brasília	17 e 18/05	R\$ 22.000,00
01	Campeonatos Regionais (cidades-satélites)	21/06	R\$ 30.000,00
01	Festival de Capoeira de Brasília	4, 5 e 6/07	R\$ 22.000,00
01	8 Horas de Capoeira	16/08	R\$ 9.000,00
01	1 Encontro (Ginga Mulher)	6 e 7/09	R\$ 12.000,00
01	Campeonato de Capoeira do DF	27 e 28/10	R\$ 25.000,00
01	Jogos Escolares de Capoeira	28, 29 e 31/11	R\$ 15.000,00
01	Cursos de Aperfeiçoamento de Rec. Humanos	Nov. e Dez./03	R\$ 15.000,00
01	Produção de vídeos, cartilhas, folders e cartazes	Jan. a Dez/03	R\$ 15.000,00
TOTAL			R\$ 177.000,00

Como pode ser visto, o valor para a produção de todos os eventos de capoeira em 2003 é mínimo, comparado ao que pode ser revertido ao GDF em termos de ganhos sociais, já que as entidades voltadas ao desenvolvimento da mencionada arte afro-brasileira investem no amparo de crianças, adolescentes e jovens, oferecendo-lhes alternativas à ociosidade, além de possibilitar-lhes uma atividade extremamente saudável.

A HISTÓRIA

"O termo capoeira"

O termo capoeira aparece pela primeira vez em 1712, por Rafael Bluteau, em seu livro "Vocabulário Português".

As propostas empregadas ao termo

Antônio Joaquim de Macedo Soares, fez contestações quanto as proposições apresentadas por José de Alencar, que atribuiu ao Tupi CAA-APUAM-ERA, traduzido por "mato cortado", e pelo Visconde de Rohan de que o tupi Copuera, significando "Roça velha", viesse a se transformar no termo capoeira.

Macedo escreve: "Capuer", capoeira é pura e simplesmente o guarani caá-puêra, mato que foi, atualmente mato miúdo que nasceu no lugar do mato virgem que se derrubou. A proposta mais coerente considerada sobre a luta capoeira é do estudioso argentino, radicado no Brasil, Adolfo Morales de Los Rios Filho, onde, segundo sua lógica, o termo capoeiros era empregado aos escravos carregadores quase exclusivos dos grandes cestos chamados "capu" (a justaposição do termo indígena "ca", que se refere a qualquer material oriundo da mata, da floresta, com "pu" referente a cesto, forma o termo "ca-pu", que significa cestos feitos com produtos da mata).

A capoeira como luta, na hipótese de Morales, teria nascido nas disputas da estiva, nas horas de lazer, nas "simulações de combate" entre companheiros de trabalho, que pouco a pouco se tornariam hierarquias de habilidade.

A capoeira

Teriam os escravos trazido da África a capoeira ou teriam criado aqui no Brasil? Esta é uma dúvida que até hoje divide folcloristas, etnógrafos e estudiosos no assunto.

Não temos registro da existência da capoeira ou qualquer outra forma similar à capoeira no continente africano. Em 1966, Inezil Penna Marinho esteve em Angola pesquisando uma possível origem da capoeira, chegando a conclusão que ela era inteiramente desconhecida lá, quer entre os eruditos, quer entre os nativos, a cujas festas religiosas e danças guerreiras assistiu.

A situação dos negros escravos aqui e no seu país de origem era muito diferente: Lá eram livres, aqui escravos.

Logicamente foi no Brasil que a capoeira teve suas raízes formadas.

Nas práticas religiosas a que os africanos se entregavam, as danças litúrgicas, ao som de instrumentos de percussão, desempenhavam papel de grande relevância, pois o ritmo bárbaro exacerbava-lhes a gesticulação, exagerava-lhes os saltos, exercitava-os na ginga do corpo, dotando-os de extraordinária mobilidade, excepcional destreza, surpreendente velocidade de movimentos. E é a estes rituais religiosos, que pesquisadores atribuem o surgimento da capoeiragem. Disse Charles Ribeyrolles, um francês que aproveitou o tempo vivido em nossa terra - exilado por Napoleão III - para retratar os costumes do lugar: "No sábado à noite, finda a última tarefa da semana, e nos dias santificados, que trazem folga e descanso, concedem-se aos escravos uma ou duas horas para a dança. Reúnem-se no terreiro, chamam-se, agrupam-se, incitam-se e a festa principia. Aqui é a capoeira, espécie de dança pírrica, de evoluções atrevidas e combativas, ao som do tambor do Congo."

Capoeira - Arte Marcial Brasileira

Por ocasião da Guerra do Paraguai, muitos capoeiras foram enviados para a frente de batalha, lá se fizeram heróis, portadores de grande sangue frio, coragem e audácia (tendo-se em conta que a maioria dos combates exigiam muitos confronto-corpo à corpo).

Porém, a luta da Capoeira não acontece com objetivo de competição entre os camaradas. Quando o jogo degenera em luta explícita, já não ocorre a Capoeira. O objetivo da luta é tornar o capoeira senhor de si mesmo e integrado ao grupo.

No Império

Homens se celebrizaram, valendo-se de suas autoridades na perseguição à capoeira, como foi o caso de Miguel Nunes Vidigal, nomeado em 1821 para a Guarda Real de Polícia. Capoeira eximio que era tornou-se o terror de seus companheiros, aplicando-lhes uma série de torturas, que tinham por alcinha a ceia dos camarões.

Foi no Rio de Janeiro que o capoeira encontrou seu maior campo de ação entre os políticos que se formaram pró ou contra a proclamação da República. Os grupos de capoeiristas, eram contratados para atuarem em comícios, concentrações e passeatas, que terminavam sempre em pancadaria, com pedras de ambos os lados.

Na República

Foi sem dúvida o período áureo da capoeira, os dias que assinalaram o fim do Império e os primeiros dias da República.

Mais graves não poderiam ser os acontecimentos. No Recife, qualquer aparição pública de uma banda de música militar ou particular era pretexto para que se juntassem grandes grupos de capoeiristas, que as seguiam sempre procurando desordem e ameaças. Na Bahia, reuniam-se eles, com ou sem motivos, nas festas religiosas ou públicas, em praças ou mercados, sem outro fim que o de perturbar o ambiente.

Vieram os primeiros dias da República e a repressão a este intolerável estado de coisas. Em 11 de outubro de 1890, o Decreto no.847 do Código Penal Brasileiro, tratou especificamente, de vadios e capoeiras, com rígidas medidas punitivas, sendo visados não só seus praticantes, mas, principalmente os cabeças de grupos ou maltas, cujas penas podiam ir de prisão celular de dois a seis meses ou, mesmo até, ao degredo para a distante ilha de Fernando de Noronha.

Criou-se uma colônia correcional - a Fazenda de Boa Vista, na Paraíba do Sul/RJ - que congregaria vadios, vagabundos e capoeiras.

Mas, como sempre, com as leis vieram também os abusos, incorretas aplicações delas, perseguições injustas e verdadeiros massacres, com ou sem causas devidas.

No tempo do Marechal Deodoro, o Conde de Matozinho tinha um filho chamado José Elisio Reis, capoeirista, emérito fechador de botequins, que foi preso por Sampaio Ferraz, então chefe da polícia.

Preso "Juca Reis", o Conde de Matozinho recorreu ao seu amigo, o Ministro Quintino Bocayuva, para que soltasse seu filho. Quintino foi a Deodoro e este, ao chefe da polícia, cuja reação foi imediata: "Não solto, porque se não fico desmoralizado." Sampaio manteve forte atitude. Diante do dilema, Quintino Bocayuva colocou a questão nos seguintes termos: Ou Juca Reis seria solto, o que implicava a exoneração do Chefe da Polícia, ou ele se retirava do governo.

Apesar disso, a decisão foi mantida e "Juca Reis", com todos seus títulos e prerrogativas, foi mandado para Fernando de Noronha e Quintino Bocayuva permaneceu no ministério.

Em 1907, foi publicado "O Guia da Capoeira ou Ginástica Brasileira", cujo autor colocou apenas O.D.C. à distinta mocidade (Ofereço, Dedico e Consagro). Segundo Agenor Corrêa (Mestre Sinhozinho), tratava-se de um oficial do exército, que julgou prudente não revelar o nome pelos preconceitos existentes contra a capoeiragem. O folheto era dividido em 5 partes, que tratam respectivamente dos seguintes assuntos:

- I. Posições
- II. Negaças
- III. Pancadas Simples
- IV. Defesas Relativas
- V. Pancadas Afiançadas

Em 1928, Annibal Burlamaqui publica a obra chamada Ginástica Nacional (Capoeiragem) Metodizada e Reagrada, que pode ser considerada o melhor trabalho no gênero. Nesta obra, Annibal Burlamaqui demonstra grande preocupação em fazer ressurgir a capoeiragem e se bate para que ela seja considerada um método nacional de ginástica; estabelece regras para o jogo desportivo de capoeiragem e apresenta, devidamente ilustrados, os principais golpes e contragolpes de que se valem esta luta.

No Rio de Janeiro é que a capoeira foi mais praticada do que em qualquer outra parte do território nacional. Capoeirista, foi desde a nobreza com o Barão do Rio Branco, dentre outros, até o negro escravo. Melo Morais, que viveu na época dos grandes capoeiras, se refere a Mamede, Chico Carne-Seca, Bentivi, entre outros, sendo Manduca da Praia o mais famoso. Sobre esse capoeira, a quem conheceu pessoalmente, diz Melo Morais - "Conhecido por toda população fluminense, considerado como homem de negócio, temido como capoeira célebre, eleitor crônico da freguesia de São José, apenas respondeu a 27 processos por ferimentos leves e graves, saindo absolvido em todos eles pela sua influência pessoal e do seus amigos". Foi o negro capoeirista conhecido por Macaco Velho (Francisco da Silva "Cyriaco"), nascido em Campos/RJ e falecido no Rio de Janeiro a 19 de maio de 1912, que na primeira semana de 1909 no Concerto Avenida (Rio de Janeiro), batendo-se com o campeão japonês de jiu-jitsu, Sado Miako, venceu aplicando-lhe um único e fulminante "rabo de arraia". Segundo a ata do combate, da Confederação Brasileira de Pugilismo, enquanto o japonês se dirigia aos quatro lados, fazendo a costumêira saudação oriental, Cyriaco foi mastigando a língua para melhor salivar e quando o juiz deu o sinal de combate, o capoeira soltou uma volumosa cusparada, que mais parecia um jato, no rosto do japonês, cegando-o momentaneamente e, de imediato, aplicou-lhe um violentíssimo "rabo de arraia", derrubando-o desacordado no solo. A luta durou pouquíssimos segundos, para o delírio da multidão.

"Cheguei em frente com ele, dei as minha continença e fiz a premera ginga, calculei a artura do negrinho, à meitada da perna, isquei com a mão p'rá espantá tico-tico, o camarada tremeu, eu disse: antião? Como é? Ou tu leva o 41 dobrado ou tu tá ruim comigo, prueque eu imbolá, eu não imbolo. O japonês tremeu, risquei com ele por baixo, dei o passo de limpeza gerá, o negrinho atuduou, mexeu, mas não caiu..."

"A rapaziada aí gritaro: Ai Cyriaco! Entra com o teu jogo intero!...Eu me queimei e já sabe! Tampei premero, distorci a esquerda, virei a pantana, óia o hôme p'rô relógio de repetição, mas o gringo se acomentou com a chamada e se deu por satisfeito."

"Meus sinhô, isto que tá aqui é a vredade pura, pura... figi assim, tal e quá. Qui eu disse pro japonês! Entra bruto! Fui ansim, sem tirá, nem pô, qui eu li mandei-le o rabo de arraia no frontispício da philosostria!"

Na Bahia, na década de 1930, Manoel dos Reis Machado, conhecido por Mestre Bimba, famoso capoeirista de sua época, resolve metodizar e aperfeiçoar a capoeira d'angola, criando a "Luta Regional Baiana", que abrangia 52 golpes, dos quais 22 eram mortais. No Rio de Janeiro sinhozinho ensina capoeira sem a parte musical.

Em 1932 é fundados o Centro de Cultura Física e Capoeira Regional (de Mestre Bimba), a primeira academia de capoeira a obter registro oficial, através do certificado expedido pelo Secretário de Saúde e Assistência Pública, assinado a 9 de julho de 1937, pelo Inspetor Técnico Dr. Clemente Guimarães. Outros grupos seguiram o exemplo, como o de Gengibirra, sob a direção de Livino Diogo e Daniel Coutinho." (Fonte: Capoeira: A Arte Marcial Brasileira – Grupo Tamandua Capoeira – Rio de Janeiro)

Aqui fica claro que a capoeira é parte da história brasileira, transcendeu regimes de governos, passou por guerras e incorporou à cultura popular nacional, devido, sobretudo, a sua importância para o povo, por isso merece e deve ser tratada de maneira mais séria e carinhosa por parte de nossos governantes, em especial o Governo do Distrito Federal, que deve adotar as medidas cabíveis com vistas a assegurar o suporte financeiro necessário para a produção dos eventos desta relevante arte em Brasília.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação fa presente Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2.003

DEPUTADO ZALCI LUCAS

Autor

INDICAÇÃO Nº ^{IND 050/2003}
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere ao Senhor Diretor da Companhia Energética de Brasília - CEB, a substituição da rede de energia que alimenta à Casa da Bênção, situada na Área Especial 4/5 Setor "F" Sul, cidade de Taguatinga, RA III, pela que alimenta o estabelecimento comercial Pistão Park Show, situado no Setor CSG.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Diretor da Companhia Energética de Brasília - CEB, a substituição da rede de energia que alimenta à Casa da Bênção, situada na Área Especial 4/5 Setor "F" Sul, pela que alimenta o estabelecimento comercial Pistão Park Show, situado no Setor CSG, na cidade de Taguatinga, RA III.

JUSTIFICATIVA

Por diversas vezes, a Casa da Bênção passou por constrangimento de em pleno culto religioso faltar energia elétrica, além de alguns de seus equipamentos eletrônicos terem sido danificados. Segundo técnicos dessa conceituada companhia, isso se deu ao fato da mesma estar conectada a uma rede de energia que frequentemente sofre oscilações.

A solução, segundo esses técnicos, seria muito simples. Bastaria que a rede da Casa da Bênção fosse transferida e conectada à moderna rede que alimenta o estabelecimento comercial denominado Pistão Park Show, estabelecido atrás daquela entidade religiosa.

Diante desse quadro, solicito providências urgentes do Senhor Diretor da CEB, conclamando os meus Nobres Pares à aprovação dessa proposição.

Sala das Sessões, em


BRUNELLI
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº ^{IND 051/2003}
(Do Sr. Deputado Fábio Barcellos)

Sugere à Secretaria de Infra – Estrutura e Obras providências para a implantação do Complexo de Diversão, Esporte, Cultura e Turismo de Taguatinga – TAGUAPARK, de acordo com a Lei Nº 1929 de 05 de maio de 1998, na Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo providências no sentido de implantar o Complexo de Diversão, Esporte, Cultura e Turismo de Taguatinga – TAGUAPARK, de acordo com a Lei Nº 1929 de 05 de maio de 1998, na Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

JUSTIFICAÇÃO

A construção do TAGUAPARK é um antigo desejo dos moradores de Taguatinga e também dos moradores das outras regiões vizinhas, que necessitam de um local para desenvolverem suas atividades de lazer, a construção do TAGUAPARK seria uma alternativa para o desenvolvimento da saúde física e a integração sócio-cultural. Além do que descentralizaria a concentração de instalações destinadas ao esporte, cultura e diversões que hoje em dia na sua maioria se localiza no Plano Piloto.

A Lei nº 1929 de 05 de maio de 1998 já possibilita a criação do complexo em questão, fato esse que não foi concretizado até os dias de hoje. E além do que é uma obrigação do Poder Público permitir a todos o acesso a áreas de esporte, cultura, turismo.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que com certeza, será de grande importância para a comunidade do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em de de 2003.


Fábio Barcellos
Deputado Distrital
PL

INDICAÇÃO Nº **IND 052/2003**
(Do Sr. Deputado Fábio Barcellos)

Sugere ao Poder Executivo providências junto à Companhia Energética de Brasília para a colocação de postes de iluminação pública entre as quadras 105, 305 e 306 do Setor Sudoeste na Região Administrativa do Cruzeiro.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo providências para a colocação de postes de iluminação pública entre as quadras 105, 305 e 306 do Setor Sudoeste na Região Administrativa do Cruzeiro.

JUSTIFICAÇÃO

A iluminação do referido local é um antigo pedido dos moradores da região, visto que o local está completamente no escuro e isso contribui para o aumento da violência.

A colocação dos postes de iluminação contribuiria em muito para a segurança dos moradores e também para os comerciantes que tanto sofrem com seguidos assaltos.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que com certeza, será de grande importância para a comunidade local.

Sala das Sessões, em de de 2003.


Fábio Barcellos
Deputado Distrital
PL

INDICAÇÃO Nº **IND 053/2003**
(Do Sr. Deputado Fábio Barcellos)

Sugere ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN providências no sentido de colocar uma Barreira Eletrônica na pista comercial do Setor Sudoeste, entre as quadras 100 e o Eixo Monumental.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo providências no sentido de colocar uma Barreira Eletrônica na pista comercial do Setor Sudoeste, entre as quadras 100 e o Eixo Monumental.

JUSTIFICAÇÃO

A colocação da barreira eletrônica na referida área é uma reivindicação dos moradores da região, devido ao excesso de velocidade com a qual os carros passam pela área, impedindo os pedestres de atravessarem a rua.

Tal medida contribuiria em muito para a segurança não só dos pedestres como também dos motoristas que trafegam pela região, além de diminuir o número de acidentes que ocorrem no local.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que com certeza, será de grande importância para a comunidade local.

Sala das Sessões, em de de 2003.


Eliana Pedrosa
Deputada Distrital
PL

INDICAÇÃO Nº **IND 054/2003**
(Da Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a destinação de lotes para militares e servidores civis do Exército Brasileiro, estáveis e residentes no Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Habitação, a destinação de lotes, para assentamento de militares e servidores civis do Exército Brasileiro, de baixa renda, estáveis e residentes no Distrito Federal, que atendam os requisitos estabelecidos no Programa de Assentamento do Governo do Distrito Federal, para construção de moradias, nos moldes do que já fora concedido para os policiais e bombeiros militares do Distrito Federal.


JUSTIFICAÇÃO

É do conhecimento de todos as dificuldades porque vêm passando os servidores públicos civis e militares, principalmente com a ausência de aumento de salário e de outros benefícios na área federal, há quase dez anos. Essas dificuldades aumentam ainda mais quando esses servidores têm de pagar aluguel, reajustável semestral ou anualmente.

Assim é que, tendo em conta, entre outras, essas dificuldades, o Senhor Governador tem levado a efeito os já consagrados programas de assentamento das populações de baixa renda e, no caso específico, o próprio dirigente máximo do DF firmou compromisso com esses servidores, por intermédio do Sargento Abílio Teixeira, reconhecido em Cartório, no sentido de contemplá-los com política habitacional semelhante à que beneficia policiais e bombeiros militares do DF.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Senhores e Senhoras Deputadas, necessário à aprovação da presente Proposição.

Sala das Sessões, em de de 2003


ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

INDICAÇÃO Nº 055/2002
(Da Deputada Eliana Pedrosa)

Propõe ao Poder Executivo, através de Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a implantação do Parque Burle Marx.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a implantação do Parque Burle Marx, na Região Administrativa de Brasília.

JUSTIFICATIVA

O Parque Burle Marx, localizado na Região Administrativa de Brasília, foi criado por meio do Decreto nº 12.249, de 07 de março de 1990. Possui uma área de 175,5 há e está definido na Planta URB 2590 e no respectivo Memorial Descritivo. (Fonte: "Parques do Distrito Federal - Roseli Senna e Zita de Moura")

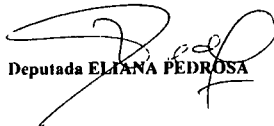
Dentre os objetivos do parque, destaca-se o de contribuir para a manutenção de um cinturão verde em torno do Plano Piloto.

Na sua área, está previsto um parque zoológico, Museu de História Natural do Cerrado, trilhas ecológicas, cicloviária, área de esportes e lazer, a ala dos estados e a sede da Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

Apesar do governo já ter retirado diversos barracos montados na área e recentemente cercá-lo com grade, ainda há muito que fazer. Falta definir os projetos educacionais e assistenciais, a implantação de infra-estrutura de lazer, a forma de administração e a colocação de policiamento florestal.

Considerando o baixo custo para instalação dos equipamentos e que os moradores da Asa Norte ainda não contam com um parque com a estrutura oferecida aos moradores da Asa Sul (Parque Sarah Kubitschek), entendemos que o atendimento ao presente pleito viria contribuir para a melhoria da qualidade de vida e integração social da comunidade.

Sala das Sessões, em



Deputada ELIANA PEDROSA

INDICAÇÃO Nº 056/2002
(Da Deputada Eliana Pedrosa)

Propõe ao Poder Executivo, através de Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a implantação do Parque Urbano Bosque Sudoeste, localizado na Região Administrativa do Cruzeiro.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a implantação do Parque Urbano Bosque Sudoeste, localizado na Região Administrativa do Cruzeiro.

JUSTIFICATIVA

O Parque Urbano Bosque Sudoeste, localizado na Região Administrativa do Cruzeiro, foi criado através da Lei nº 2.630, de 30 de abril de 1999, na área situada entre a Segunda Avenida, a Quarta Avenida, a Rua F e a Rua G, no Setor Sudoeste.

A Lei de criação do parque definiu como objetivo o desenvolvimento da educação ambiental e de atividades de recreação, lazer e cultura.

O parque ocupa extensão de 69.000 m², cuja vegetação nativa foi totalmente retirada, havendo apenas um pequeno grupo de árvores do cerrado e exóticas. O restante da área está coberto por gramíneas invasoras, tendo restado, ainda, montes de entulho remanescentes das diversas obras do Setor Sudoeste. O parque não tem poligonal definida. (Fonte: "Parques do Distrito Federal - Roseli Senna e Zita de Moura")

Dada a facilidade de acesso, o parque poderá vir a ser mais uma excelente área de lazer para a comunidade Sudoeste, Cruzeiro Novo e Velho, Octogonal, e SMU, razão pela qual faz-se necessário não só a definição da poligonal, mas também a implantação de um projeto de paisagismo, compreendendo, além da arborização, a instalação de equipamentos de lazer.

Sala das Sessões, em



Deputada ELIANA PEDROSA

2 - PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 - COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO CHICO VIGILANTE, líder do PT.

- Pede ao Presidente que encaminhe, em nome da Casa, moção de solidariedade e pesar à família do artista Ary Pára-raios, falecido ontem.

- Mostra nota distribuída por moradores de Santa Maria trazendo denúncias relativas à Administradora daquela cidade.

- Declara ter recebido documento assinado por pastores representantes das Igrejas Evangélicas e por representantes de associações de moradores contendo graves acusações ao Deputado Pedro Passos.

- Considera que as duas acusações em questão precisam ser apuradas.

- Saliencia trecho grave da denúncia contendo ameaças a moradores de Santa Maria.

- Repudia ameaças de morte e frisa que o debate deve se manter no campo político visando à manutenção da paz.

- Reitera que, no caso de confirmação das denúncias, os responsáveis deverão ser punidos.

- Entrega ao Presidente da CLDF pedido de apuração dos fatos.

DEPUTADO PEDRO PASSOS, líder do PTB.

- Esclarece que nutre pelo Governador Joaquim Floriz sincera amizade, carinho e admiração e salienta que o Governador lembra o seu falecido pai.

- Afirma ter exposto a sua intimidade e o seu patrimônio pessoal em defesa do Governador, a quem considera pessoa caridosa e bondosa.

- Declara sentir-se incomodado quando o Deputado Chico Vigilante agride o Governador, pessoa por quem tem devoção.

- Considera que as denúncias contra Joaquim Floriz devem ser apuradas para que seja demonstrada a sua integridade.

- Defende-se das acusações de que tem sido vítima.

- Informa estar apresentando à Casa requerimento que convoca a Administradora da cidade de Santa Maria a prestar informações acerca das denúncias de favorecimentos a parentes, entrega irregular de lotes, burla de processo para entrega de unidades imobiliárias, expedição de alvarás de forma ilegal e compra irregular veiculadas na imprensa nas últimas semanas.

DEPUTADO CHICO LEITE, líder do Bloco Independente.

- Declara-se preocupado com a questão da regularização dos condomínios e propõe a constituição de uma comissão especial com o objetivo de discutir o assunto.

- Justifica a necessidade de formar a comissão por haver, de um lado, grileiros especulando com a propriedade do Estado e, de outro, cidadãos de bem sendo transformados em vilões.

- Sugere a reunião, nessa comissão especial, de interessados no debate do problema, o que inclui parlamentares, membros do Executivo e do Tribunal de Contas.

- Relata a visita feita pelo Deputado Augusto Carvalho ao Condomínio Hollywood, em que foram constatadas as ações sem escrúpulos das quais são vítimas cidadãos honestos.

- Defende uma ação conjunta de todos os partidos políticos e órgãos envolvidos até que se possa chegar a uma resolução.

- Informa ter encaminhado ao Ministério Público as acusações recebidas contra a Administradora de Santa Maria.

- Cumprimenta o Deputado Izalci Lucas por indicação relativa à Federação de Capoeira de Brasília, que muito tem feito pela capoeira e pela cidade.

DEPUTADA EURIDES BRITO, líder do Governo.

- Aborda o tema da moradia, e, em especial, o dos condomínios, assunto que preocupa a todos.

- Esclarece que a solução para o problema não é tão simples como alguns tentam fazer parecer.

- Pede o registro, nos Anais da Casa, de alguns trechos da decisão da 3ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal a respeito da regularização do Condomínio Hollywood e frisa que, com o empenho do Governador Joaquim Floriz, esse condomínio deverá ser regularizado sem atropelar a legislação vigente.

- Cita decisão do Sr. Ministro Edson Vidigal, do Superior Tribunal de Justiça, com referência ao Condomínio Hollywood, que confirma a exigência de licitação para estancar a situação ilegal da área.

- Ressalta que a Terracap publicou, a respeito, o edital de licitação, que incluía o Setor Habitacional Taquari e lembrava aos ocupantes o seu direito de preferência.

- Salienta que, em dois governos diferentes, foi tentada a venda direta de lotes para os proprietários rurais, tendo o PT argüido a inconstitucionalidade da mesma, o que culminou na suspensão da referida venda, pelos mesmos fundamentos que se aplicam ao Condomínio Hollywood.

- Defende, portanto, a busca de solução legal para a questão de moradia no DF.

DEPUTADO BRUNELLI, líder do Bloco da Justiça Social.

- Manifesta gratidão aos pares, que o elegeram para a Presidência da Comissão de Constituição e Justiça.

- Agradece ao Deputado Rôney Nemer por ter aberto mão da candidatura ao cargo.

- Comenta a polêmica questão da legalização das terras públicas e ressalta que a explosão demográfica no Distrito Federal ameaça a qualidade de vida dos brasileiros.

- Lamenta a ausência de ação decisiva das autoridades públicas no sentido de ordenar a migração para o DF, o que resultou em centenas de condomínios em processo de legalização e 400 mil pessoas vivendo com perspectivas incertas.

- Critica a política de "terra arrasada" adotada pela Terracap, que desprezita os direitos adquiridos, e afirma que irá até as últimas conseqüências na defesa dos mais humildes e desprotegidos.

- Frisa que não protegerá os especuladores que lucram com a boa-fé dos humildes.

- Informa ter protocolado no Tribunal de Justiça, antes do início dos trabalhos da Câmara Legislativa, ação popular contra a licitação promovida pela Terracap para a venda de 437 lotes no Condomínio Hollywood, que não levava em conta várias exigências legais.

- Acrescenta que apresentou denúncia ao Tribunal de Contas do Distrito Federal a fim de que o TCDF suspenda o ato licitatório se comprovadas as irregularidades.

- Julga haver omissão da Terracap quanto à transmissão de informações ao Governador Joaquim Roriz sobre os aspectos legais, políticos e sociais que envolvem a questão dos condomínios.

- Pede ao Governador um canal de negociação com a população a respeito dos condomínios, com a presença do Legislativo e de outros segmentos da sociedade civil.

- Elogia a atuação do Governador Roriz na conquista de moradia para a população.

- Sugere, em nome do Bloco da Justiça Social, a realização de seminário com o objetivo de discutir opções concretas para resolver a questão fundiária no DF e apresentar propostas de ação aos órgãos competentes.

- Relaciona a regularização dos condomínios com o aumento da arrecadação tributária do DF.

- Afirma sua luta em defesa dos direitos dos que necessitam de moradia.

DEPUTADO IZALCI LUCAS, em nome do PFL.

- Cumprimenta os presentes nas galerias.

- Afirma que os deputados distritais têm tomado providências em resposta ao clamor da população brasileiro a respeito de diversos assuntos, porém essas ações muitas vezes demoram a chegar ao conhecimento da comunidade.

- Cita alguns dos temas que contempla em projetos de lei de sua autoria: a instituição de sistema de estágio remunerado nos órgãos da Administração Direta e Indireta do DF, a atenção à segurança no uso de elevadores e a ampliação de espaço para sepultamentos nos cemitérios por meio da criação de ossários.

- Pede o apoio dos pares para a transformação desses projetos em leis.

- Rende homenagem à capoeira, expressão afro-brasileira hoje representada nas galerias pelo Mestre Bené.

- Informa estar encaminhando sugestão ao Governador Joaquim Roriz no sentido de que sejam disponibilizados recursos destinados à realização do programa de eventos de capoeira no DF ao longo deste ano.

2.2 - COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADO PEDRO PASSOS (PTB)

- Reitera o repúdio à atuação da Administradora de Santa Maria.

- Informa ter apresentado, com outros deputados, requerimento à Presidência da Casa a fim de apurar as denúncias contra a Administradora.

- Julga que, ao solicitar a apuração dos fatos, está auxiliando o Governador Roriz e honrando a sua administração.

- Afirma que os Deputados da base governista devem promover uma fiscalização sistemática em toda a administração do Distrito Federal, de forma a evitar problemas para o Governo e para o Governador.

- Comunica a intenção de oficiar ao Ministério Público para que esse órgão promova as investigações das denúncias referentes à Administradora de Santa Maria.

DEPUTADO CHICO LEITE (PC do B)

- Informa estar elaborando planejamento de trabalho destinado à Comissão de Defesa do Consumidor, a ser concluído no início da próxima semana, a fim de que a Comissão efetivamente cumpra as suas normas.

- Comunica aos pares que convocará amanhã a primeira reunião destinada a aprovar a pauta de planejamento.

DEPUTADA ELIANA PEDROSA (sem partido)

- Cumprimenta os presentes.

- Refere-se ao pronunciamento do Deputado Chico Vigilante a respeito dos serviços prestados nos cemitérios de Brasília e lembra que a CLDF possui múltiplos instrumentos para acompanhar e fiscalizar os serviços essenciais à população do Distrito Federal.

- Informa estar protocolando requerimento que pede a convocação do Secretário de Ação Social pela Comissão de Assuntos Sociais a fim de que a Câmara Legislativa do Distrito Federal se posicione sobre o assunto.

- Julga que é necessário sair do discurso sobre a moral, a transparência e a ética para a prática desses valores, a iniciar-se pelo respeito aos pares.

- Comunica que não pertence mais aos quadros da Dinâmica desde 23 de julho de 2002, período anterior ao dos resultados das eleições, e que essa empresa não faz parte do consórcio desde o dia 2 de janeiro de 2003.

- Afirma seu compromisso com a apuração de qualquer fato que possa desabonar os serviços prestados à sociedade do Distrito Federal.

- Declara que não gosta de ser desprezada e frisa que, até prova em contrário, os parlamentares desejam ter comportamento condizente com a ética que se espera de um representante eleito pelo povo.

DEPUTADO WIGBERTO TARTUCE (PPB)

- Sugere ao Presidente da sessão uma alternativa para a leitura das atas das sessões anteriores.

- Relata conversa com o Secretário de Saúde do DF sobre o tratamento dentário implementado na rede pública local.

- Elogia o trabalho realizado atualmente nessa área com a população de zero a seis anos e lamenta que tal atendimento não se estenda a todas as faixas etárias.

- Informa que o Secretário de Saúde declarou-se favorável à sugestão deste Deputado referente à contratação de maior número de cirurgiões-dentistas para a rede pública e solicita à Casa que tome providências no sentido de concretizar a sugestão.

- Anuncia afastamento temporário para tratamento de saúde e a sua substituição pelo ex-Deputado João de Deus.

DEPUTADO FÁBIO BARCELLOS (PL)

- Parabeniza e declara o seu apoio à comunidade de Santa Maria.

- Louva a dedicação de Mestre Bené à valorização da arte centenária da capoeira.

- Relata cena presenciada ontem, relativa à derrubada de uma casa no DF, e afirma que os parlamentares têm o dever de proteger cidadãos em dificuldades, além da obrigação de fiscalizar.

- Salienta o fato de muitos moradores terem sido enganados por grileiros com a conviência do Poder Público e pede aos parlamentares que atentem para o problema.

- Anuncia que apresentou Projeto de Lei no sentido de os parcelamentos irregulares serem considerados, excepcionalmente, objetos do Programa Habitacional de Interesse Social.

- Solicita aos pares gestões junto ao Executivo local a fim de trazer tranquilidade aos milhares de moradores que agora sofrem as conseqüências da sua boa-fé e das omissões anteriores do Poder Público.

DEPUTADO PAULO TADEU (PT)

- Apóia a manifestação dos moradores de Santa Maria, a qual acredita serve para demonstrar que as eleições no DF não foram tão transparentes ou democráticas quanto o alardeado.

- Aborda a importância da capoeira local e lembra que o PT protestou, no ano passado, contra a retirada de recursos públicos destinados a esse esporte.

- Frisa que projetos apresentados agora relativos aos condomínios tratam de matéria que já é lei no âmbito do DF.

- Esclarece que a Lei nº 954/95 já instituiu o mecanismo de venda direta das áreas de condomínios aos moradores e que essa Lei continua em pleno vigor.

- Argumenta que a responsabilidade pela derrubada das casas do Condomínio Hollywood é do Governador Roriz e não pode ser transferida para secretários ou presidentes de empresas públicas.

- Explica que o Governador Cristovam não aplicou a Lei nº 954/95 devido à lentidão causada por uma série de mecanismos burocráticos e conclama os deputados a exigirem do Governador o cumprimento da referida Lei.

DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO (PPS)

- Alerta para a grave situação social instalada em razão da omissão do Poder Público na defesa do patrimônio público.

- Critica a leniência não só do GDF, mas dos Poderes da República na questão dos condomínios irregulares.

- Ressalta que o Estado deu sinais de que haveria a regularização dos condomínios e com isso induziu as pessoas a adquirirem as suas casas.

- Concorda com o Deputado Paulo Tadeu quanto à possibilidade de encontrar uma solução para o problema e destaca a necessidade de o Poder Público ser ressarcido pelos danos sofridos, principalmente nas duas últimas décadas.

- Informa ter dado entrada a um projeto de decreto legislativo propondo a suspensão de qualquer novo projeto até que a Casa encontre uma solução legal, já que há instrumentos para isso.

- Pede o apoio dos pares ao seu projeto a fim de que haja a suspensão de licitação do Condomínio Hollywood.

DEPUTADA ERIKA KOKAY (PT)

- Saúda os companheiros capoeiristas pelo resgate da brasilidade ativa.

- Julga que a CLDF deve empenhar-se na apuração das denúncias feitas pela comunidade de Santa Maria.

- Convida a todos para o ato-show a realizar-se no Parque da Cidade, no dia 15, às 9 horas, no Dia Internacional Contra a Guerra e Pela Paz.

- Cita Chomsky para questionar a falta de argumentos que justifiquem a posição norte-americana em favor da guerra.

- Faz emocionado panegírico do recém-falecido Ary Pára-raios e pede a aprovação de uma moção de pesar em sua honra.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT)

- Reitera o convite feito pela Deputada Erika Kokay para o ato-show do dia 15.

- Informa que será dado conhecimento, no ato, de moção de repúdio à guerra que tramita nesta Casa e de todos os deputados que a assinaram.

- Desculpa-se por crítica feita à primeira ata lida em plenário, a qual revelou-se infundada.

- Lembra que o Governo Cristovam limitou-se, quanto à questão dos condomínios, a organizar o caos então reinante, sem criar, no entanto, nenhuma nova área habitacional.

- Frisa que a Lei nº 6.766/79 assegura que todo parcelamento de terra seja aprovado pelo Poder Público.

- Defende a suspensão das ações de demolição nos condomínios já inscritos como passíveis de regularização.

- Ressalta que é dever da CLDF preservar o interesse e o patrimônio públicos.

- Recomenda a aplicação da Lei nº 954/95.

- Louva a iniciativa da Deputada Eliana Pedrosa concernente à privatização dos cemitérios, mas acredita que o equívoco está na decisão governamental de privatizá-los e não nas empresas que participaram da licitação.

- Encaminha à Mesa Diretora pedido de esclarecimento quanto aos critérios para o ingresso de pessoas às galerias.

DEPUTADO RÔNEY NEMER (PTB)

- Afirma que o PL sofreu uma perda com a saída da Deputada Eliana Pedrosa do partido e quem ganhará com isso será o partido no qual a Deputada ingressar, acrescentando que espera seja o PTB.

- Ressalta que os parlamentares não devem se ater a apenas um tipo de trabalho, como a elaboração de pareceres e moções, mas também preocupar-se com a ação política, valorizando a humildade.

- Solicita à Mesa Diretora que defina um espaço na Casa a fim de que a Comissão de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, da qual é Presidente, possa dar início aos trabalhos.

- Solidariza-se com os moradores de Santa Maria e afirma que a Casa se encontra aberta para recebê-los.

- Aborda a questão do Condomínio Hollywood, cujos moradores solicitaram a visita de deputados distritais ao local, e cita posterior visita à Terracap, no intuito de defender a população.

- Declara que o problema dos condomínios não envolve apenas um governo no DF, sendo necessário buscar soluções dignas para a questão.

- Lembra que o papel do parlamentar é trabalhar com seriedade em defesa da sociedade, sem distinção, e do patrimônio público.

DEPUTADA EURIDES BRITO (PMDB)

- Declara ter pedido informações a órgão específico do Governo sobre a questão dos cemitérios, após manifestações na Casa acerca de reportagens publicadas sobre o assunto.

- Lê, em resposta a pronunciamento anterior do Deputado Chico Vigilante, esclarecimento da Secretaria de Ação Social informando as providências que já haviam sido tomadas pelo órgão.

- O Ofício nº 75/03, no qual consta o referido esclarecimento, ressalta, entre outros pontos, que os preços praticados pelo Consórcio encarregado da execução desse serviço permanecem os mesmos que vigoravam antes da terceirização dos serviços, estando entre os mais baixos das capitais brasileiras.

DEPUTADO LEONARDO PRUDENTE (PMDB)

- Cumprimenta os moradores de Santa Maria, lembrando que, na legislatura passada, apresentou indicação visando à criação de um hospital naquela cidade, indicação essa que certamente será prejudicada pelos cortes de orçamento para o DF.

- Solicita à Casa a concessão de local destinado à Comissão de Segurança, da qual é Presidente.

- Manifesta solidariedade ao Deputado Federal Eunício Oliveira, da Confederal, pelo seqüestro do qual foram vítimas funcionários daquela empresa e parabeniza toda a polícia do DF pela atuação no caso.

- Informa ter participado de reunião com o Governador, com a líder do Governo, Deputada Eurides Brito, e com o Presidente da Terracap, Eri Varela, em que foi tratada a questão dos condomínios no DF.

- Ressalta que não será realizada, este semestre, licitação no Condomínio Hollywood, mas apenas no próximo, acrescentando que nenhuma providência será tomada sem a participação dos moradores.

- Cita o desligamento do Deputado Fábio Barcellos do PL e convida-o, em nome da bancada, a ingressar no PMDB.

DEPUTADO PENIEL PACHECO (PSB)

- Saúda os moradores de Santa Maria e o grupo de capoeira presentes nas galerias.

- Aborda o descumprimento da Lei nº 2.243, de 31 de dezembro de 1998, que cria o controle parlamentar direto a ser exercido pela CLDF sobre todos os atos praticados por prestadores de serviços públicos no DF.

- Ressalta que o processo de fiscalização é uma das prerrogativas do Poder Legislativo e que a referida Lei determina que a Controladoria Parlamentar deve ser formada por três titulares e três suplentes, eleitos pela Casa, exercendo o papel pelo sistema de rodízio.

- Solicita ao Presidente da sessão providências para o cumprimento da Lei, a fim de que a CLDF não seja acusada de descumprir as leis que elabora para si própria.

- Cumprimenta o Deputado Pedro Passos que, mesmo estando ligado à bancada governista, apresentou requerimento convocando a Administradora de Santa Maria a prestar declarações.

- Afirma que a Casa não pode receber o rótulo de governista ou de antigovernista, mas deve pautar-se por um comportamento neutro.

3 - GRANDE EXPEDIENTE**DEPUTADO PEDRO PASSOS (PTB)**

- Aborda questão que considera de grande importância: a dos condomínios no DF.

- Afirma que o Ofício anteriormente citado nesta sessão não abrange todos os detalhes sobre os condomínios, assunto mais amplo e que envolve até mesmo um lado ético.

- Declara que, muitas vezes, o cidadão compra uma área de terra que supunha ser particular, comprovada pela Terracap, e depois recebe do GDF um certificado de posse, anteriormente às eleições, o que o induz a crer que a situação se encontra legalizada.

- Acrescenta que, após as eleições, o GDF retira do local os moradores, ato que considera indefensável.

- Ressalta o fato de fazer parte do poder de polícia do Estado coibir as invasões, mas tal não é o caso dos moradores que acreditaram nos documentos públicos firmados pelo Governador e nas autoridades competentes e vêm, mais tarde, sua moradia ser derrubada.

- Enfatiza a sua recusa em compactuar com esse tipo de procedimento, apelando aos parlamentares para que também não sejam complacentes para com o fato.

- Informa ter elaborado projeto de lei destinado a estabelecer uma convivência harmônica entre a Administração do DF e a

população visando a resolver a carência habitacional para todos os segmentos sociais.

- Afirma que o referido projeto já foi assinado por vários parlamentares e contém ampla e esclarecedora justificativa a fim de deixar claro o objetivo de atender ao bem comum e à paz social.

- Lê a justificativa do projeto de lei de sua autoria.

4 - ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Izalci Lucas):

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a).

Comissões**DIRETORIA LEGISLATIVA****DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES****SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES****PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****COMISSÃO DE ECONOMIA ORÇAMENTO E FINANÇAS**

- **PROJETO DE LEI nº 003/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que altera a Lei nº 2.830, de 26 de novembro de 2001.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03

Último Dia: 03/03/03

- **PROJETO DE LEI nº 005/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que assegura a expedição de Alvará de Funcionamento para estabelecimento instalados com os benefícios do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal PRÓ-DF e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03

Último Dia: 03/03/03

- **PROJETO DE LEI nº 016/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELLOS, que declara de utilidade pública a Comunhão Cristã Bezerra de Menezes.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03

Último Dia: 03/03/03

- **PROJETO DE LEI nº 024/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que dispõe sobre a gratuidade da passagem quando da falta de troca por parte das empresas permissionárias do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC-DF.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03

Último Dia: 03/03/03

- **PROJETO DE LEI nº 029/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que declara de utilidade pública a Associação de Mulheres de Negócios e Profissionais do Distrito Federal - BPW-DF.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 18/02/03

Último Dia: 03/03/03

- **PROJETO DE LEI nº 032/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JUNIOR BRUNELLI, que declara de utilidade pública a Associação de Assistência Social Casa da Bênção.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- **PROJETO DE LEI nº 034/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JUNIOR BRUNELLI, que dispõe sobre a criação do Setor de Micro e Pequenas Empresas no Recanto das Emas – RA XV e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- **PROJETO DE LEI nº 039/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que dispõe sobre disponibilização, na Rede Mundial de Computadores – INTERNET, de dados, informações e demonstrativos atinentes à administração orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Distrito Federal, contidos no Sistema Integrado de Administração Contábil do Distrito Federal, SIAC/DF – MILLENIUM, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- **PROJETO DE LEI nº 052/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que inclui as cooperativas de crédito nas regras relativas as consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos civis do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- **PROJETO DE LEI nº 054/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a política de desenvolvimento do ecoturismo e do turismo sustentável no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- **PROJETO DE LEI nº 057/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que institui o sistema de estágio remunerado no âmbito dos órgãos da administração direta e indireta do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- **PROJETO DE LEI nº 060/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que cria o Programa de Financiamento Habitacional destinado a atender aos servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- **PROJETO DE LEI nº 062/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a destinação de recursos para a realização de limpeza e pequenas obras pelas entidades que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- **PROJETO DE LEI nº 070/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que institui o passe livre no Serviço de Transporte Público Coletivo para os alunos que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- **PROJETO DE LEI nº 073/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a utilização de precatórios judiciais na quitação de débitos de imóveis adquiridos por meio de Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRO-DF e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- **PROJETO DE LEI nº 074/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a utilização de precatórios judiciais para aquisição de imóveis de propriedade do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- **PROJETO DE LEI nº 076/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a redução da base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA dos automóveis integrantes das frotas de taxis e do transporte escolar no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- **PROJETO DE LEI nº 085/03**, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que acrescenta dispositivo à Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, que dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- **PROJETO DE LEI nº 086/03**, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que concede remissão, em caráter geral, dos créditos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e a Taxa de Limpeza Pública – TLP que menciona.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- **PROJETO DE LEI nº 087/03**, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que institui o Programa de Estímulo à Implantação e ao Desenvolvimento do Setor Logístico do Distrito Federal – Pró-DF/Logístico, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

- **PROJETO DE LEI nº 001/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que dispõe sobre normas para avaliação e licitação de glebas onde estão inseridos condomínios e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- **PROJETO DE LEI nº 030/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que altera a Lei nº 613, de 09 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- **PROJETO DE LEI nº 035/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JUNIOR BRUNELLI, que cria o Parque Tecnológico na Região Administrativa da cidade do Recanto das Emas, RA XV e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- **PROJETO DE LEI nº 044/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que cria a Região Administrativa de Águas Claras – RA XX.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- **PROJETO DE LEI nº 046/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que altera a Lei nº 2688, de 12 de fevereiro de 2001, que "Dispõe sobre a colaboração de interesse público entre o Distrito Federal e as entidades que especifica mediante doação com encargo das áreas por ela ocupadas para atividades de ensino, assistência social e saúde".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- **PROJETO DE LEI nº 072/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que estabelece prazos para ocupação e comercialização dos imóveis oriundos dos Programas de Habitação Popular desenvolvidos pelo Governo do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- **PROJETO DE LEI nº 081/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que cria o cinturão de proteção da área tombada como patrimônio cultural da humanidade na capital federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- **PROJETO DE LEI nº 082/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que dispõe sobre a alienação direta com dispensa de licitação de lotes ou parcelas de terras públicas no território do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 001/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que estabelece a destinação e autoriza a doação com encargos da área que especifica, no conjunto I6 - A da quadra I03, do Recanto das Emas - RA XV e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 002/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que dispõe sobre a ocupação de área pública originada por avanço aéreo destinado a varandas em habitações coletivas.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 003/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que altera o gabarito dos lotes comerciais dos setores CSD e CSE de Taguatinga e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 004/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que cria o Parque Tecnológico de Samambaia e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 005/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que dispõe sobre alteração da destinação dos lotes comerciais e residenciais que margeiam a Avenida SAMDU de Taguatinga e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 001/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCÉIA MACHADO, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. SALVIANO ANTONIO GUIMARÃES BORGES.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 002/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) XAVIER, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília a JOSÉ ABRÃO.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 003/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Ministro de Estado Doutor JOSÉ ABRÃO.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- **PROJETO DE LEI nº 002/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que dispõe sobre a inclusão da pessoa portadora de necessidades especiais em todos os programas sociais de governo, federal e local, implementados no Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- **PROJETO DE LEI nº 004/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCÉIA MACHADO, que revoga a Lei 3.054, de 22 de agosto de 2002 que dispõe sobre o teste de psicotécnico nas academias de artes marciais no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- **PROJETO DE LEI nº 009/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de corrimãos nas escadas / escadarias das edificações situadas no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- **PROJETO DE LEI nº 010/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que dispõe sobre a vedação de agenciamento de serviços funerários nas dependências dos estabelecimentos públicos de saúde e do Instituto Médico Legal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- **PROJETO DE LEI nº 022/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que revoga a Lei 2.713, de 31 de maio de 2001, que altera a Lei nº 513 de 28 de julho de 1993.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- **PROJETO DE LEI nº 028/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que torna obrigatória a destinação de espaços internos nos órgãos e entidades públicas para a instalação de cadeiras de engraxates.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- **PROJETO DE LEI nº 033/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que inclui no calendário comemorativo do Distrito Federal o "Torneio Animatéia de Futsal".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- **PROJETO DE LEI nº 040/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Distrito Federal, da declaração de bens dos agentes que especifica, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- **PROJETO DE LEI nº 041/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, na página da INTERNET da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e no Diário Oficial do Distrito Federal, do CIDHAB - Cadastro de Inscritos do IDHAB, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- **PROJETO DE LEI nº 042/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação do Diário Oficial do Distrito Federal na Rede Mundial de Computadores - INTERNET, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 043/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a criação do Programa Terceira Juventude destinado a assegurar a participação do idoso em atividades educativas e laboriosas, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 047/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que declara de utilidade pública a Associação Maria da Conceição – ASMAC.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 049/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que estabelece normas para acesso de cães, de qualquer porte, ao interior do Parque da Cidade Sarah Kubistchek e demais parques públicos no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 053/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a inclusão do Dia do Estudante no Calendário de Eventos do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 061/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que institui o Programa de Apoio à Inclusão e Promoção Social e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 064/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que declara de utilidade pública a Liga de Futebol Amador do Cruzeiro – LIFAC.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 065/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que declara de utilidade pública a Liga de Futebol Amador do Guarã – LIFAG.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 067/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que declara de utilidade pública a Liga Unida de Futebol Amador de Sambaíba – LUFAS.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 068/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que declara de utilidade pública a entidade denominada "A Obra das Filhas do Amor de Jesus Cristo".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 069/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a criação de ossários nos cemitérios do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 080/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que declara de utilidade pública a entidade Missão Vida em Abundância - MVA.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 084/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JUNIOR BRUNELLI, que cria o Programa Habitacional para o Servidor Militar da União, residente no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 006/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ERIKA KOKAY, que dá nova redação ao caput do artigo 24 da Lei Complementar nº 681, de 16 de janeiro de 2003, que "Reestrutura a Carreira de Procurador do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

- PROJETO DE LEI nº 011/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FABIO BARCELLOS, que institui o Programa de Coleta de Medicamentos não Utilizados no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 012/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FABIO BARCELLOS, que dispõe sobre medidas educativas para jovens flagrados em atos de vandalismo contra o patrimônio público ou privado.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 014/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FABIO BARCELLOS, que dispõe sobre a criação do Colégio da Polícia Civil do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 021/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que torna obrigatório o ensino da disciplina Ética e Cidadania no currículo escolar da rede oficial de ensino do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 023/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que institui reserva de vagas, nas universidades e faculdades públicas do Distrito Federal, de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) por curso e por turno, para alunos oriundos de escolas públicas.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 025/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que dispõe sobre curso preparatório nas instituições públicas de ensino médio para ingresso ao ensino superior.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 027/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que dispõe sobre o funcionamento dos postos e centros de saúde públicos do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 038/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JUNIOR BRUNELLI, que dispõe sobre os Serviços de Verificação de Óbitos no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 050/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que institui a campanha educativa de prevenção do uso de drogas, da violência, de doenças sexualmente transmissíveis e da gravidez precoce, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 055/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que institui o Programa Escola Digital Integrado no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 056/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a criação da Escola de Música do Guarã e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 059/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a realização de exames de catarata e glaucoma congênitos nos recém-nascidos nas maternidades dos hospitais da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 066/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que torna obrigatória a inclusão de livros de conhecimentos gerais, literatura, história do Brasil ou poesia nas cestas de alimentos do Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda, promovido pelo Governo do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 075/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a criação do Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente dependente Químico no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 079/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que estabelece normas para aplicação de tatuagens e adornos em pessoas menores de dezoito anos no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 088/03, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que institui o Programa Renda Universidade.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- PROJETO DE LEI nº 051/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que institui o Código de Defesa do Contribuinte do Distrito Federal – CDC/DF e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

COMISSÃO DE SEGURANÇA

- PROJETO DE LEI nº 006/03, de autoria de VÁRIOS DEPUTADOS, que dispõe sobre o cadastramento e a fiscalização dos prestadores de serviço de chaveiro e de instalador de sistemas de segurança.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 20/02/03
Último Dia: 06/03/03

- PROJETO DE LEI nº 007/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FABIO BARCELOS, que dispõe sobre as notificações de trânsito lavradas pela Polícia Civil do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 008/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FABIO BARCELOS, que dispõe sobre as restrições à comercialização de peças de uniformes, distintivos ou insígnias da Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 013/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FABIO BARCELOS, que dispõe sobre a informação das placas de veículos de propriedades de policiais civis e militares e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 015/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FABIO BARCELOS, que dispõe sobre a criação da Delegacia Especial de Crimes contra o Patrimônio Público – DEPATRI, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 017/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FABIO BARCELOS, que dispõe sobre autorização à Polícia Civil do Distrito Federal para terceirizar a frota de veículos automotores.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 018/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FABIO BARCELOS, que dispõe sobre a isenção da cobrança tarifária de todas as ligações para os telefones de utilidade pública que menciona, no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 019/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FABIO BARCELOS, que dispõe sobre o atendimento de requisições da Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 020/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FABIO BARCELOS, que dispõe sobre o relacionamento dos integrantes das polícias civil e militar, dos bombeiros militares e dos agentes de trânsito, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 036/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JUNIOR BRUNELLI, que dispõe sobre a remição de pena de condenado do Sistema Penitenciário do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 037/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JUNIOR BRUNELLI, que institui Programa Permanente de Qualidade Total para os órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 048/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a criação do Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 058/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que estabelece atendimento especial à mulheres vítimas de estupro no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 071/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que torna obrigatória a afixação de avisos nas portas externas dos elevadores instalados nas edificações públicas e particulares no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO
AMBIENTE**

- PROJETO DE LEI nº 026/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que institui a Política de Reciclagem de entulhos de construção civil e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 031/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que altera dispositivos da Lei nº 832, de 27 de dezembro de 1994, que "Cria a Delegacia Especial do Meio Ambiente, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 045/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a administração, a proteção e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 063/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que estabelece normas para a exposição e a comercialização de jogos eletrônicos com imagens de violência e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 077/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 078/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a utilização de programas de computador pelo Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

- PROJETO DE LEI nº 083/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ARLETE SAMPAIO, que dispõe sobre a coleta e o destino de pilhas e baterias no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 18/02/03
Último Dia: 03/03/03

NOTA: De acordo com o Art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar

CONVOCAÇÃO

Tenho a honra de convocar os senhores Deputados membros desta Comissão para a 1ª Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 24 de fevereiro de 2003, segunda-feira, às 14h, na sala de reuniões das Comissões,

com a seguinte pauta:

1. Abertura dos trabalhos;
2. Definição do calendário das reuniões;
3. Assuntos gerais.

Brasília, 20 de fevereiro de 2003.

Erika Kokay
Deputada Erika Kokay
Presidenta

Mesa Diretora

Atos da Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA Nº 10, DE 2003.

Delega competência aos membros da Mesa Diretora e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no arts. 39 e 250 do Regimento Interno, aprovado pela resolução nº 167, de 16 de novembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Compete à Mesa Diretora coordenar, controlar e supervisionar a execução das atividades relacionadas ao Gabinete da Mesa Diretora.

Parágrafo Único - É de competência da Mesa Diretora, em conjunto como Colégio de Líderes, a supervisão direta da Assessoria Especial de Fiscalização e Controle.

Art. 2º Delegar competência aos Membros da Mesa Diretora para coordenar, controlar e supervisionar a execução das atividades previstas na Resolução nº 34, de 1991, com as alterações posteriores, nas seguintes áreas de atuação:

I - Presidente - atividades relacionadas à Assessoria de Plenário e Distribuição, Coordenadoria de Segurança, Coordenadoria de Comunicação Social, Coordenadoria de Cerimonial, Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica, Procuradoria Geral e à Comissão Permanente de Licitação.

II - Vice-Presidente - atividades relacionadas à Coordenadoria de Modernização à Informática, Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF - FASCAL, e Coordenadoria de Planejamento e Elaboração Orçamentária.

III - Primeiro Secretário - atividades relacionadas à Diretoria de Recursos Humanos, órgão de apoio indireto à ação parlamentar.

IV - Segundo Secretário - atividades relacionadas à Diretoria de Administração e Finanças, órgão de apoio indireto à ação parlamentar.

V - Terceiro Secretário - atividades relacionadas à Diretoria Legislativa, Assessoria Legislativa e às Secretarias das Comissões, órgão de apoio direto à ação parlamentar.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Ato da Mesa Diretora nº 001, de 2001.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2003.

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

Gim Argello
DEPUTADO GIM ARGELLO
Vice-Presidente

Paulo Tadeu
Deputado PAULO TADEU
Primeiro Secretário

Eliana Pedrosa
Deputado ELIANA PEDROSA
Segunda Secretária

Izalmi Lucas
Deputado IZALCI LUCAS
Terceira Secretária

ATO DA MESA DIRETORA Nº 11, DE 2003.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Gabinete da Mesa Diretora que, no prazo de quinze dias, apresente proposta de integração das gratificações e funções de confiança existentes na CLDF ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, em 20 de fevereiro de 2003.

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

Deputado **GIM ARGELLO**
Vice-Presidente

Deputado **ELIANA PEDROSA**
Segunda Secretária

Deputado **PAULO TADEU**
Primeiro Secretário

Deputado **IZALCI LUCAS**
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 12, DE 2003.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a concessão de recessos aos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal somente poderá ser feita por expressa autorização da Mesa Diretora, por meio de Ato específico.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, em 20 de fevereiro de 2003.

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

Deputado **GIM ARGELLO**
Vice-Presidente

Deputado **ELIANA PEDROSA**
Segunda Secretária

Deputado **PAULO TADEU**
Primeiro Secretário

Deputado **IZALCI LUCAS**
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 13, DE 2003.

Reajusta o valor do auxílio-alimentação e do auxílio-creche e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 37/2002, referendado pelo art. 8º da Resolução nº 190/2002, e à vista do contido no Processo nº 84/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reajuste dos valores dos benefícios de auxílio-alimentação e auxílio-creche nos termos da variação percentual acumulada pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no ano de 2002, apurada pelo IBGE, para o Distrito Federal.

Parágrafo único. Os valores devidos a partir de 1º de janeiro de 2003 correspondem a:

I - R\$ 429,31 (quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos) para o auxílio-alimentação;

II - R\$ 328,30 (trezentos e vinte oito reais e trinta centavos) para o auxílio-creche.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, em 20 de fevereiro de 2003.

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

Deputado **GIM ARGELLO**
Vice-Presidente

Deputado **ELIANA PEDROSA**
Segunda Secretária

Deputado **PAULO TADEU**
Primeiro Secretário

Deputado **IZALCI LUCAS**
Terceiro Secretário

PORTARIA Nº 026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2001.

O Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais que lhe foram delegadas pelo Ato da Mesa Diretora nº 55/00,

RESOLVE:

Aprovar os seguintes requerimentos:

Número do Requerimento	Deputado(a) Autor(a)	Assunto
001/2003	Paulo Tadeu	Requer à Mesa Diretora da CLDF que solicite à Administração Regional de Sobradinho informações sobre a feira modelo.
002/2003	Paulo Tadeu	Requer o encaminhamento de solicitação de informação a Senhora Secretária de Educação do Governo do Distrito Federal.
026/2003	Paulo Tadeu	Requer à Mesa Diretora da CLDF que solicite à direção da NOVACAP informações sobre contratos firmados com ICMS, empresas e pessoas físicas prestadoras de serviços.
028/2003	Érica Kokay	Requer o encaminhamento de requisição de informações ao Secretário da Fazenda do DF, para que esclareça da forma mais ampla e detalhada possível sobre as razões que determinaram a suspensão dos pagamentos das faturas pertinentes aos serviços de telefonia, prejudicando as atividades da Polícia Civil e escolas do DF.
032/2003	Brunelli	Requer o encaminhamento de
032/2003	Brunelli	Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao presidente da Terracap.
036/2003	Chico Leite	Requer informações à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa.
037/2003	Chico Leite	Requer informações à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.
038/2003	Chico Leite	Requer informações à Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento.
042/2003	Brunelli	Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Terracap.
071/2003	Arlete Sampaio	Requer informações à Corregedoria do DF.

Brasília, 19 de fevereiro de 2003.

ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário-Geral/Presidência

IVO BORGES DE LIMA
Secretário-Executivo/Vice-Presidência

RUITHER JACQUES SANFILIPPO
Secretário Executivo/2ª Secretária

GUSTAVO PONCE DE LEON S. LAGO
Secretário Executivo/1ª Secretária

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Secretário Executivo /3ª Secretária

ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário-Geral
Presidência

IVO BORGES DE LIMA
Secretário Executivo
Vice-Presidência

**IVALDO FONTENELE
MAGALHÃES**
Secretário Executivo/
Segunda Secretária/Substituto

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Executivo
Primeira Secretária

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Secretário Executivo
Terceira Secretária

Ato Administrativo

ATO DO PRESIDENTE Nº 234, DE 2003.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o item nº 08 do Ato do Presidente nº 247/2003, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de 13 de fevereiro de 2003, que trata da nomeação de **GREGÓRIO DE SOUZA RABELO NETO**.

Brasília, 20 de Fevereiro de 2003.

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente da CLDF

Fiscal

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA
LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DESPACHOS DO GERENTE
EM 20 DE FEVEREIRO DE 2003.

Com base no Decreto número 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, RECONHECEMOS a dívida por Exercícios Anteriores e, em decorrência, AUTORIZAMOS a emissão e liquidação da Nota de Empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092

PROCESSO Nº 001.0227/2003 vol. 05; Interessado: Hospital Pacini de Oftalmologia Ltda., Valor R\$ 37,50 (Trinta e sete reais e cinquenta centavos); NF 510.

PROCESSO Nº 00100626/2003 vol. 02; Interessado: Instituto de Neuro. Pediat. Gastro e Especialidades Médicas S/C Ltda.- INNPIA, Valor R\$ 90,00 (Noventa reais); NF 4297.

PROCESSO Nº 001.0142/2002 vol. 18; Interessado: COOPANEST – Cooperativa Brasileira dos Anestesiologistas, Valor R\$ 8.592,00 (Oito mil quinhentos e noventa e dois reais); NF 371.

PROCESSO Nº 001.0634/2003 vol. 14; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP, Valor R\$ 3.637,60 (Três mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos); NF 42590.

PROCESSO Nº 001.00634/2003 vol. 20; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP; Valor R\$ 6.412,24 (Seis mil, quatrocentos e doze reais e vinte e quatro centavos); NF 42591.

PROCESSO Nº 001.0634/2003 vol. 10; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP, Valor R\$ 668,80 (Seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos); NF 42597.

PROCESSO Nº 001.0634/2003 vol. 09; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP, Valor R\$ 313,60 (Trezentos e treze reais e sessenta centavos); NF 42598.

PROCESSO Nº 001.0634/2003 vol. 15; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP, Valor R\$ 119,38 (Cento e dezenove reais e trinta e oito centavos); NF 42599.

PROCESSO Nº 001.0634/2003 vol.18; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP Valor R\$ 5.634,30 (Cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta centavos); NF 42589.

PROCESSO Nº 001.0634/2003 vol. 02; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP, Valor R\$ 4.874,91 (Quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos); NF 42592.

PROCESSO Nº 001.0634/2003 vol. 03; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP, Valor R\$ 2.393,60 (Dois mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos); NF 42593.

PROCESSO Nº 001.0634/2003 vol.21; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP, Valor R\$ 8.020,87 (Oito mil, vinte reais e oitenta e sete centavos); NF 42594.

ATA DA 5ª REUNIÃO DO GABINETE DA MESA DIRETORA, DE 2003.

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três, às dez horas, na sala de reunião da Presidência, reuniram-se os membros do Gabinete da Mesa Diretora, estando presentes os senhores: Arlecio Alexandre Gazal, Secretário-Geral/Presidência, Ivo Borges de Lima, Secretário Executivo/Vice-Presidência, Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago, Secretário Executivo/Primeira Secretária,IVALDO Fontenele Magalhães, Secretário Executivo/Segunda Secretária/substituto e José Antônio Prates, Secretário Executivo/Terceira Secretária, para deliberar sobre os itens abaixo:

1) Memorando nº 008/03 - ASFICO - Plano de Auditorias Sistemáticas - Exercício 2003 - (cópia anexa). Relator: Secretário-Geral/Presidência

Deliberação: Aprovar o Plano de Auditorias Sistemáticas proposto pela ASFICO, com as seguintes ressalvas: excluir o item 08 "Auditoria Operacional da Obra de construção da sede da CLDF" até que seja retomada a construção da mesma com a liberação da 1ª parcela de recursos, inclusão de "Auditoria Operacional no Processo Legislativo", e exclusão da atividade "Capacitação de Pessoal".

2) Relatório nº 001/03 - Referência: Ocorrência nº 007/02-COSEG (cópia anexa). Relator: Secretário-Geral/Presidência

Deliberação: Arquivamento do processo. Voto contrário do Secretário Executivo da 1ª Secretária, que manteve posição favorável ao encaminhamento à Polícia Federal.

3) Relatório nº 002/03 - Referência: Ocorrência nº 008/02-COSEG (cópia anexa). Relator: Secretário-Geral/Presidência

Deliberação: Arquivamento do processo. Voto contrário do Secretário Executivo da 1ª Secretária, que manteve posição favorável ao encaminhamento à Polícia Federal.

4) Requerimento do servidor Andrés Alfredo Rodríguez Ibarra (cópia anexa). Relator: Secretário-Geral/Presidência

Deliberação: Encaminhar à Mesa Diretora com voto favorável ao deferimento do pleito.

5) Projeto de Resolução nº 96/2002, de autoria do Deputado CHICO FLORESTA, que "Cria o serviço Câmara Legislativa "on line" e dá outras providências.". O PR Nº 96/02 foi objeto da 1ª reunião do GMD; naquela ocasião opinou-se pela retirada de pauta, devendo ser consultada a CMI (cópia anexa). Relator: Secretário-Geral/Presidência

Deliberação: Recomendar à Mesa Diretora a prejudicialidade, pois é assunto não pertinente para Projeto de Resolução. Determinar solução técnica à área competente, reportando ao Gabinete da Mesa Diretora.

6) PROCESSO Nº 02846/99 - Exames Periciais para avaliar condição de insalubridade em alguns setores da CLDF - (cópia das fls. 117/121 e cópia da minuta de Portaria). Relator: Secretário-Geral/Presidência

Deliberação: Aprovar o Parecer nº 15/03-PG. Encaminhar o processo ao Secretário Executivo da 1ª Secretária solicitando ao autor do laudo que seja mais específico sobre as áreas afetadas e quais os servidores que estão expostos à insalubridade, bem como reexaminar as condições de trabalho dos servidores da Reprografia Geral e do Setor de Apoio ao Plenário.

7) PROCESSO Nº 2236/02 - Concessão de Licença para Adoção. Relator: Secretário Executivo/Primeira Secretária

Deliberação: Indeferir o pedido; o voto contrário do Secretário Executivo da 3ª Secretária é pelo reconhecimento do direito à licença no prazo legal. Recomendar à DRH que nos casos futuros a licença seja concedida automaticamente, desde que apresentada a documentação necessária pelo requerente.

8) PROCESSO Nº 1087/02 - Requerimento do Servidor Carlos Augusto Mendes - Readaptação Funcional. Relator: Secretário Executivo/Primeira Secretária.

Deliberação: Requerer ao servidor que formalize a denúncia com as provas que julgar pertinentes.

9) PROCESSO Nº 0290/03 - Requerimento do Servidor Mário de Oliveira Santos - Requer tratamento isonômico com os servidores requisitados de outros Órgãos. Relator: Secretário Executivo/Primeira Secretária

Deliberação: Aprovar o Parecer nº14/03-PG. A 1ª Secretária encaminhará minuta de Ato para revogar o artigo 5º do Ato da Mesa Diretora nº 22/97.

Extra-Pauta:

10) Memorando nº 16/03-GMD-3S - Funcionamento da rede de computadores da CLDF. Relator: Secretário Executivo/Terceira Secretária

Deliberação: Convocar a CMI e o executor do contrato com a empresa CTIS para prestar esclarecimentos sobre os novos equipamentos, os problemas levantados por vários setores da Casa na rede de computadores e a responsabilidade inerente ao contrato.

11) Reajustes do Auxílio-Creche e Auxílio-Alimentação. Relator: Secretário Executivo/Primeira Secretária

Deliberação: Encaminhar à Mesa Diretora para deliberação de acordo com a Resolução nº 184 de 2002, com a manifestação favorável ao reajuste.

Nada mais havendo a tratar, eu, Arlecio Alexandre Gazal, Secretário-Geral/Presidência, lavro a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos Secretários Executivos do Gabinete da Mesa Diretora.

PROCESSO Nº 001.0634/2003 vol. 07; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP, Valor R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais); NF 42595.

PROCESSO Nº 001.0634/2003 vol. 17; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP, Valor R\$ 688,49 (Seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos); NF 42596.

PROCESSO Nº 001.0634/2003 vol. 05; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP, Valor R\$ 1.630,40 (Um mil, seiscentos e trinta reais e quarenta centavos); NF 42585.

PROCESSO Nº 001.0634/2003 vol. 22; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP, Valor R\$ 4.118,34 (Quatro mil, cento e dezotoito reais e trinta e quatro centavos); NF 42587.

PROCESSO Nº 001.0634/2003 vol. 23; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP, Valor R\$ 6.742,75 (Seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos); NF 42586.

PROCESSO Nº 001.0634/2003 vol. 19; Interessado: Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF – AMHP, Valor R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais); NF 42588.

ANA MARIA STAMILLO ALIMENTI E SOUZA PINTO
GERENTE COORDENADOR DO FASCAL

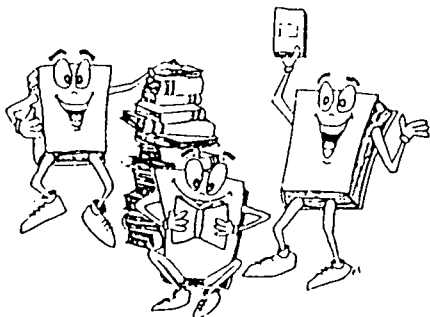
Aviso de Penalidade

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo n.º 001.00565/2001. Os Ordenadores de Despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de conformidade com o item 10.2.2, da Tomada de Preços nº 11/01, em consonância com o que preceitua o art. 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, aplicam à empresa POLISERVICE Informática Ltda., CNPJ nº 37.170.271/0001-03, pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato nº 006/02-PG/CLDF, a penalidade de MULTA pecuniária, no valor total de R\$ 256,45 (duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). RUIYTER JACQUES SANFILIPPO, Ordenador de Despesa – Ato Conjunto Presidente N.º 09/2003 e ARLECIO ALEXANDRE GAZAL, Ordenador de Despesa – Ato Conjunto Presidente N.º 09/2003.

Clube do Livro Só falta você.

Venha participar do Clube do Livro da
Câmara Legislativa do DF.



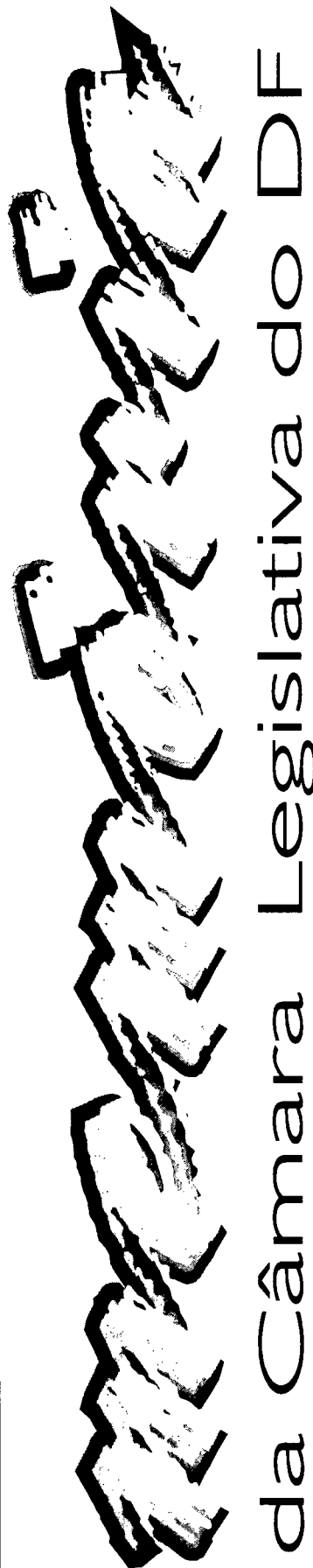
Para ser sócio, basta
doar um livro e retirar
até cinco de uma vez.

Venha para o Clube do Livro.

Só falta você.

Clube do Livro

Biblioteca da Câmara Legislativa
Tel.: (061) 348.8432



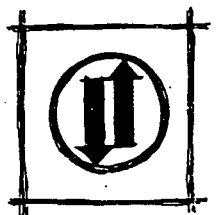
A MEMÓRIA É O RETROVISOR DA HISTÓRIA

A Comissão dos
Anais e
Memória tem o
prazer de
informar o
lançamento,
em multimídia,
das
Sessões Solenes
de 1998 a
2001.

Os interessados
devem dirigir-se
à Comissão dos
Anais e
Memória, sala
16-B, ramais
8423 e 8840.

Em breve, serão
disponibilizadas
também as
Sessões
Ordinárias e
Extraordinárias
a partir de 1998.

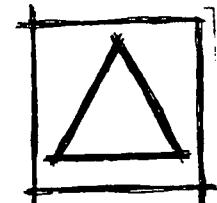
Se você não conhece estes símbolos,



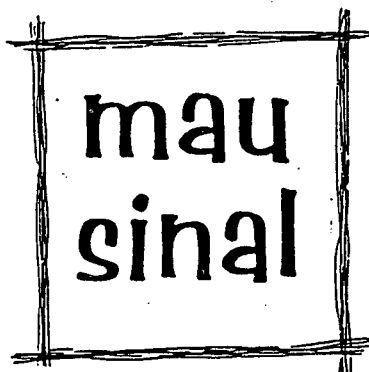
Via de mão
dupla



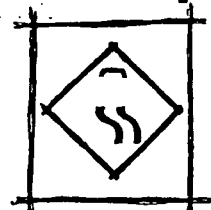
Pista
sinuosa



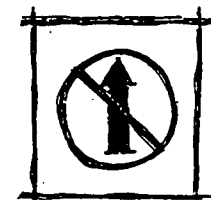
Via não
preferencial



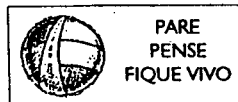
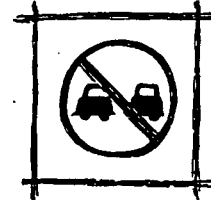
Pista
escorregadia



Sentido
proibido



Proibido
ultrapassar



ATUALIDADES DO ACERVO DA BIBLIOTECA

Democratizar o acesso à informação é torná-la disponível aos seus usuários, contribuindo, dessa forma, para o desenvolvimento das atividades deles.

É com esse objetivo que a Biblioteca da Câmara Legislativa do Distrito Federal oferece mensalmente aos servidores o boletim

BIBLOS – atualidades do acervo da biblioteca, divulgando as novas aquisições de livros e revistas.

“Ler é descobrir novos caminhos”

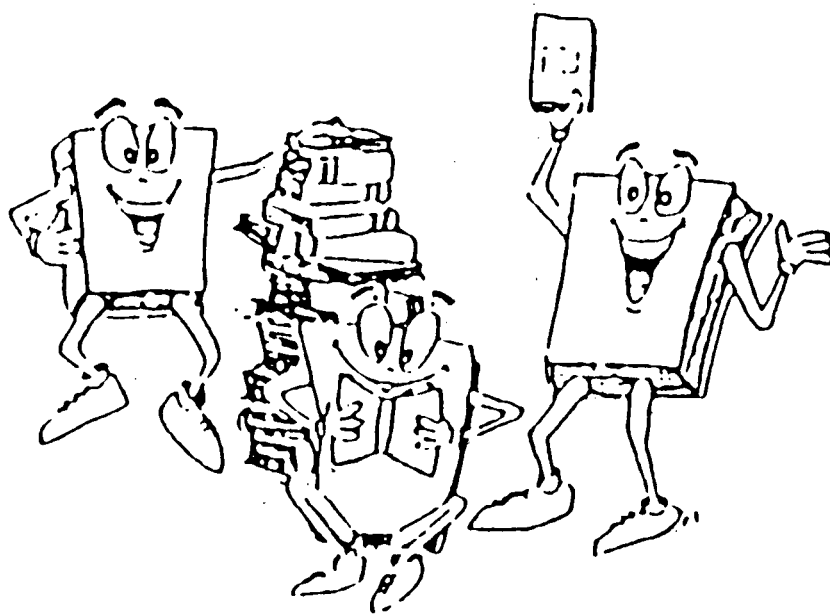
Setor de Pesquisa e Recuperação da Informação
Setor de Documentação Legislativa (Biblioteca)

Ramais: 8430/8432 Fax: 8431

Clube do Livro

Só falta você.

Venha participar do Clube do Livro da
Câmara Legislativa do DF.

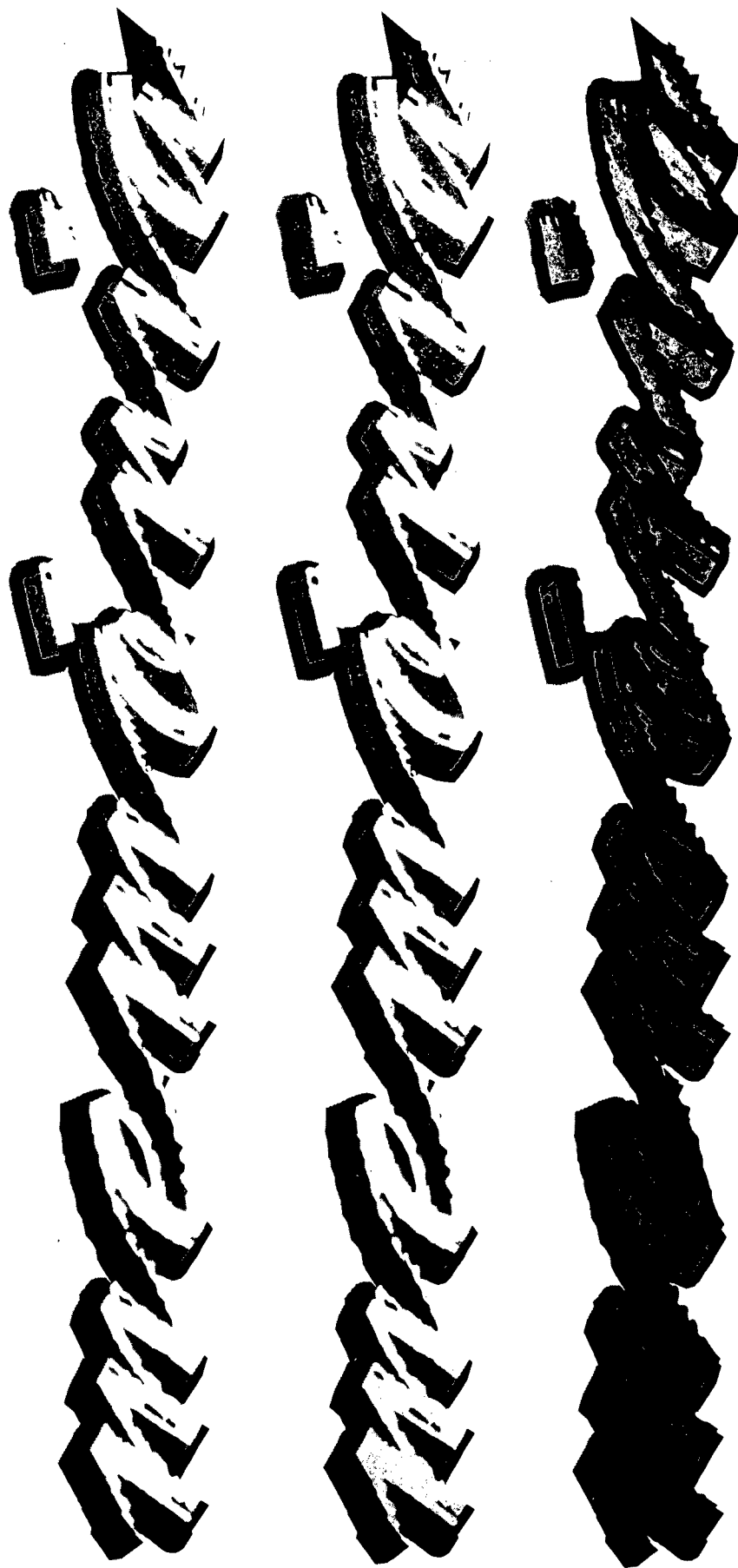


Para ser sócio, basta
doar um livro e retirar
até cinco de uma vez.

Venha para o Clube do Livro.
Só falta você.

Clube do Livro

Biblioteca da Câmara Legislativa
Tel.: (061) 348.8432



da Câmara Legislativa do DF

A MEMÓRIA É O RETROVISOR DA HISTÓRIA

A Comissão dos Anais e Memória tem o prazer de informar o lançamento, em multimídia, das Sessões Solenes de 1998 a 2001.

Os interessados devem dirigir-se à Comissão dos Anais e Memória, sala 16-B, ramais 8423 e 8840.

Em breve, serão disponibilizadas também as Sessões Ordinárias e Extraordinárias a partir de 1998.